

PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI Atos do Prefeito

DECRETO N° 14.451/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE NITERÓI, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 4°, da Lei n° 3678, de 23 de dezembro de 2021.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito suplementar e outras alterações orçamentárias ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, no valor global de R\$ 259.789,01 (duzentos e cinquenta e nove mil, setecentos e oitenta e nove reais e um centavo) para reforço de dotações orçamentárias, na forma do Anexo.

Art. 2º O crédito suplementar de que trata o artigo anterior será compensado de acordo com o artigo 43, da Lei nº 4320, de 17 de março de 1964, na forma do Anexo. Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo efeitos a partir de 15 de julho de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI, 15 DE JULHO DE 2022.

Axel Grael - Prefeito

ANEXO AO DECRETO Nº 14.451/2022

CRÉDITO SUPLEMENTAR E OUTRAS ALTERAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

ÓRGÃO/UNIDADE		PROGRAMA DE TRABALHO	ND	FT	ACRÉSCIMO	REDUÇÃO
10.01	SECRETARIA EXECUTIVA DO PREFEITO	14.366.0135.5000	332041	138	210.989,01	-
10.52	NITEROI EMPRESA DE LAZER E TURISMO - NELTUR	04.122.0145.6187	339033	138	48.800,00	
10.01	SECRETARIA EXECUTIVA DO PREFEITO	14.121.0150.6021	339039	138	-	210.989,01
16.01	16.01 SECRETARIA MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL E 08.244.0124.4169 339039 138				-	48.800,00
	TOTAL DAS ALTERAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS					259.789,01

NOTA

FONTE 138 – COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO DE PETRÓLEO E GÁS

DECRETO Nº 14.452/2022

Dispõe sobre a gestão da bilhetagem eletrônica do benefício tarifário referente às gratuidades dos transportes públicos municipais por ônibus para as pessoas com deficiência e seus acompanhantes, instituído no inciso IV do artigo 279 da Lei Orgânica do Município de Niterói, e de estudantes do ensino fundamental municipal e seus acompanhantes, instituído pela Lei Municipal № 1292/94, bem como o disposto na Lei 2851/2011 e dá outras providências.

CONSIDERANDO que o transporte público é um dos direitos fundamentais previstos nos termos do Art. 6º da Constituição da República;

CONSIDERANDO que o disposto no inciso IV do artigo 279 da Lei Orgânica do Município de Niterói prevê que são isentos do pagamento de tarifas no transporte coletivo municipal, as pessoas com deficiência que tenham reconhecida dificuldade de locomoção e acompanhante quando necessário;

CONSIDERANDO que o disposto no inciso V do artigo 279 da Lei Orgânica do

CONSIDERANDO que o disposto no inciso V do artigo 279 da Lei Orgânica do Município de Niterói prevé que são isentos do pagamento de tarifas no transporte coletivo municipal, estudantes de 1º e 2º graus da rede pública de ensino e seus acompanhantes, devidamente identificados; **CONSIDERANDO** que o DECRETO Nº 11.494/2013, dispõe sobre as pessoas

CONSIDERANDO que o DECRETO № 11.494/2013, dispõe sobre as pessoas domiciliadas no município de Niterói com deficiência e com doenças crônicas que fazem jus ao recebimento de gratuidade no transporte coletivo municipal; CONSIDERANDO o direito da criança, no tocante ao acesso e a sua permanência na

CONSIDERANDO o direito da criança, no tocante ao acesso e a sua permanência na escola, conforme preceitua o artigo 53 da Lei Federal nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente);

CONSIDERANDO a necessidade de submeter a utilização da mencionada gratuidade a rigoroso controle, de modo a ser atendido o princípio da transparência e da isonomia e, ainda, todas as exigências de ordem contábil que lhes servem de

CONSIDERANDO a necessidade de se disponibilizar para todas as gratuidades, procedimentos uniformes quanto à gestão do pagamento, com base na bilhetagem clatrânico:

CONSIDERANDO a necessidade de procedimentos que garantam e assegurem agilidade ao processo de pagamento das gratuidades:

agilidade ao processo de pagamento das gratuidades; CONSIDERANDO o disposto no artigo 9º da Lei 2851/2011, o qual reza que o Poder Executivo, através de regulamento próprio, estabelecerá as formas de eventuais contrapartidas às gratuidades previstas em lei para o serviço de transporte coletivo de passageiros por ônibus;

CONSIDERANDO o artigo 8º da Lei 3492/2020, que obriga a integração do sistema de gratuidades ao sistema de bilhetagem eletrônica operacional no Município de Niterói.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NITERÓI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

DECRETA:

Art. 1º Este Decreto Regulamenta o artigo 8º da Lei 3492/2020, que dispõe sobre a obrigatoriedade de integração do sistema de pagamento de gratuidades ao sistema de bilhetagem eletrônica operacional no Município de Niterói.

Art. 2º Fica instituído por parte do Município de Niterói, a modificação da operacionalização do repasse dos subsídios para pagamento das gratuidades previstas no art. 279, da Lei Orgânica Municipal, exceto às gratuidades de idoso acima de 65 anos, dos trabalhadores rodoviários devidamente identificados e policiais uniformizados em serviço, cujo transporte continuará isento do pagamento de tarifas, tudo sem prejuízo da utilização obrigatória do cartão eletrônico do BUN para fruição do benefício.

Art. 3º São agentes diretamente envolvidos na operacionalização do benefício:

- I Município de Niterói;
- II Concessionários do serviço público de transporte coletivo de passageiros por ônibus de Niterói;
- III Empresa gestora do sistema de bilhetagem eletrônica necessária para operacionalizar o benefício;
- IV Beneficiários: os usuários do serviço de transporte coletivo de passageiros, que façam jus às gratuidades pagas pelo Município de Niterói,



Art. 4º- Os cadastros de usuários beneficiários e seus acompanhantes pertencentes a Fundação Municipal de Educação/Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Assistência Social e Economia Solidária, serão compartilhados com a empresa de Bilhetagem Eletrônica responsável pela gestão dos cartões de passageiros beneficiados com as Gratuidades.

Parágrafo único- Os cartões individuais receberão créditos de viagens, segundo critérios estabelecidos nos Decretos 11.451/2013 e 11.494/2013.

Art. 5º- Diariamente, será gerado pela empresa de bilhetagem eletrônica relatório de gestão técnica, contendo todos os usos de viagens, para cada viagem registrada no validador das catracas dos ônibus operantes no Município de Niterói, incluindo os usos de gratuidades

Art. 6º- O Fundo Municipal de Transportes deverá realizar o pagamento das gratuidades a partir de recurso transferidos pelos Órgãos e/ou entidades que detenham, em seu rol de competências, vinculação com os respectivos beneficiários da isenção tarifária, devendo ser observadas as seguintes regras:

I – caberá a Fundação Municipal de Educação (FME) o custeio das gratuidades dos

 I – caberá a Fundação Municipal de Educação (FME) o custeio das gratuidades dos estudantes da rede pública de ensino;

II – caberá à Administração Direta, por intermédio do tesouro municipal e com a gestão da Secretaria Municipal de Assistência Social e Economia Solidária, o custeio das demais gratuidades previstas no artigo 279 e seus incisos da Lei Orgânica Municipal, com exceção às gratuidades de idoso acima de 65 anos, dos trabalhadores rodoviários devidamente identificados e policiais uniformizados em serviço:

Art. 7°. Caberá a FME e Secretaria Municipal de Fazenda (SMF) o aporte inicial para o Fundo Municipal de Transportes com fins de efetuar o pagamento das gratuidades. § 1° O aporte inicial é um deposito monetário com base nos usos das gratuidades tendo seu valor de uso médio baseado nos pagamentos efetuados ao longo dos últimos 12 meses.

§2º No caso de insuficiência no deposito efetuado, no mês seguinte será devidamente deposito o valor monetário a complementar.

devidamente deposito o valor monetário a complementar. §3º O Gestor do Fundo deverá depositar o valor pecuniário referente ao pagamento das gratuidades em estabelecimento bancário e conta corrente indicados pelos concessionários e/ou permissionários do servico público de transporte coletivo.

concessionários e/ou permissionários do serviço público de transporte coletivo Art.8º- Para a fruição do benefício o usuário deverá estar cadastrado no sistema de bilhetagem eletrônica, portando seu cartão eletrônico devidamente habilitado.

Parágrafo Único- A utilização do cartão eletrônico pelo beneficiário tem caráter pessoal e intransferível.

Art. 9º- Fica instituída a obrigação de contratação de auditoria para auferir o sistema de bilhetagem eletrônica no que se refere aos pagamentos subsidiados pela Prefeitura Municipal de Niterói, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI, EM 15 DE JULHO DE 2022.

AXEL GRAEL- PREFEITO

Portarias

Port. Nº878/2022- Exonerar, a pedido, a contar de 26/05/2022, de acordo com o artigo 51, da Lei nº 2838, de 30 de maio de 2011, DAYVISON GOMES DA CUNHA, matrícula nº 1.244.571-0, do cargo de GUARDA MUNICIPAL, Classe C, Referência V, do Quadro Permanente. Referente ao Processo nº 020002215/2022.

Port. Nº879/2022- Considera exonerada, a pedido, a contar de 26/06/2022, LÍDIA DE SANT'ANNA BASTOS do cargo de Assessor Administrativo, FMS-6, da Superintendência de Ações Jurídicas, da Fundação Municipal de Saúde.

Port. Nº880/2022- Considera nomeada, a contar de 26/06/2022, GABRIELLE BARRETO GONÇALVES SIQUEIRA para exercer o cargo de Assessor Administrativo, FMS-6, da Superintendência de Ações Jurídicas, da Fundação Municipal de Saúde, em vaga decorrente da exoneração de Lídia de Sant'anna Bastos, acrescido das gratificações previstas na Cl nº 285/2022.

Port. Nº881/2022- Considera exonerado, a pedido, a contar de 01/07/2022, ABEL SOUZA PINTO FILHO do cargo de Assessor A, CC-1, da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura.

Port. Nº882/2022- Considera nomeada, a contar de 01/07/2022, SÔNIA DE SOUZA LIMA para exercer o cargo de Assessor A, CC-1, da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, em vaga decorrente da exoneração de Abel Souza Pinto Filho, acrescido das gratificações previstas na Cl nº 285/2022.

Port. N°883/2022- Torna insubsistente a Port. N° 768/2022, publicada em 16/06/2022.

Port. Nº884/2022- Considera nomeada, a contar de 01/06/2022, LIVIA FERREIRA DE SOUZA para exercer o cargo de Assessor B, CC-2, da Secretaria Executiva, em vaga decorrente da exoneração de Renata dos Santos Cardoso, acrescido das gratificações previstas na Cl nº 285/2022.

Port. N°885/2022- Torna insubsistente a Port. N° 667/2022, publicada em 08/06/2022.

Port. Nº886/2022- Considera nomeada, a contar de 01/06/2022, ISABELLA DE MORAES AZEVEDO para exercer o cargo de Diretor, DG, da Secretaria Executiva, em vaga criada pela Lei nº 3704/2022, acrescido das gratificações previstas na Cl nº 01/00

Port. Nº887/2022- Considera exonerado, a pedido, a contar de 01/07/2022, CARLOS EDUARDO GOMES DA SILVA do cargo de Subsecretário, SS, da Secretaria Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação.

Port. №888/2022- Considera nomeado, a contar de 01/07/2022, CELSO DA SILVA BEZERRA JÚNIOR para exercer o cargo de Subsecretário, SS, da Secretaria Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação, em vaga decorrente da exoneração de Carlos Eduardo Gomes da Silva.

Port. Nº889/2022- Considera exonerada, a pedido, a contar de 01/07/2022, VANESSA BARROS TEIXEIRA do cargo de Diretor, DG, da Secretaria Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação.

Port. Nº890/2022- Considera nomeado, a contar de 01/07/2022, LEANDRO AUGUSTO DA SILVA para exercer o cargo de Diretor, DG, da Secretaria Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação, em vaga decorrente da exoneração de Vanessa Barros Teixeira, acrescido das gratificações previstas na CI nº 285/2022.



Port. Nº891/2022- Considera exonerado, a pedido, a contar de 01/07/2022, JULIANO COELHO DA SILVA FIGUEIREDO do cargo de Assessor A, CC-1, da Secretaria Executiva.

Port. Nº892/2022- Considera nomeado, a contar de 01/07/2022, RODRIGO BARBOSA CELESTINO para exercer o cargo de Assessor A, CC-1, da Secretaria Executiva, em vaga decorrente da exoneração de Juliano Coelho da Silva Figueiredo, acrescido das gratificações previstas na CI nº 285/2022. Corrigenda

Na Portaria nº 875/2022, publicada em 15/07/2022, onde se lê: Vistor Hugo de Souza Barcelos, leia-se: Victor Hugo de Souza Barcelos.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Atos do Secretário

PORTARIA Nº 1862/2022- Prorrogar, por 30 (trinta) dias, o prazo para conclusão do

Processo Administrativo Disciplinar sob nº 020/000724/2022, instaurado através da Portaria nº 502 /2022.

PORTARIA Nº 1863 /2022- Prorrogar, por 30 (trinta) dias, o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar sob nº 020/000723/2022, instaurado através da Portaria nº 501 /2022.

PORTARIA Nº 1864/2022- Prorrogar, por 30 (trinta) dias, o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar sob nº 020/000722/2022, instaurado através da Portaria nº 500 /2022.

PORTARIA № 1865/2022- Prorrogar, por 30 (trinta) dias, o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar sob nº **020/000721/2022**, instaurado através da

PORTARIA Nº 1866/2022- Prorrogar, por 30 (trinta) dias, o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar sob nº 020/000484/2022, instaurado através da

PORTARIA Nº 1867/2022- Prorrogar, excepcionalmente, por 30 (trinta) dias, o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar sob nº 020/006445/2021, instaurado através da Portaria nº 1959/2021.

PORTARIA Nº 1868/2022- Prorrogar, excepcionalmente, por 30 (trinta) dias, o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar sob nº 020/006583/2021, instaurado através da Portaria nº 1960/2021.

PORTARIA Nº 1869/2022- Prorrogar, excepcionalmente, por 30 (trinta) dias, o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar sob nº 020/006444/2021, instaurado através da Portaria nº 1958/2021.

PORTARIA № 1870/2022- Prorrogar, excepcionalmente, por 30 (trinta) dias, o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar sob nº 020/006443/2021, instaurado através da Portaria nº 1957/2021.

PORTARIA № 1871/2022- Prorrogar, excepcionalmente, por 30 (trinta) dias, o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar sob nº 020/006440/2021, instaurado através da Portaria nº 1956/2021.

PORTARIA № 1872/2022- Prorrogar, excepcionalmente, por 30 (trinta) dias, o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar sob nº 020/006439/2021, instaurado através da Portaria nº 1955/2021.

PORTARIA Nº 1873/2022- Prorrogar, excepcionalmente, por 30 (trinta) dias, o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar sob nº 020/006438/2021, instaurado através da Portaria nº 1954/2021.

PORTARIA № 1874/2022- Prorrogar, excepcionalmente, por 30 (trinta) dias, o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar sob nº 020/006436/2021, instaurado através da Portaria nº 1953/2021.

PORTARIA № 1875/2022- Prorrogar, excepcionalmente, por 30 (trinta) dias, o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar sob nº 020/006435/2021, instaurado através da Portaria nº 1952/2021.

PORTARIA n. 1884/2022- Prorrogar, excepcionalmente, por mais 30 (trinta) dias, o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, instaurado pela Portaria n. 296/2020 – Processo n. 020/005442/2020.

PORTARIA n. 1883/2020 - Proregar, excepcionalmente, por mais 30 (trinta) dias, o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, instaurado pela Portaria n. 295/2020 - Processo n. 020/005443/2020.

PORTARIA n. 1882/2022 - Prorrogar, excepcionalmente, por mais 30 (trinta) dias, o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, instaurado pela Portaria n. 291/2020 - Processo n. 020/005448/2020.

PORTARIA n. 1881/2023 - Prorrogar, excepcionalmente, por mais 30 (trinta) dias, o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, instaurado pela Portaria n. 291/2020 - Processo n. 020/005449/2020.

PORTARIA n. 1880/2022 - Prorrogar, excepcionalmente, por mais 30 (trinta) dias, o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, instaurado pela Portaria n. 319/2020 - Processo n. 020/005452/2020.

PORTARIA n. 1879/2022 - Prorrogar, excepcionalmente, por mais 30 (trinta) dias, o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, instaurado pela Portaria n. 318/2020 - Processo n. 020/005453/2020.

Portaria n. 318/2020 – Processo n. 020/005453/2020.

PORTARIA n. 1878/2022- Prorrogar, excepcionalmente, por mais 30 (trinta) dias, o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, instaurado pela Portaria n. 468/2019 – Processo n. 020/004813/2019.

PORTARIA n. 1877/2022- Prorrogar, excepcionalmente, por mais 30 (trinta) dias, o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, instaurado pela Portaria n. 083/2018 – Processo n. 020/000712/2018.

PORTARIA n. 1876/2022- Prorrogar, excepcionalmente, por mais 30 (trinta) dias, o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, instaurado pela Portaria n. 068/2019 – Processo n. 020/000513/2019.

EXTRATO Nº 43/2022-SMA

INSTRUMENTO: Quinto Termo Aditivo nº 13/2022 ao Contrato nº 94/2018. PARTES: Município de Niterói, tendo como órgão gestor a Secretaria Municipal de Administração, representada neste ato pelo Secretário Municipal de Administração LUIZ ANTONIO FRANCISCO VIEIRA e a empresa MAXWAL-RIO LOCAÇÕES, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, representada neste ato por LUIZ SÉRGIO RIBEIRO e VÂNIA SIMÕES MARQUES. OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 94/2018, relativo à prestação de serviços contínuos de locação de microcomputadores, incluindo suporte técnico presencial, manutenção preventiva e corretiva nos referidos equipamentos



locados. MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Adesão a Ata de Registro de Precos nº 026/2018 do Município de Rio das Ostras/RJ. PRAZO: Pelo presente instrumento fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por 06 (seis) meses, dando-se ao contrato o prazo total de 54 (cinquenta e quatro) meses. VALOR: Dá-se ao termo aditivo o valor de R\$ 713.340,48 (setecentos e treze mil trezentos e quarenta reais e quarenta e oito centavos), totalizando o contrato o valor de R\$ 6.188.667,52 (seis milhões cento e oitenta e oito mil seiscentos e sessenta e sete reais e cinquenta centavos). FUNDAMENTO: Art. 57, § 4º, da Lei no 8.666 de 1993 e suas alteraçõ tendo em vista o contido no processo administrativo nº. 020/2088/2019. DATA DA ASSINATURA: 09 de Julho de 2022.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2022

A **Prefeitura Municipal de Niterói torna público**, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo MENOR PREÇO COM CRITÉRIO DE JULGAMENTO O VALOR GLOBAL ESTIMADO, em sessão pública eletrônica a partir das 10:00 horas (horário de Brasília-DF) do dia 29/07/2022, através do site www.compras.gov.br, destinada a contratação de serviços de manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de peças novas, caso haja necessidade, nas Catracas Eletrônicas da marca TopData, de propriedade da Prefeitura de Niterói que estão instaladas no saguão do Prédio do Centro Administrativo de Niterói – CAN, localizado na Rua Visconde de Sepetiba, nº 987 - Centro - Niterói/RJ, conforme as especificações constantes no Anexo I -Termo de Referência do Objeto, relativo ao processo nº 020/000690/2022. O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis nos sites www.compras.gov.br www.niteroi.rj.gov.br.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2022

A Prefeitura Municipal de Niterói torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, em sessão pública eletrônica a partir das 10:00 horas (horário de Brasília-DF) do dia 01/08/2022, através do site www.compras.gov.br, destinada a contratação de instituição financeira para a prestação de serviço de arrecadação integrada ao PIX, referente à arrecadação de contas, tributos e demais receitas de competência do Município de Niterói, com vinculação às guias de arrecadação com código de barras, padrão FEBRABAN, com prestação de contas por meio magnético (arquivo retorno), conforme as especificações constantes do ANEXO I – Termo de Referência do Objeto, relativo ao processo nº 030/008130/2022. O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis nos sites www.compras.gov.br e www.niteroi.rj.gov.br.
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

O Secretário de Obras e Infraestrutura torna público o deferimento da solicitação de serviços funerários nos autos dos processos administrativos deferidos em JULHO

<u> 2022</u> .	
750001881/2022	
750002121/2022	
750002154/2022	
750002194/2022	
750002197/2022	

SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA EXTRATO Nº 14/2022

INSTRUMENTO: Aquisição de Quadriculo com sinaleira e seus respectivos INSTRUMENTO: Aquisição de Quadriculo com sinaleira e seus respectivos acessórios de segurança para atender as necessidades da Guarda Civil Municipal de Niterói; PARTES: MUNICÍPIO DE NITERÓI, por intermédio da Secretaria Municipal de Ordem Pública e a empresa ARMAZEM NAUTICO OCEANICA LTDA -ME, inscrita no CNPJ sob o nº 17.283.563/0001-37; OBJETO: Aquisição de Quadriculo com sinaleira e seus respectivos acessórios de segurança para atender as necessidades da Guarda Civil Municipal de Niterói; VALOR: R\$ 211.460,00 (duzentos e onze mil e quatrocentos e sessenta reais); FUNDAMENTO: Lei Federal nº 8.666/93; e despachos contidos no processo nº 130001850/2021; NOTA DE EMPENHO: nº 1754, emitida em 12/07/2022; DATA DA ASSINATURA: 12/07/2022.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E ECONOMIA SOLIDÁRIA ATOS DO SECRETÁRIO

Torna sem efeito a publicação da Portaria nº 021/2022, publicado no Diário Oficial de 14/07/2022.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA ATO DA SECRETÁRIA **DECISÕES**

Processo nº 030010109/2021 - Amaral Contabilidade Ltda. Não provimento do recurso de ofício. Falta de recolhimento de ISS. Competências julho 1998 a dezembro de 1999. Extravio dos autos. Manutenção da decisão de primeira instância. Homologação da decisão do Conselho de Contribuintes.

Processo nº 030010108/2021 - Amaral Contabilidade Ltda. Não provimento do recurso de ofício. Falta de recolhimento de ISS. Exercícios de janeiro/1995 a junho/1999. Extravio dos autos. Manutenção da decisão de primeira instância. Homologação da decisão do Conselho de Contribuintes.

Processo nº 030010113/2021 – 4 PS Soluções em Marketing Ltda. TVCF. Recurso

voluntário provido. Pagamento do Auto de Infração. Extinção do crédito tributário. Inteligência do inciso I do art. 156 do Código Tributário Nacional. Homologação da decisão do Conselho de Contribuintes.

Processo nº 030010132/2021 - Condomínio do Edifício Laura Jardim. Recurso de ofício. Não provimento. Responsabilidade tributária. Comprovação do pagamento, em momento anterior à ciência do lançamento, do crédito tributário lançado através da notificação impugnada. Baixa do débito. Manutenção da decisão de primeira instância. Homologação do acórdão do Conselho de Contribuintes.

Processo nº 030010134/2021 – Inspetoria São João Bosco – Colégio Salesiano.

Não provimento do recurso de ofício. Ausência de Recurso Voluntário - Art. 156 l CTN C/C art. 6° §1° da LC 116/2003 e Lei 2.597/08 e 2.628/08 - Notificação por ausência de retenção do ISS.

Processo nº 030010859/2021 - LUMARJ Prestação de Serviços Auxiliares Ltda. ISS. Recurso voluntário não provido. Exclusão do simples nacional. Fornecimento e cessão de mão de obra. Vedação do art. 17, inciso XII da Lei Complementar nº123/06. Homologação do acordão do Conselho de Contribuintes.



Processo nº 030011121/2021 – Oncologia Clínica Niterói S/S – ISS. Responsabilidade pela retenção do imposto. Recurso Voluntário. Não Provimento. Manutenção da decisão do Conselho de Contribuintes

Processo n° 030011311/2021 – Geração Fórum Cultural São Francisco Ltda.

Processo nº 030011311/2021 – Geração Fórum Cultural São Francisco Ltda. Recurso voluntário conhecido. Notificação de exclusão do simples nacional. Não configuração de embaraço à ação fiscal. Homologação do acordão do Conselho de Contribuintes.

Processo nº 030011335/2021 – Teccnew Comércio E Serviços Eireli. ISS. Recurso voluntário não provido. Notificação de exclusão do simples nacional. Fornecimento de mão de obra para portaria. Vedação do art. 17, inciso XII da Lei Complementar n°123/06. Homologação do acordão do Conselho de Contribuintes.

Processo nº 030011339/2021 — Teccnew Service Clean Ltda. - EPP. Recurso voluntário. Provimento. Inexistência de RUDFTO - Recurso Voluntário. Superveniência de Lei nova. Prevalência do Art. 106, II CTN. Homologação da decisão do Conselho de Contribuintes.

Processo nº 030011348/2021 — Teccnew Service Clean Ltda. - EPP. Recurso

Processo nº 030011348/2021 — Teccnew Service Clean Ltda. - EPP. Recurso voluntário não provido. Exclusão do simples nacional. Art. 17, inciso XII, LC 123/06. Homologação da decisão do Conselho de Contribuintes.

Homologação da decisão do Conselho de Contribuintes. **Processo nº 030012047/2021** – Centro Moderno de Ensino S/S Ltda. EPP. Exclusão do Simples Nacional. Diferença recolhimento de ISS. Recurso voluntário. Não violação aos princípios da ampla defesa, devido processo legal e contraditório. Recurso Voluntário não provido. Homologação do acordão do Conselho de Contribuintes.

Processo nº 030012077/2021 – Impar Serviços Hospitalares S.A. ISS. Recurso Voluntário. Não recolhimento de ISS. Impugnação ao Lançamento. Recurso Voluntário a que se nega provimento. Homologação do acórdão do Conselho de Contribuintes

Processo nº 030012088/2021- WA3 Telemarketing e Cobrança Ltda. – ME. ISS. Impugnação ao Auto de Infração nº 53168. Recurso de oficio. Desprovimento. Manutenção da Decisão do Conselho de Contribuintes.

Manutenção da Decisão do Conselho de Contribuintes.

Processo nº 030013652/2021 – ITAÚ UNIBANCO S/A. Recurso voluntário não provido. Falta de recolhimento ISSQN – Competências janeiro a dezembro de 2017. Manutenção da decisão de primeira instância. Homologação da decisão do Conselho de Contribuintes.

Processo nº 030015506/2021 – Lumarj Serviços Especializados Ltda. Recurso voluntário não conhecido. A peça recursal não ataca especificamente os fundamentos da decisão a quo. Inépcia. Inteligência do art. 11, §1º, inciso V do PAT. Manutenção do Auto de Infração nº 52755. Homologação da decisão do Conselho de Contribuintes.

Processo nº 030015924/2021 – Alpha Vision Comércio e Serviços de Telecomunicações Ltda. EPP. ISSQN. Recurso de Ofício. Impugnação ao não reconhecimento de ISS. Recurso de Ofício conhecido e provido. Homologação do acórdão do Conselho de Contribuintes

Processo nº 030016007/2018 – Centro Educacional Alzira Bittencourt S/S. Recurso voluntário. Não provimento. Simples Nacional. Inteligência do art. 83, §3º da Resolução CGSN nº 140/18 – Aplicação do art. 3º, §4º, III da LC nº 123/06. Pessoas jurídicas beneficiadas pelo regime especial com sócio comum. Receita bruta global que ultrapassa o limite estabelecido no art. 3º, II da LC nº 123/06.

Processo nº 030016011/2018 – Centro Educacional Alzira Bittencourt S/S. ISS.

Processo nº 030016011/2018 – Centro Educacional Alzira Bittencourt S/S. ISS. Recurso Voluntário. Impugnação ao Lançamento. Exclusão do Simples Nacional. Recurso Voluntário a que se nega provimento. Homologação do acórdão do Conselho de Contribuintes.

Processo nº 030018556/2018 – Laercio de Mendonça Furtado. Pagamento do crédito. Extinção do processo. Insubsistência da decisão do Conselho de Contribuintes homologada anteriormente, publicada na imprensa oficial em 04/10/2021

Processo nº 030023954/2018 – Torque Comercial e Conservação de Elevadores - ME. Lançamento de Ofício – Aplicação do art. 173, I do CTN. Redução da multa pecuniária com o advento da Lei nº 3.361/19. Recurso voluntário parcialmente provido. Recurso de ofício provido. Homologação da decisão do Conselho de Contribuintes

Processo nº 030024748/2018 – Laboratório de Alimentos, Assessoria M. Mattos Ltda. Desprovimento do recurso voluntário. ISSQN. Obrigação Principal. Lançamento de Ofício. Enquadramento dos serviços no subitem 17.08 e não no subitem 04.02 da lista do anexo III da Lei nº 2597/2008. Manutenção da decisão do Conselho de Contribuintes

Processo nº 030024752/2018 - Laboratório de Alimentos, Assessoria M. Mattos Ltda. Recurso Voluntário. Não provimento. Enquadramento dos serviços no subitem 17.08 e não no subitem 04.02 da lista do anexo III da Lei nº 2597/2008. Homologação do acórdão do Conselho de Contribuintes.

Processo nº 030003490/2020 - CENTRO DE OLHOS AV. SETE DE SETEMBRO LTDA. IPTU. Impugnação ao Lançamento. Recurso de ofício. Desprovimento. Manutenção da Decisão do Conselho de Contribuintes.

Processó nº 030012087/2021 – WA3 TELEMARKETING E COBRANÇA LTDA - ME. ISS. Recurso Voluntário. Impugnação ao Lançamento. Exclusão do Simples Nacional. Recurso Voluntário a que se nega provimento. Homologação do acórdão do Conselho de Contribuintes.

Processo nº 030012156/2021 — Condomínio do Edifício Centro Clínico Mariz e Barros. Recurso de ofício a que se nega provimento. ISS. Pagamento parcial do tributo devidamente comprovado. Extinção do crédito tributário. Manutenção da decisão de primeira instância. Homologação da decisão do Conselho de Contribuintes

Processo nº 030013650/2021. ITAU UNIBANCO S.A. ISS. Impugnação ao Auto de Infração nº 55069. Recurso de ofício. Desprovimento. Manutenção da decisão do Conselho de Contribuintes.

Processo nº 030013701/2021 — Colégio e Curso Darwin Ltda. ISSQN. Obrigação tributária acessória. Não emissão de notas fiscais eletrônicas. Recurso Voluntário. Parcial provimento. Redução do patamar da multa por legislação posterior mais benéfica. Manutenção da decisão do Conselho de Contribuintes.

Processo nº 030015481/2021 — ITAU UNIBANCO S.A. Obrigação tributária principal.

Processo nº 030015481/2021 – ITAU UNIBANCO S.A. Obrigação tributária principal. Não recolhimento de ISSQN. Recurso Voluntário. Desprovimento. Manutenção da decisão do Conselho de Contribuintes.



Processo nº 030016015/2018 - Centro Educacional Alzira Bittencourt S/S Ltda. ISS. Impugnação ao Auto de Infração nº 55127. Recurso de ofício. Desprovimento.

Manutenção da Decisão do Conselho de Contribuintes.

Processo nº 030023956/2018 – Torque Comercial e Conserv. de Elevadores Ltda. ISSQN. Obrigação tributária principal. Recurso Voluntário. Parcial provimento.

Retirada da incidência de multa. Superveniência alteração legislativa promovida pela Lei nº 3.461/19. Manutenção da decisão do Conselho de Contribuintes.

Processo nº 030033158/2019 — Maria Angelica de Castro Monteiro. IPTU. Impugnação a revisão do valor venal. Recurso voluntário. Desprovimento. Manutenção da Decisão do Conselho de Contribuintes.

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E MOBILIDADE Atos do Subsecretário de Trânsito e Transportes

Portaria SMU/SSTT Nº 0258/2022.

O Subsecretario de Transito e Transportes da Secretaria Municipal de Urbanismo e Mobilidade, no cumprimento dos dispositivos do art. 24, da Lei Federal nº 9.503/97 CTB e ainda o Decreto Municipal nº 13.889/2021, em conjunto com a NITTRANS, visando contribuir no ordenamento do Transito e Transportes, em função OPERAÇÃO FESTIVAL NITERÓI 2022.

RESOLVE:

Art. 1º- Instituir através desta Portaria a **ORDEM DE SERVIÇO 10/2020** que segue como anexo , referente ao planejamento e atuação no controle e operação da circulação de veículos, dos transportes e da segurança dos pedestres,do estacionamento e da paradas, na OPERAÇÃO FESTIVAL CANTA NITEROI 2022 tudo como descrito na **ORDEM DE SERVIÇO Nº 10/22** que segue em anexo.

Art. 2º- Instituir Ponto de Taxi Temporário conforme descrito no item 2 da OS 10/2022.

Art. 30- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrario.

ORDEM DE SERVIÇO - Nº 10/22 OPERAÇÃO FESTÍVAL CANTA

I - FINALIDADE

Desenvolver a atuação da NITTRANS no controle, orientação e fiscalização do estacionamento, da circulação e da parada de veículos, assim como dos transportes rodoviários no Evento Festival Canta 2022, previsto para o dia 17 JUL 2022.

Adotar providências administrativas e operacionais capazes de prover à população trânsito e transportes rápidos, seguros e eficientes no evento "FESTIVAL CANTA

III – AÇÕES A REALIZAR

- a. A cargo da Diretoria de Planejamento de Transporte, Trânsito e Infraestrutura
 Viária da NITTRANS (DPTTIV), através dos Coordenadores e Supervisores
- 1. Posicionamento de Apoiadores de Tráfego e viaturas operacionais (NitTrans) nos seguintes pontos estratégicos, coordenando o fluxo de veículos e desvios necessários para o evento, no dia 17 JUL 2022, das 09:00 H à 01:00 H do dia
- Avenida Feliciano Sodré com Rua Barão de Amazonas. (01 APOIADOR DE TRÁFEGO)
- Avenida Feliciano Sodré, interseção com a Rua Professor Plínio Leite. (01 APOIADOR DE TRÁFEGO/01MPTRAN NITTRANS)
- Rua Professor Plínio Leite, entrada do Teatro Popular Oscar Niemeyer. (02 APOIADORES DE TRÁFEGO)
- Avenida Visconde do Rio Branco, interseção com Rua Saldanha Marinho. (01 **APOIADOR DE TRÁFEGO)**
- Avenida Visconde do Rio Branco, interseção com Rua Dr. Fróes da Cruz. (02 **APOIADORES DE TRÁFEGO)**
- Praça Renascença. (01 APOIADOR DE TRÁFEGO) Avenida Visconde do Rio Branco, interseção com Rua Marquês de Caxias. (02 **APOIADORES DE TRÁFEGO)**
- Avenida Churchil. (01 MPTRAN/01 APTRAN NITTRANS)
- Rua A. (02 APOIADORES DE TRÁFEGO)
- Implantação de Ponto de Taxi Provisório com 10 (dez) vagas de táxi na Avenida Professor Plínio Leite, ao lado da entrada do Teatro Popular Oscar Niemeyer, das 10:00 H do dia 17 JUL 2022 à 01:00 H do dia 18 JUL 2022, conforme mapa contido no ANEXO II
- 3. Os condutores que se dirigirem ao evento com veículos próprios poderão utilizar as vagas dos estacionamentos da Prefeitura e os particulares da Av. Visc. do Rio Branco, do antigo Carrefour, do Bay Market, além de outros na região.
- Não será permitido o estacionamento nas ruas de acesso ao Teatro Popular e ao Terminal Rodoviário.
- A cargo da Subsecretaria de Transporte e Trânsito: Providenciar minuta de Portaria regulamentando as alterações de estacionamento, circulação e parada de veículos. Comunicar aos operadores de transporte coletivo (consórcios) e cooperativas de táxi sobre o evento e suas consequências, bem como escalar um fiscal de transportes para atuar na Rua Professor Plínio Leite durante a dispersão do público do evento, o qual deverá ser informado por ofício ao Presidente da NITTRANS.
- A cargo da Assessoria de Comunicação Social: Divulgar todos os procedimentos descritos junto à mídia, com a centralização na Assessoria do Gabinete do Prefeito

IV- DISPONIBILIDADE DOS MEIOS

- Efetivo:
- Supervisão geral Presidente da NitTrans, Sr. Gilson Alves de S. Júnior
- Imediato Diretora de Planejamento de Transporte, Trânsito e Infraestrutura Viária Sra. Amanda Machado
- 12 Apoiadores de Tráfego (responsabilidade do contratante)
- Diretor Operacional Roberto Marinho
- b. Viaturas:
- MPTran 02 Moto Patrulha de Trânsito
- APTran 02 Auto Patrulha de Trânsito
- 01 RBQ Leve a disposição da NITTRANS



- 01 RBQ PESADO a disposição da NITTRANS.
- Equipamentos: c.
- 15 galhardetes (proibido estacionar)
- 02 rolos de fita zebrada Comunicação: Serão usados todos os telefones celulares dos Coordenadores e Supervisores (Anexo I).

- V PRESCRIÇÕES DIVERSAS

 a. O conteúdo desta OS deverá ser do conhecimento de todos que atuarem na
- b. O efetivo será orientado em instrução para o cumprimento das normas de trânsito e acompanhamento e controle da circulação e dos semáforos, particularmente com referência as prioridades à vida, à saúde e ao ambiente (Art. 1º, § 5º, CTB) e a prevalência estabelecida no art. 89, inciso I, do CTB (prioridade dos sinais).
- c. O fundamento da ação é a defesa da vida, da saúde e do ambiente com a melhoria da circulação de veículos, assim como o desimpedimento das vias nos casos de acidentes, enguiços, pneus furados, obras e interdições inoportunas.
 d. A prioridade de idosos, gestantes, crianças, adolescentes e portadores de necessidades especiais deverá ser atendida plenamente pelos Coordenadores e Supervisores.

VI - ANEXOS

- a. Anexo I Telefones.
 b. Anexo II Mapa das Operações
 VII DISTRIBUIÇÃO

NitTrans - Coord. Cristianne D. Hartherly

NitTrans - Sup. Ademário Alves

NitTrans - Sup. Moises Lyrio

NitTrans - Depósito
SEOP

GMN BASE

SECONSER

VII – DISTRIBUIÇAO			
Prefeito		01	
Assessoria de Comunicação do Prefeito		01	
Secretaria Executiva do Prefeito		01	
Secretaria de Urbanismo e Mobilidade		01	
Secretaria de Ordem Pública/GMN		02	
Secretaria de Meio Ambiente		01	
SECONSER		01	
Subsecretaria de Transportes		01	
Coordenadoria Geral de Eventos		01	
ECOPONTE		01	
SETRERJ		01	
NELTUR		01	
NITTRANS: Presidência		01	
Dir. de Planejamento		03	
CĆO MOBILIDADE		01	
CCO TÚNEL		01	
12º Batalhão da Polícia Militar		01	
Corpo de Bombeiros		01	
TOTAL		21	
ANEXO I - TELEFONES			
PMERJ – Rádio Patrulha	190		
Defesa Civil – Estado	193		
Defesa Civil – Niterói 199			
SAMU – Socorro 192			
CISP 153		53	
NitTrans - Geral 2621 - 5558			
NitTrans - CCO MOBILIDADE 98410 - 5727		7	
NitTrans - Whatsapp 98400 - 5519		9	
NitTrans - Diretor Operacional R. Marinho 98400 - 412			
NitTrans - Coord. Alexandre S. Vieira 98400 - 142		0	
N:= 0 10::: 0 1	00405 405	_	

ANEXO II - MAPA DAS OPERAÇÕES

98185 - 4077

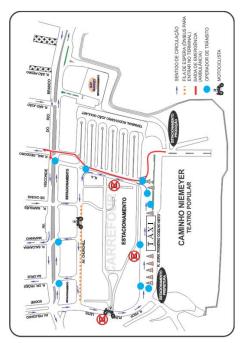
98400 - 3234

98099 - 0396

2828 - 0423

2727-2179





PORTARIA SMU/SSTT № 0150/2022, DE 11 de fevereiro de 2022. Os Artigo 2º, leia-se: Art.2º-Instituir Ponto de Embarque e Desembarque (ponto final) de Passageiros da Linha Intermunicipal 730-D, na Avenida Ary Parreiras, nos fundos

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE EXTRATO N.º: 108/2022

INSTRUMENTO: Termo de Ajuste de Contas n.º 19/2022; PARTES: Fundação Municipal de Saúde de Niterói e Cancercare Sociedade Simples Ltda; PARTES QUE ASSINARAM O INSTRUMENTO: Rodrigo Alves Torres Oliveira e Sérgio de Souza Nascimento; OBJETO: Constitui objeto deste Termo de Ajuste de Contas o pagamento à CANCERCARE SOCIEDADE SIMPLES LTDA., pelos servicos prestados aos beneficiários do Programa de Saúde do Servidor Municipal de Niterói, de endoscopias digestivas altas – com e sem biópsia, no período de janeiro e fevereiro de 2022; **VALOR**: R\$ 215.254,42 (duzentos e quinze mil, duzentos e quatorze reais e quarenta e dois centavos); **VERBA**: fonte n.º 203, programa de quatorze reas e qualenta e dois centavos), VERDA: Note 1: 205, programa e tota trabalho n.º 25.42.04.302.0145.4693, natureza da despesa n.º 33.90.39.75 e da Nota de empenho n.º 47/2022; FUNDAMENTO: Lei n.º 8.666/93, bem como o processo administrativo n.º 200/4249/2022; ASSINATURA: 11 de julho de 2022.

VICE-PRESIDÊNCIA DE ATENÇÃO COLETIVA, AMBULATORIAL E DA FAMÍLIA Departamento de Vigilância Sanitária e Controle de Zoonoses

O Chefe do Departamento de Vigilância Sanitária e Controle de Zoonoses no uso de suas atribuições legais e tendo a Delegação de competência das ações de Vigilância Sanitária conferidas pela lei 2564/08 que dispõe sobre o código Sanitário do Município de Niterói, resolve conceder:

LICENÇA SANITÁRIA 4 - CI 81 - 14/07/22 - Farmacia N° 16.
Flor da Pele Farmacia Dermat. e Cosmet. Eireli. Av. Sete de Setembro - Icaraí - Niterói Rj. Cnpj. 35.775.618/0001-08. N° Processo. 200003251/22. Atividade. Farmacia com manipulação de produtos magistrais e oficinais Grupo I – medicamentos a partir de insumos/matérias primas, inclusive de origem vegetal e Grupo III - antibióticos, hormônios, citostáticos e substancias sujeitas a controle especial, Grupo V – manipulação de medicamentos homeopáticos, segundo a RDC/Anvisa N° 67/2007 e com comercio de cosméticos, correlatos, perfumes, produtos de higiene, plantas medicinais e alimentos permitidos pela legislação

Silva e Luz Comercio e Serviços Ltda. Rua Carlos Gomes 50 Barreto - Niterói Rj. Cnpj. 38.016.679/0001-80. N° Processo. 200008418/22. Atividade. Armazenar, distribuir e expedir correlatos, produtos para a saúde. Nit Soundddd Serviços e Comercio Varejista de Aparelhos Audiológicos

Ltda Epp. Rua Gavião Peixoto 92 loja 106 Icaraí Niterói Rj. Cnpj. 23.894.318/0001-69. N° Processo.200004884/22. Atividade. Comercio varejista de aparelhos auditivos.

GTS Global Rj Distribuidora de Medicamentos Ltda. Estr. Francisco da Cruz Nunes 4340 / 201 - Itaipú - Niterói Rj. Cnpj. Distribuir, armazenar e expedir medicamentos, inclusive sujeitos a controle especial, insumos farmacêuticos, correlatos produtos para a saúde, cosméticos, perfumes, produtos de higiene e saneantes domissanitários.

WC Comercio Serviços e Representações Ltda. Rua Murilo Portugal 112 /609 São Francisco - Niterói Rj. Cnpj. 20.478.819/0001-76. Nº Processo. 200009703/22. Atividade. Armazenar, distribuir e expedir correlatos, produtos para a saúde. Fundação Municipal de Saúde. Rua Cel. Miranda 91 Ponte da Areia - Niterói Rj. Cnpj. 32.556.060/0001-81. N° Processo. 200010124/22. Atividade. Central de abastecimento farmacêutico almoxarifado central de medicamentos da fundação municipal de saúde.

Maibe Comercial Eireli. Rua Galvão 148 loja 137 bl 1 – Barreto Niterói Rj. Cnpj. 31.423.420/0001-04. N° Processo. 200004912/22. Atividade. Armazenar, distribuir, expedir e importar correlatos, produtos para a saúde, cosméticos, produtos de higiene, perfumes e saneantes domissanitários.



Edu Farma Drogarias Eireli. Rua Ministro Otavio Kelly 417 Icaraí Niterói Rj. Cnpj. 40.399.903/0001-01. N° Processo. 200004568/22. Atividade. Drogaria com dispensação de medicamentos, inclusive sujeitos a controle especial, com medicamentos retinóides de uso sistêmico, e com comercio de cosméticos, correlatos, produtos de higiene e perfumaria e alimentos permitidos pela legislação vigente.

Rossa Skimcare Comercio, importação e exportação de cosméticos Ltda. Av. Irene Lopes Sodré 1500 loja 101 - Itaipú - Niterói Rj. Cnpj. 44.362.021/0001-22. N° Processo. 200005456/22. Atividade. Armazenar, distribuir, expedir, exportar e importar, cosméticos, produtos de higiene e perfumes. Farmacia Espirito Santo Manipulação Ltda. Estr. Francisco da Cruz Nunes 6266 loja 20333 - Piratininga - Niterói Rj. Cnpj. 03.644.755/0001-17. N° Processo. 200007388/22. Atividade. Farmacia com manipulação de produtos magistrais e oficinais Grupo I – medicamentos a partir de insumos/matérias-primas, inclusive de origem vegetal e Grupo III – Substancia sujeitas a controle especial Grupo V – manipulação de medicamentos homeopáticos segundo a RDC/Anvisa 67/07, e com comercio de cosméticos correlatos, perfumes, produtos de higiene, plantas medicinais e alimentos permitidos pela legislação vigente. Estelar Farmacia de Manipulação Ltda. Av. Amaral Peixoto 500 loja 104444

- Centro - Niterói Rj. Cnpj. 03.532.047.0001-94. Nº Processo. 200006836/22. Atividade. Farmacia com manipulação de produtos magistrais e oficinais Grupo I medicamento a partir de insumos/mateias primas, inclusive de origem vegetal e Grupo III antibióticos hornônios e substancias sujeitas a controle especial, segundo a RDC Anvisa 67/2007 e com comercio de cosméticos, correlatos, perfumes, produtos de higiene, plantas medicinais e alimentos permitidos pela legislação vigente.

Conte Com Distribuidora de Limpeza e Descartaveis Ltda. Rua José Figueiredo 01 - Galpão Centro Niterói Rj. Cnpj. 26.214.141/0001-09. N° Processo. 200001169/22. Atividade. Armazenar, distribuir e expedir saneantes domissanitários. Virion Diagnóstico Ltda. Epp.; Rua Alm. Teffé 645 / 1001-Centro - Niterói Rj. Cnpj. 04.762.623/0001-52. N° Processo. 200000183/22. Atividade. Armazenar, distribuir, expedir e importar correlatos.

Globus Medical Brasil Ltda. Rua Otavio Carneiro 143 / 9011111 - Icaraí - Niterói Rj. Cnpj. 07.131.437/0001-03. Nº Processo. 200005406/22. Atividade. Importar, exportar, distribuir e armazenar correlatos.

Policlinica Regional de Itaipú. Av. Irene Lopes Sodré - Itaipú - Niterói Rj. Cnpj. 32.556.060/001749. N° Processo. 200010310/22. Atividade. Policlinica regional de Itaipu - Farmacia Ambulatorial.

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICOCREDENCIAMENTO 04/2022

Processo Administrativo: 200/003583/2022

Objeto: Seleção e credenciamento de entidades filantrópicas sem fins lucrativos e/ou instituições privadas com ou sem fins econômicos, sediadas ou estabelecidas no Município de Niterói/RJ, habilitadas no Ministério da Saúde e cadastradas no Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde - SCNES, para a prestação de serviços (procedimentos clínicos, diagnósticos e cirúrgicos), de forma complementar ao Sistema Unico de Saúde (SUS), na área de Oftalmologia, os quais se encontram discriminados nos anexos 2 e 3 do presente edital, para atender as necessidades da Fundação Municipal de Saúde de Niterói (FMS), na forma do Termo de Referência.

anexos 2 e 3 do presente edital, para atender as necessidades da Fundação Municipal de Saúde de Niterói (FMS), na forma do Termo de Referência.

Local de recebimento dos requerimentos de habilitação: DECAU —

Departamento de Controle e Avaliação da Fundação Municipal de
Saúde de Niterói, localizada na Avenida Ernani do Amaral Peixoto, 169, 8º andar,
Centro, Niterói/RJ

Período de recebimentos dos documentos: Em até 8 dias úteis após a publicação do Edital Horário para recebimento dos documentos: Das 09h às 17h, horário de Brasília

A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NITERÓI/RJ, doravante denominada simplesmente FMS, com sede na Rua Visconde de Sepetiba, 987, 8º e 9º andar, Centro, Niterói/RJ, TORNA PÚBLICO que, receberá no Departamento de Controle, Avaliação e Auditoria (DECAU) da FMS, localizado na Avenia Ernani do Amaral Peixoto, 169, 8º andar, Centro, Niterói/RJ REQUERIMENTOS DE CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS COM OU SEM FINS ECONÔMICOS OU FILANTRÓPICÁS, PRESTADORAS DE SERVIÇOS DE OFTALMOLOGIA, SEDIADAS OU ESTABELECIDAS NO MUNÍCIPIO DE NITERÓI, PARA ATENDER, EM CARÁTER COMPLEMENTAR AO SUS, habilitadas pelo Ministério da Saúde e cadastradas no SCNES, para a realização de procedimentos e exames na Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses e Próteses e Materiais Especiais do Sistema Único de Saúde SUS no Município através da FMS conforme discriminado nos anexos 2 e 3 do presente edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. O presente Processo de Credenciamento será regido pelo disposto no §1º do art. 199 da Constituição Federal de 1988, art. 206, IV, da Lei Orgânica do Município de Niterói, artigos 24 a 26 da Lei nº 8.080/1990, Lei nº 8.666/93, no que couber, Portaria GM/MS nº 1.034/2010, além das demais disposições legais e infralegais aplicáveis, bem como pelo disposto no presente Edital e seus anexos.
- 1.2. O Processo de Credenciamento será executada pelo Departamento de Controle e Avaliação da Fundação Municipal de Saúde de Niterói (DECAU).
- e Avaliação da Fundação Municipal de Saúde de Niterói (DECAU).

 1.3. O presente Edital será publicado, na íntegra, no Diário Oficial do Município de Niterói e ainda no endereço eletrônico www.saude.niteroi.rj.gov.br, podendo, ainda, ser obtida uma via impressa, mediante a doação de uma resma de papel A4, no Departamento de Controle e Avaliação da Fundação Municipal de Saúde de Niterói, localizada à Avenida Ernani do Amaral Peixoto, 169/8º andar Centro Niterói/RJ.
- 1.4. Os interessados poderão obter maiores esclarecimentos ou dirimir suas dúvidas acerca do objeto deste instrumento convocatório ou interpretação de qualquer de seus dispositivos, por escrito, até 05 (cinco) dias úteis antes do início do período de recebimento dos requerimentos de habilitação, no endereço constante no item 1.3, acima, das 10h às 12h e das 13h às 16h.
- 1.5. Caberá à Comissão Examinadora responder aos pedidos de esclarecimentos no prazo de até 48 (quarenta e oito horas), antes do início do prazo fixado para o recebimento dos requerimentos de habilitação, publicando os questionamentos e respostas no endereço eletrônico www.saude.niteroi.rj.gov.br, para conhecimento de todos os eventuais interessados.
- 1.6. Os interessados poderão formular impugnações ao Edital, por escrito, até 5 (cinco) dias úteis antes da data do início do período de recebimento dos



requerimentos de habilitação, no endereço constante no item 1.3, das 10h às 12h e

- 1.7. Caberá à autoridade superior, após análise pela Comissão Examinadora, decidir sobre a impugnação, em até 48 (quarenta e oito horas), antes do início do prazo fixado para o recebimento dos requerimentos de habilitação, publicando no endereço eletrônico www.saude.niteroi.rj.gov.br.
- 1.8. As retificações do instrumento convocatório, por iniciativa oficial ou provocadas 1.8. As retinicações do instrumento convocatorio, por iniciativa oficial ou provocados por eventuais impugnações, obrigarão a todos as proponentes, devendo ser publicadas no Diário Oficial do Município de Niterói e divulgadas no endereço eletrônico www.saude.niteroi.rj.gov.br, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido para a entrega dos requerimentos de habilitação, exceto quando, inquestionavelmente, a modificação não afetar a formulação das propostas.
 1.9. O credenciamento será realizado em duas etapas:
- 1.9.1-Apresentação da documentação da habilitação;
- 1.9.2- Realização de vistoria técnica.
 1.10. Caberá à FMS, respectivamente, por meio da Comissão Examinadora e da Equipe Técnica a ser oportunamente constituída, avaliar a documentação e realizar as vistorias técnicas nas dependências dos postulantes ao credenciamento, a fim de decidir sobre os pedidos de credenciamento.

DO OBJETO

O presente Edital de Chamamento Público tem por objeto a Seleção e credenciamento de entidades filantrópicas sem fins lucrativos e/ou instituições privadas com ou sem fins econômicos, sediadas ou estabelecidas no Município de Niterói/RJ, habilitadas no Ministério da Saúde e cadastradas no Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde - SCNES, para a prestação de serviços (procedimentos clínicos, diagnósticos e cirúrgicos), de forma complementar ao Sistema (Julios de Saúde (SLIS), pará rea de Offspeladiria se queiros expentantes. Sistema Único de Saúde (SUS), na área de Oftalmologia, os quais se encontram discriminados nos anexos 2 e 3 do presente edital, para atender as necessidades da Fundação Municipal de Saúde de Niterói (FMS), na forma do Termo de Referência.

- DO LOCAL, DA DATA E HORÁRIO PARA ENTREGA DOS ENVELOPES
 A entrega dos envelopes contendo os Documentos de Habilitação deverá ser feita no Departamento de Controle e Avaliação da Fundação Municipal de Saúde de Niterói, localizada na Avenida Ernani do Amaral Peixoto, 169/8º andar Centro Niterói/RJ, em até 8 dias úteis após a publicação do Edital.
- nenhuma hipótese serão recebidos envelopes fora do prazo estabelecido nesteEdital
- 3.3. O envelope contendo os documentos de habilitação deverá estar lacrado e deverão constar em sua parte externa os seguintes dizeres:

 À FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAUDE DE NITERÓI/RJEDITAL DE

CHAMAMENTO PÚBLICO CREDENCIAMENTO № 04/2022 **ENVELOPE DE CREDENCIAMENTO**

(Denominação da proponente e CNPJ)

- 3.4. O envelope deverá conter as informações e os documentos exigidos no item 7
- 3.5. Será admitida eventual complementação e/ou substituição de documentos e informações, desde que encaminhados dentro do prazo previsto no item 3.1. Em hipótese alguma, se admitirá a entrega de documentos após o referido prazo 4. DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA A PARTICIPAÇÃO

- **4.1.** As entidades privadas filantrópicas, sem fins lucrativos e/ou pessoas jurídicas privadas com fins econômicos, interessadas em prestar, em caráter complementar ao SUS, deverão obedecer à seguinte legislação, no que couber: a - Constituição Federal de 1988, em especial o §1º do art. 199;

 - b Lei nº 8.080 de 19 de setembro de 1990, em especial os artigos 24 a 26;
 - c Lei n $^{\rm o}$ 8.666 de 21 de junho de 1993, no que couber; d Portaria 1286 de 26 de Outubro de 1993;
 - Decreto nº 7.508 de 28 de Junho de 2011;

 - f Portaria MS n º 1.286 de 26 de Outubro de 1993; g Portaria GM/MS nº 1034 de 05 de Maio de 2010;
 - h Portaria GM/MS nº 1.559 de 01 de Agosto de 2008; i Portaria GM/MS nº 841 de 02 de Maio de 2012:
 - j Portaria SAS/MS nº 288 de 19 de Maio de 2008

 - k Portaria SAS/MS nº 386 de 15 de Julho de 2008; I Portaria GM/MS nº 957 de 15 de Maio de 2008;

 - m Portaria GM/MS nº 1.448 de 18 de Setembro de 2015 ;
 - n RDC/ANVISA nº 50 de 21 de fevereiro de 2002;
 - o Portaria GM/MS 483 de 06 de abril de 2001;
 - p Portaria SAS/MS nº 460 de 06 de Dezembro de 2000;
 - q Portaria GM/MS nº 1559 de 01 de Agosto de 2008;
- **4.2.** Somente poderão participar as pessoas jurídicas que desenvolvam atividade compatível com o objeto deste credenciamento, ofereçam atendimento e estejam estabelecidas no Município de Niterói/RJ, e que atendam a todas as exigências contidas neste Edital e seus anexos, além das disposições legais e infralegais pertinentes, independentemente de transcrição.
- 4.3. Não poderão participar as pessoas jurídicas:

- 4.3.1. Estrangeiras ou sob controle de capitais estrangeiros;
 4.3.2. Sob o controle de um mesmo grupo de pessoas, físicas ou jurídicas;
 4.3.3. Que estejam cumprindo pena, no âmbito da Administração Pública, com as sançõesprescritas nos incisos III e IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93;
 4.3.4. Em processo de falência, liquidação ou dissolução;
- 4.3.5. Cujos sócios, administradores e dirigentes ocupem cargo de chefia ou função de confiança no SUS, nos termos do artigo 26, § 4º da Lei nº 8.080/90; 4.3.6. Que possuam em seu quadro de funcionários servidor ou dirigente da

FMS, nos termos do art. 9°, III, da Lei n° 8.666/93. 5. DOS VALORES, DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E DA DOTAÇÃO

- 5.1. O pagamento pela prestação dos serviços observará os valores unitários fixados na Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses, Próteses e Materiais Especiais (OPM) do Sistema Único de Saúde (SUS), instituída pela Portaria GM/MS
- 5.2. Os valores estipulados serão reajustados observados os mesmos critérios, índices e épocas dos reajustes determinados pelo Ministério da Saúde, podendo os mesmos ser registrados por simples apostila, dispensados a celebração de aditamento, em conformidade com o § 8º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

 5.3. As despesas decorrentes do presente Credenciamento tem valor estimado



anual de R\$ 7.738.342.92 (sete milhões, setecentos e trinta e oito mil, trezentos e quarenta e dois reais e noventa e dois centavos) sendo R\$ 7.504.239,72 custeados com recursos repassados mensalmente pelo Fundo Nacional de Saúde ao Fundo Municipal de Saúde de Niterói, considerando a PPI – Programação Pactuada Integrada vigente, e R\$ 234.103,20, sendo financiado pelo FAEC - Fundo de Ações

- Estratégicas e Compensações 5.4. Os valores da PPI podem sofre ajustes de acordo com a configuração das pactuações que poderão adivir.
- 5.5. Os valores financiados pelo FAEC podem sofrer ajustes conforme a produção ou oriundos de novos procedimentos ou habilitações pelo Ministério da Saúde
- 5.6. Os valores poderão ser alterados ainda, quando houver recebimento de recursos denominados incentivos de acordo com adesão à política específica quando concedida pelo Ministério da Saúde ou pela Secretaria de Saúde do Estado do Rio
- 5.7. As despesas com o presente Credenciamento correrão à conta da seguinte dotação orçamentária para o corrente exercício financeiro

PLANO DE TRABALHO: 2543.10.302.0133.6152 BLOCO DE FINANCIAMENTO: Custeio FONTE: 00207

NATUREZA DE DESPESA: 33.90.39

- 5.8. As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada
- DOS REQUERIMENTOS DE HABILITAÇÃO
- **6.1.** Os interessados em participar do presente processo de Credenciamento deverão apresentar Requerimento de Credenciamento em conformidade com o modelo do Anexo 4-Modelo de Requerimento para Credenciamento.
- 6.2. A entrega da documentação, por parte da interessada, importa na aceitação de todas as condições previstas no presente Edital, seus anexos e na legislação
- 6.3. O Requerimento deverá ser entregue pessoalmente no Departamento de Controle e Avaliação da Fundação Municipal de Saúde de Niterói, localizado na Avenida Ernani do Amaral Peixoto, nº 169 – 8º andar, Centro, Niterói, das 09h às 17h, em até 8 dias úteis, a contar da data de publicação do Edital, em envelope fechado e lacrado.
- 6.4. Não serão recebidos envelopes após o horário fixado no item anterior.
- 6.5. O Requerimento deverá ser apresentado em língua portuguesa, sem emendas, rasuras ou corretivo líquido, preferencialmente em papel timbrado da proponente, devidamente assinado e carimbado, com firma reconhecida, conforme modelo do Anexo 4, acompanhado da documentação arrolada no item 7 do presente Edital.
- 6.6. Fica facultado à Comissão o direito de solicitar esclarecimentos, proceder a diligências e extrair certidões, para averiguar a veracidade das informações constantes nos documentos apresentados, caso julgue necessário, fixando prazo para atendimento, objetivando elucidar ou complementar a instrução do processo.
- 6.7. Estará sujeita à desabilitação a interessada que apresentar documentos em desacordo com as regras estabelecidas neste Edital. A Comissão inabilitará também as proponentes que deixarem de apresentar quaisquer documentos exigidos neste Edital, bem como as que apresentarem documentos vencidos ou que não satisfaçam os requisitos legais, observado o disposto no *item 8.2*.
- 6.8. Cada interessada poderá ter apenas um representante no presente processo de Credenciamento, que poderá ser um dos seus sócios, diretores ou administradores, desde que detenha poderes para tal, expressamente outorgado em seu ato constitutivo, ou outra pessoa física habilitada, neste último caso mediante apresentação de instrumento de procuração público ou de carta credencial, com firma reconhecida, conforme modelo do Anexo 5 – Modelo de Carta Credencial – deste Edital, com poderes para tratar de assuntos pertinentes ao Credenciamento, como usar a palavra, rubricar documentos, apresentar impugnações ou recursos, entre outros, acompanhado de cópia autenticada de qualquer documento válido de identidade que permita a sua identificação.
- 6.9. Poderão ser convocados servidores do Município de Niterój e/ou profissionais de reconhecida capacidade técnica, ligados ou não ao Poder Executivo do Município de Niterói/RJ, desde que não vinculados direta ou indiretamente a quaisquer das proponentes, para assessorar a Comissão no julgamento da documentação e também por ocasião da vistoria técnica.

DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

- 7.1. As proponentes deverão apresentar no Envelope de Credenciamento os documentos abaixo enumerados, relativos à habilitação jurídica, regularidade fiscal, qualificação técnica e qualificação econômico-financeira:
- Habilitação Jurídica:
- Cédula de Identidade e CPF dos sócios ou dos diretores;
- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado em se tratando de sociedades empresárias, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de associações e fundações, acompanhado da prova de diretoria em exercício:
- Certificado de Filantropia, conforme a Lei nº 12.101/09, se for o caso;
- e. Cópia do Alvará de funcionamento emitido pela Prefeitura Municipal da sede e também do estabelecimento da proponente em Niterói, caso não coincidam;
- Regularidade Fiscal e Trabalhista:
- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver relativo à sede da interessada, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com oobjeto do Credenciamento; c. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante
- apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN) referente a todos os créditos tributários federais;
- d. Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão Negativa Estadual, ou Positiva com efeito de Negativa expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda, da sede da proponente;
- e. Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Municipal, mediante a apresentação da Certidão Negativa Municipal, ou Positiva com efeito de Negativa



expedida pela Secretaria Municipal de Fazenda, ou, se for o caso certidão comprobatória de que o proponente, pelo respectivo objeto, está isento de inscrição

- Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS- CRF), demonstrando situação regular;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) emitida pela Justiça do g. Cerui Trabalho;

7.1.3. Qualificação Econômica Financeira:

- a. Certidões negativas de falência e recuperação judicial expedidas pelos distribuidores da sede da pessoa jurídica. Se a proponente não for sediada na Comarca de Niterói ou na Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro, as certidões deverão vir acompanhadas de declaração oficial da autoridade judiciária competente, relacionando os distribuidores que, na Comarca de sua sede, tenham atribuição para expedir certidões negativas de falência e recuperação judicial;
- b. Não será causa de inabilitação do proponente a anotação de distribuição de procsso de recuperação judicial ou de oedido de homologação de recuperação extrajudicial, caso seja comprovado, na entrega da documentação exigida no presente item, que o plano de recuperação já foi aprovado ou homologado pelo Juízo competente.
- A empresa em recuperação judicial deverá apresentar certidão emitida pela instância judicial competente que certifique sua aptidão econômica e financeira para paricipar de credenciamento.
 7.1.4. Qualificação Té

Qualificação Técnica:

- a. Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES), com dados devidamente atualizados, juntamente com o documento que comprove a habilitação para prestação de serviços de Oftalmologia junto ao Ministério da Saúde;
- b. Cópia do alvará de funcionamento expedido pela Vigilância Sanitária de Niterói; –
 c. Relatório de vistoria realizado pela Vigilância Sanitária de Niterói;
- d. Registro de entidade proponente no respectivo Conselho Profissional;
- e. Relação nominal da equipe técnica multiprofissional que será disponibilizada para a execução dos serviços, com a indicação das respectivas especializações e números de inscrição nos Conselhos Profissionais respectivos;
- f. Registro do responsável técnico junto ao Conselho de Fiscalização do Exercício Profissional da categoria, acompanhado da cópia autenticada da seguinte documentação: identidade, CPF, diploma e título de especialização em oftalmologia do responsável técnico:
- g. Declaração com indicação do responsável Técnico Substituto, acompanhada da cópia autenticadada seguinte documentação: identidade, CPF, diploma e título de
- especialização em oftalmologia; h. Cópia autenticada do título de especialista registrado pelo Conselho Federal de Medicina do (s) médico (s) oftalmologista (s);
- i. Comprovaçãode que o profissional indicado pela empresa, possui experiência médica em oftalmologia, através de título de especialista emitido pela Associação Médica Brasileira (AMB) e/ou certificado de Residência Médica credenciado pela Comissão Nacional de Referencia Médica (CNRM) e/ou qualquer outro documento que comprove capacidade técnica ou experiência como médicoclínico em atendimento oftalmológico;
- j. Cópia do Plano de Gerenciamento de Tecnologias em Saúde;
- Comprovação de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado em papel timbrado do emitente, comprovando experiência anterior
- da proponente com o objeto do presente credenciamento, conforme anexo 6; I. Comprovação da disponibilidade de recursos físicos e equipamentos para a realização do objeto deste edital, por meio de declaração do representante legal da

proponente. 7.1.5. Outros documentos:

Para fins de habilitação, as proponentes deverão apresentar ainda:

- a. Declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação e de não estarem impedidas de participar do credenciamento e contratar com a Administração Pública em razão de penalidades nem de fatos impeditivos de sua habilitação, na forma do anexo 7:
- Declaração acerca dos quantitativos mínimos e máximos de procedimentos que poderá ofertar ao SUS, conforme anexo 8;
- c. Declaração de que a proponente atende a todos os requisitos previstos na legislação pertinente em especial na Portaria SAS/MS nº 288/2008 ou outra que vier a substituí-la, na Portaria GM/MS nº 957/2008 ou outra que vier substituí-la, RDC/ANVISA nº 50, de 21 de Fevereiro de 2002 ou outra que vier substituí-la, que estabelece adequado funcinamentodos serviços de oftalmologia – ,especialmente no que concerne à estrutura física, à composição mínima da equipe técnica e aos equipamentos que serão disponibilizados ao SUS, o que será apurado por ocasião da realização da vistoria técnica;
- Declaração de que a proponente cumpre o inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, na forma do art. 27, inciso V, da Lei nº 8.666/93, conforme modelo do anexo 9;
- Declaração dos sócios, administradores e dirigentes de que não ocupam cargo de chefia ou função de confiança no SUS, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 8.080/90;
- Declaração da entidade de que não existe em seu quadro e funcionários
- servidor ou dirigente da FMS, nos termos do art. 9º, III, da Lei nº 8.666/93; g. Declaração do representante legal da proponente atestando a disponibilidade de recursos físicos e equipamentos para a realização do objeto deste edital
- h. Dados do Sistema Integrado de Registro (SIRCAD) do CEIS/CNEP (Cadastro Nacional de Empresas Inidôeas e Suspensas e Cadastro Nacional da Empresas Punidas), atendendo as terminaçãoes da Lei 12.846/2013, nos endereços eletrônicos: http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis http://www.portaltransparencia.go.br/sancoes/cnep
- Certidão Negativa no Registro do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa (CNIA), supervisionado pelo Conselho Nacional de Justiça, através do endereço eletrônico: http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php;

 7.2. Autenticidade ou validade das certidões e documentos
- 7.2.1. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração, mediante apresentação do documento original, ou



publicação em órgão da imprensa oficial, neste último caso com a referência ao endereço eletrônico onde pode ser obtida a publicação, conforme o caput do art. 32, da Lei nº 8.666/93.

- 7.2.2. As certidões e documentos valerão nos prazos que lhe são próprios, inclusive aqueles que puderem ser obtidos na internet, ou, inexistindo esse prazo, reputar-se-
- ão válidos por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição. 7.2.3. As certidões e documentos que forem disponibilizados pela *internet* somente serão admitidos para fins de comprovação dos requisitos de habilitação, desde que emitidos dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias anteriores à data de apresentação do envelope contendoa documentação de Credenciamento. 7.2.4. A proponente é responsável pelas informações prestadas, sendo motivo de
- inabilitação ou descredenciamento a prestação de informações falsas ou que não reflitam a realidade dos fatos.
- A contratada será obrigada a reapresentar a Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, a Certdão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Trabalhistas e o Certificado de Regularidade do FGTS, sempre que expirados os respctivos prazos de validade.

 8. DO PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

- 8.1. As proponentes deverão apresentar a documentação exigida para o Credenciamento no prazo indicado no item 3.1.
- **8.2.** Até o termo final do prazo previsto no item 3.1, as proponentes podem apresentar novos documentos ou substituir os já entregues.

DA VISTORIA TÉCNICA

- 9.1. Considerar-se-ão aptas à vistoria técnica as proponentes que atenderem a todas as condições da habilitação deste Edital.
- 9.2. Para a efetivação do Credenciamento, será realizada vistoria técnica prévia em até 5 (cinco) dias úteis, após a entrega de toda documentaçãorelacionada no item 7, das instalções da (s) proponente (s), através de Equipe Técnica a ser designada pela Fundação Municipal de Saúde de Niterói, tendo como base o Relatório da Unidade de Atenção Especializada em Oftalmologia – Anexo 10.
- 9.3. A vistoria técnica tem por objetivo averiguar a veracidade das informações prestadas por ocasião da entrega dos envelopes de credenciamento acerca das instalações, equipamentos e pessoal técnico responsável pela execução dos serviços objeto deste Credenciamento. Tal etapa possui caráter eliminatório. Caso seja constatado pela Equipe Técnica que os documentos e declarações apresentados não correspondem à realidade ou que a(s) proponente(s) não atendem às exigências deste Edital ou ainda que há inobservância aos ditames da legislação aplicável, em especial do Ministério da Saúde, a(s) proponente(s) será (ão) automaticamente eliminada(s).
- 9.4. A(s) proponente(s) será (ão) previamente comunicada (s) da realização da vistoria, com antecedência mínima de 24 horas, por qualquer um dos meios de contato informados norequerimento para credenciamento (Anexo 4).
- 9.5. Caso a FMS não consiga entrar em contato com a proponente, objetivando agendar avistoria, por erro nas informações prestadas ou outro motivo não imputável à FMS, será feita a vistoria independentemente de qualquer aviso prévio.
- 9.6. A vistoria deverá ser acompanhada pelo responsável técnico da proponente.
- 9.7. Caso o responsável técnico não esteja presente, a vistoria poderá ser acompanhada por seu substituto ou, ainda, por outro funcionário especialmente designado para este fim, não cabendo, posteriormente, neste último caso, impugnação ao relatório, sob qualquer fundamento. 9.8. A Comissão Técnica elaborará o relatório referente à vistoria técnica, o qual
- deverá ser assinado pelos membros da comissão técnica e também pelo representante da proponente que houver acompanhado a diligência.

 10. DOS REQUISITOS TÉCNICOS

- 10.1. A proponente deve possuir serviços especializados próprios e/ou terceirizados,
- conforme as normas do SUS. **10.2.** Os serviços devem obedecer aos requisitos da Resolução RDC/ANVISA nº 50 de 21/02/2002, ou outra que venha substituí-la, quanto às normas específicas referentes à área de engenharia, arquitetura e vigilância sanitária em vigor, com vistas a garantir as condições físicas adequadas ao atendimento dos usuários.
- 10.3. Os serviços a serem contratados deverão oferecer ao paciente portador de doença oftalmológica, os recursos necessários a seu atendimento/assistência médico-ambulatorial, conforme o estabelecido pela Portaria GM/MS nº 288, de 19/05/2008 (ou outra que vier a substituí-la) e que institui a Politica Nacional de

Atenção em Oftalmologia: 10.3.1. DA LINHA DE CUIDADO

- Demonstrar sua integração e articulação com a Rede Regional e local de atenção à saúde:
- Oferecer consultas em oftalmologia como referência à rede de atenção Básica;

10.3.2 DAS AÇÕES DIAGNÓSTICAS E TERAPÊUTICAS

- a. Assegurar atenção pós-operatória continuada a todos os pacientes que sejam submetidos ações terapêuticas oftalmológicas;
- b. Promover através de reabilitação, suporte e acompanhamento através de procedimentos específicos à melhoria das condições físicas e psicológicas do paciente, atuando no pré-operatório ou como complemento pós-cirúrgico no sentido da restituição da sua capacidade visual;
- c. Integrar-se as outras unidades assistenciais ao sistema de referência e contra referência.
- d. Desenvolver ou participar na Prevenção e Detecção Precoces e Doenças Oftalmológicas, de maneira articulada com os programas e normas definidas pelo Ministério da Saúde, Secretaria de Saúde do Estado ou Município.

10.3.3 DA PRODUÇÃO DO SERVIÇO

- a. A unidade especializada em oftalmologia que realiza procedimentos de alta complexidade deve realizar anualmente, no mínimo, 24 (vinte e quatro) procediemtnos.
- b. A unidade especializada em oftalmologia que realizar procdimentos cirúrgicos nos últimos 12 (doze) meses será auditada no sentido da continuidade ou não.

10.3.4 DOS RECURSOS HUMANOS

- a. A unidade de Atenção Especializada em Oftalmologia apta a realizar apenas procedimentos de média complexidade terá a seguinte equipe mínima:
- II 01 (um) responsável técnico; II 01 (um) médico oftalmologista (pode ser o próprio responsável técnico);



III - 01 (um) médico anestesiologista (exigível para aquelas unidades que realizarem procedimentos cirúrgicos em pediatria e/ou pacientes com necessidades especiais ou outras situações especiais);

IV - 01 (um) enfermeiro coordenador e/ou assistencial;

V - Auxiliares e/ou técnicos de enfermagem;

VI – 01 (um) ortoptista (opcional);
 b. A unidade de Atenção Especializada em Oftalmologia habilitada a realizar procedimentos de média e alta complexidade terá a seguinte equipe mínima:

I – 01 (um) Responsável técnico; II – 03 (três) médicos oftalmologistas (alpem do responsável técnico);

III – 02 (dois) médicos anestesiologistas;

IV – 01 (um) enfermeiro coordenador (com experiência mínima de um ano em serviço de oftalmologia) e 01 (um) enfermeiro assitencial por turno;

V – Auxiliares e/ou Técnicos de enfermagem;

VI – 01 (um) ortoptista (opcional); VII – Clínico Geral, residente no mesmo município ou cidade circunvizinha;

O Centro de Referência em Oftalmologia terá a seguinte equipe mínima;

I – 01 (um) Responsável Técnico; II – 03 (três) médicos oftalmologistas (além do responsável técnico);

III – 02 (dois) médicos Anestesiologista;

IV- 01 (um) enfermeiro coordenador (com experiência mínima de um ano em serviço de oftalmomologia) e 01 (um) enfermeiro assisencial por turno;

V – 01 (um) ortoptista (opcional);

VI - Clínico Geral, residente no mesmo município ou cidade circunvizinha; O número de enfermeiros, técnicos e /ou auxiliares de enfermagem deverá

cumprir a ResoluçãoCOFEN 140/1992 e COFEN 293/2004, de acordo com a assistência prestada. 10.3.5 DA ESTRUTURA FÍSICA

10.3.5.1 As áreas físicas da Unidades independentes do nível de complexidade, deverão possuir Alvará de Funcionamento e se enquadrar nos critérios e normas estabelecidos pela legislção em vigor, ou outros ditames legais que as venham substituir ou complementar: RDC nº 50, de 21 de fevereiro de 2022 que dispões sobre o regulamento técnico para planejamento, prorrogação, elaboração e avaliação de projetos físicos de estabelecimentos assistenciais de saúde, da ANVISA e RDC $n^{\rm o}$ 306, de 06 de dezembro de 2004, que dispõe sobre o regulamento para o gerenciamento de residuos de serviço de saúde. a. A unidade de Atenção Especializada em Oftalmologia apta a realizar

procedimentos de média complexidade deve dispor de ambientes compatíveis com a demanda, contendo no mínimo: I – 01 (um) Consultório Oftalmológico;

II - Centro Cirúrgico com pelo menos 01 (uma) sala para as unidades que realizarem

procedimentos de Média Complexidade e optarem pela realização de cirurgias; b. A unidade de Atenção Especializada em Oftalmologia habilitada a realizar procedimentos de média e alta complexidade deve dispor de ambientes compatíveis com a demanda, contendo no mínimo: I – Salas para consultas médicas;

II - Salas para avaliação e terapia oftalmológica;

III – Sala de reunião de equipe; IV – Recepção e sala de espera para acompanhantes;

V - Área para arquivo médico e registro de pacientes;

VI – Depósito de material de limpeza; VII – Área para guardar materiais/equipamentos/medicamentos;

VIII - Sanitários independentes com trocados para bebê;

IX – Sala para preparo e/ou sedação do paciente; X – Unidade Cirúrgica;

XI - Sala para recuperação pós anestésica;

XII – Centro de esterelização; XIII – Posto de enfermagem com sala de serviço;

XIV - Sanitários para funcionários;

XV – Seviço de Apoio; XVI – Centro Cirurgico com pelo menos 02 (duas) salas;

O Centro de Referência em Oftalmologia deve dispor de ambientes compatíveis com a demanda, dispondo no mínimo:

I – Salas para consultas;

II - Salas para avaliação e terapia oftalmológicas;

III – Sala de reunião de equipe; IV – Recepção e sala de espera para acompanhantes;

V - Área para arquivo médico e registro de pacientes;

VI – Depósito de material de limpeza; VII – Área para guardar materiais/equipamentos/medicamentos;

VIII - Sanitários independentes com trocados de bebê; IX – Sala para preparo e/ou sedação do paciente; X – Unidade Cirúrgica;

XI - Sala para recuperação pós anestésica;

XII – Centro de esterilização; XIII – Posto de enfermagem com sala de serviço;

XIV - Sanitários para funcinários;

XV – Serviço de apoio XVI – Centro cirúrgico com pelo menos 03 (três) salas;

10.3.6. DOS MATERIAIS E EQUIPAMENTOS

a. A unidade de Atenção Especializada em Oftalmologia apta a realizar apenas procedimentos de média complexidade deve dipor, no mínimo dos seguintes materiais e equipamentos:

a.1. No ambulatório:I - Cadeira e coluna Oftalmológica;

II – Refrator;

III – Biomicorcopio (lâmina de fenda); IV – Tonômetro ocular;

V – Retinoscópio;

VI - Oftalmoscópio: VII - Lensômetro;

VIII - Projetor ou tabelas de optotipos;

IX – Ceratometro;



a.2. No centro cirúrgico (para as unidades que optarem pela realização de cirurgias)

I - 01 (um) Foco Cirurgico;

II - 01 (uma) mesa cirúrgica;

III - 01 (uma) mesa auxiliar com rodízios (40X60X90 cm);

IV - 01 (um) gerador mono e bipolar;

V – 01 (um) microscópio cirúrgico; VI – 01 (um) facoemulsificador;

VII - Material de anestesia adequado, monitores, 01 (um) capnógrafo e 01 (um)

aspirador elétrico a vácuo portátil; VIII – Instrumental cirúrgico necessário para o bom desempenho dos procdimentos a serem realizados: cirurgia de catarata com a técnica de facectomia, cirurgia de cataratacom a técnica de facoemulsificação, caixa caneta irrigação para facoemulsificação, cirurgia de deslocamento retina, cirurgia plástica restauradora, cirurgia de dacriocistorinostomia, cirurgia de órbita, cirurgia de evisceração.

b. Na unidade de Atenção Especializada em Oftalmologia habilitada a realizar procedimentos de média e alta complexidade deve dispor, no mínimo dos seguintes materiais e equipamentos;

b.1. No ambulatório:

I - Cadeira e coluna oftalmológica;

II – refrator;

III - Biomicroscópio (lâmpada de fenda);

IV – Tonômetro ocular e retinoscópio:

V – Oftalmoscópio; (direto e/ou indireto);

VI – Lensômetro;

VII - Projetor ou tabela de optotipos;

VIII – Ceratometro;

IX – Campimetro; X – Lentes de Gonioscopia;

XI - lente de três espelhos;

XII – Retinógrafo; XIII – Equipamentos de laser;

XIV - Régua de prisma ou caixa de prisma e caixa de prova;

XV - Sinoptoforo;

XVI - Equipamentos de eletrodiagnóstico;

XVII - Ecobiometro

XVIII – Ecógrafo; XIX – Topógrafo;

XX - Microscópio espetacular

XXI – Paquímetro; b.2. No centro cirúrgico:

I - 01 (um) foco cirurgico;

II – 02 (duas) mesas cirúrgicas; III – 02 (duas) mesas auxiliares com rodízios (40X60X90 cm);

IV - 01 (um) gerador mono e bipolar;

V – 02 (dois) micoscópios cirúrgicos; VI – 01 (um) facoemulsificador;

VII - 01 (um) vitreófago;

VIII - 01 (um) equipamento de laser; IX - Material de anestesia adequado, monitores, 01 (um) capnógrafo e 01 (um) aspirador elétrico a vácuo portátil;

X - Instrumental cirúrgico necessário para o bom desempenho dos procedimentos serem realizados: Cirurgia de catarata com a técnica de facectomia, cirurgia de serem realizados. Cirurgia de cariaria com a recinica de faceccinita, cirurgia de catarata com a técnica de facoemulsificação, caixa caneta, irrigação para facoemulsicação, cirurgia de deslocamento retina, cirurgia pálstica restauradora, cirurgia de estrabismo, cirurgia de dacriocistorinostomia, cirurgia de órbita, cirurgia de osteotomia ou citelli cirurgia de evisceração;

c. Centro de referência em Oftalmologia deve dispor, no mínimo dois seguites materiais e equipamentos:

c.1. No ambulatório:

I – Cadeira e coluna oftalmológica;

II - refrator;

III - Biomicroscópio (lâmpada de fenda);

IV – Tonômetro ocular e retinoscópio;V – Oftalmoscópio; (direto e/ou indireto);

VI – Lensômetro; VII – Projetor ou tabela de optotipos; VIII – Ceratometro;

IX - Campimetro;

X – Lentes de Gonioscopia: XI – lente de três espelhos;

XII – Retinógrafo;

XIII – Equipamentos de laser; XIV – Régua de prisma ou caixa de prisma e caixa de prova;

XV - Sinoptoforo;

XVI – Equipamentos de eletrodiagnóstico; XVII – Ecobiometro

XVIII – Ecógrafo; XIX – Topógrafo; XX – Microscópio espetacular XXI - Paquímetro;

c.2. No centro cirúrgico:

I – 02 (dois) focos cirurgicos;

II - 03 (três) mesas cirúrgicas;

III – 03 (três) mesas auxiliares com rodízios (40X60X90 cm); IV – 01 (um) gerador mono e bipolar;

V - 03 (três) micoscópios cirúrgicos;

VI – 02 (dois) facoemulsificadores; VII – 01 (um) vitreófago;

VIII - 01 (um) equipamento de laser; IX - Material de anestesia adequado, monitores, 01 (um) capnógrafo e 01 (um) aspirador elétrico a vácuo portátil;

X - Instrumental cirúrgico necessário para o bom desempenho dos procedimentos serem realizados: cirurgia de catarata com a técnica de facectomia, cirurgia de



catarata com a técnica de facoemulsificação, caixa caneta, irrigação para facoemulsicação, cirurgia de deslocamento retina, cirurgia pálstica restauradora, cirurgia de estrabismo, cirurgia de dacriocistorinostomia, cirurgia de órbita, cirurgia de osteotomia ou citelli cirurgia de evisceração:

10.3.7 Da equipe de Saúde complementar

- a. As unidades de Atenção Especializada em Oftalmologia habilitadas a realizar procedimentos de média e alta complexidade, deverão ter próprios ou contratados, os respectivos serviços:
- I Serviço Social;
- II Farmácia;
- III Anatomia Patalógica;
- Os Centros de Referência em Oftalmologia, deverão ter próprios ou contratados, os respectivos serviços:
- I Serviço Social;
- II Farmácia; III Anatomia Patológica;
- IV Psicologia;
- V Terapia Ocupacional;
- VI Fisioterapia:
- Serviço de Nutrição
- 10.3.7.1. A Farmácia Hospitalar deverá obedecer às normas estabelecidas na RDC nº 50, de 21/02/2002, da ANVISA ou outra que venha a alterá-la ou substituí-la.
- 10.3.7.2. No caso de serviços contratados, instalados dentro ou fora da estrutura hospitalar da Unidade, as referências devem ser devidamente formalizadas.

10.3.8. Dos recursos diagnósticos e terapêuticos

- Os Centros de Referência em Oftalmologia deverão dispor dos seguintes
- recursos diagnósticos e terapêuticos dentro da estrutura hospitalar:

 I Laboratório de análises clínicas que realize exame na unidade, disponíveis nas 24 horas do dia: bioquímica, hematologia, microbiologia, gasometria, líquidos orgânicos uroanálise. O laboratório deverá paticiparde Programa de Controle de Qualidade;
- II Serviço de Imagenologia (radiologia, ultrassonografia, tomografia e ressonância magnética):
- III Anatomia Patológica;
- IV Hemoterapia disponível nas 24 horas do dia, por Agência Transfuncional (AT) ou estrutura de complaxidade maior, dentro do qeu rege a RDC nº 153/2004, da
- ANVISA ou outra que venha a alterá-la ou substitui-lá; V Unidade de tratamento Intensivo credenciada pelo SUS, de acordo com a Portaria GM/MS nº 3.432 de 12 de agosto de 1998.
- Obs.: Os exames de ressonância magnética e a de anatomia patalógica poderão ser realizados em serviços instalados dentro ou fora da estrutura hospitalar. Neste caso, a referencia deve ser devidamente formalizada de acordo com o que estabelece a Portaria SAS nº 494, de 26/08/1999.

10.4. Do intercambio técnico - científico

10.4.1 Os hospitais credencidos como Unidades Especializadas em Oftalmologia que realizarem procedimentos de Alta Complexidade, habilitados ou não como Centro de Referência em Oftalmologia, devem integrar o sistemade referência e contra refrência hierarquizado e participar dos programas de intercâmbio técnico – científico. 11 – DAS CONDIÇÕES PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 11.1 A(s) proponente(s) não poderá(ão) fazer qualquer tipo de discriminação no atendimento prestado aos pacientes.
- 11.2 As ações e os serviços de saúde ofertados pelo prestador SUS aos usuários são gratuitos, vedada a cobrança pelos serviços a qualquer título.
 11.3 Os serviços, objetos do presente Credenciamento, serão prestados no estabelecimento da Contratada, no Município de Niterói/RJ, conforme especificações constantes no Edital e nos seus anexos.
- 11.4 Caberá à Fundação Municipal de Saúde de Niterói fiscalizar o cumprimento das normas referentes à humanização do atendimento. 11.5 As despesas com qualquer material de consumo necessário à execução dos
- serviços serão de responsabilidade da credenciada.
- 11.6 Os equipamentos que se façam necessários ao perfeito e bom funcionamento dos serviços deverão ser disponibilizados pela credenciada, sem ônus para a FMS. 11.7 Os recursos humanos deverão ser disponibilizados pela credenciada conforme item 10, para a composição do quadro mínimo de profissionais necessários para a
- prestação dos serviços. 11.8 Ás despesas decorrentes da contratação de profissionais, como salários,
- encargos sociais fiscais e outros correrão por conta da credenciada. 11.9 A credenciada colocará à disposição do SUS a sua capacidade instalada para o atendimento a ser ofertado ao SUS.
- 11.10 A credenciada deverá prestar os serviços de acordo com os protocolos técnicos de atendimento e regulamentos estabelecidos pelo Ministério da Saúde, Sociedades Técnicas especializadas com reconhecimentos de âmbito nacional e gestores de SUS, observando-se recomendações de boa técnica, clocando à disposição dos usuários do serviço somente profissionais registrados em seus pectivos conselhos de classe ou serviços reconhecidos.
- 11.11 Caberá a Fundação Municipal de Saúde de Niterói determinar metas físicas, qualitativas e assistenciais a serem cumpridas; o volume de prestação de serviços; os protocolos de humanização do atendimento e de melhoria da qualidade dos serviços prestados à população e outros fatores que tornem o serviço um efetivo instrumento de garantia de acesso ao Sistema Único de Saúde - SUS
- 11.12 O acesso ao SUS se faz pela regulação, a partir de Atenção Básica, ressalvadas assituações de urgência e emergência sob definição da Contratada;

 12 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO

- 12.1 Qualquer interessado poderá impugnar este Edital de Chamamento Público.
- 12.2 Decairá do direito de impugnar este Edital aquele que não o fizer no período designado no item 1.5.
- 12.3 As petições devidamente instruídas (assinatura, endereço, denominação e telefone para contato) deverão ser protocoladas na Departamento de Controle, Avaliação e Auditoria da FMS (DECAU).
- 12.4 Acolhida a impugnação ao ato convocatório, somente será reaberto o prazo para a apresentação dos requerimentos de habilitação, se a modificação do Edital puder afetar a ampla participação de interessados no Credenciamento.

 12 DO RESULTADO E DA HOMOLOGAÇÃO DO CREDENCIAMENTO

12.1 Será divulgado no Diário Oficial do Município e também no endereço eletrônico



www.saude.niteroi.rj.gov.br o resultado do credenciamento, contendo a relação das proponentes habilitadas e dos requerimentos indeferidos.

12.2 Todas as proponentes que preencherem os requisitos deste Edital e forem consideradas aptas na vistoria técnica serão credenciadas como prestadoras SUS.

DA CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

- 13.1 O credenciamento não gera para as instituições habilitadas direito subjetivo à celebração de contrato com a Administração Pública.
- 13.2 Homologado o Credenciamento e havendo demanda, a FMS convocará a(s) credenciada(s) para assinar o respectivo contrato (Anexo 12), no prazo de até 5 dias úteis. Ultrapassado o prazo assinalado sem que a credenciada atenda à convocação ou recusando-se a credenciada a assinar o contrato, decairá do direito de ser contratada, sujeitando-se ainda às penalidades legais.
- 13.3 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela credenciada durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela FMS.

 14 DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

- 15.1 A vigência do contrato será de 12 meses, a contar da data da publicação do Extrato do Contrato no Diário Oficial do Município de Niterói, podendo ser renovado por iguais e sucessivos períodos, observando o limite de 60 (sessenta) meses em conformidade com o inciso II do art. 57 da Lei 8.666/93.
- 15.2 Se houver interesse das partes na renovação do contrato, a contratante vistoriará as instalações da contratada para verificar se persistem as mesmas condições técnicas básicas, verificadas por ocasião do cadastramento. A vistoria será realizada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias antes do término do contrato.
- 15.3 A prorrogação do contrato será precedida da atualização da "Tabela de Procedimentos Medicamentos, Orteses e Próteses e Materiais Especiais (OPM) do
- Sistema Único de Saúde (SUS)". 15.4 A execução dos serviços será iniciada imediatamente após publicação do Extrato do Contrato no Diário Oficial do Município de Niterói.

- 16 DA DISTRIBUIÇÃO DOS PROCEDIMENTOS
 16.1 A distribuição de procedimentos por credenciada será operacionalizada, conforme critérios estabelecidos pela Central de Regulação Municipal, que é detentora das vagas, através do Sistema Municipal de Regulação.

 16.2 A quantidade total dos procedimentos será dividida considerando a necessidade
- clínica do paciente e, também, sempre que possível, a comorbidade dos usuários e a continuidade do tratamento, garantindo-se, ainda, a distribuição equitativa entre as credenciadas, de acordo com a demanda por servicos e com a quantidade ofertada

 17 DA QUANTIDADE ESTIMADA DE PROCEDIMENTOS
 17.1 Os quantitativos estimados de consumo discriminados nos nexos 2 e 3 são meramente referenciais, não ficando a FMS obrigada a Contratar todo o quantitativo estimado e ofertado pela(s) proponente(s). A(s) credenciada(s) será(ão) remunerada(s) de acordo com a comprovação dos serviços prestados e observados o teto orçamentário-financeiro, devendo ainda a(s) credenciada(s) atender(em) toda a demanda pactuada conforme as Deliberações CIB vigentes no que se refere aos serviços objetos deste Credenciamento.

18 DOS SISTEMAS DE GESTÃO E INFORMAÇÃO

A credenciada deverá:

- 18.1 Preencher e entregar no DECAU mensalmente, a proposta de ficha atualizada de Programação Físico-Orçamentária (FPO) - Anexo 11;
- 18.2 Registrar, mensalmente, os dados de produção no Sistema de Informações Ambulatoriais SIA/SUS, atualizando, com a mesma periodicidade, o Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (SCNES) ou outro sistema de informações que venham a ser implementado no âmbito do SUS, até o 10° dia corrido do mês subsequente a prestação do serviço.
- 18.3 Informar, com 45 (quarenta e cinco) días de antecedência, a oferta de procedimentos e exames nos sistema de informações que subsidiam a regulação do acesso ou outro sistema de informação que venha a ser implementado.

DO PAGAMENTO AO PRESTÁDOR

- 19.1 O pagamento se fará de acordo com a produção efetivamente prestada e comprovada.
- 19.2 A comprovação da realização dos procedimentos se dará pela assinatura do paciente nas fichas de presença, bem como pelas anotações médicas e de enfermagem. A não assinatura do documento pelo paciente sempre antes do início do procedimento ou seu responsável/acompanhante poderá implicar o não pagamento do procedimento cobrado. Tais fichas deverão ficar à disposição dos Gestores Municipais, bem como da Auditoria do DENASUS.
- 19.3 Os pagamentos aos prestadores estarão vinculados aos repasses de competência do Ministério da Saúde.
- 19.4 A contratada apresentará mensalmente à contratante as faturas e os documentos referentes aos serviços efetivamente prestados, obedecendo aos procedimentos e aos prazos estabelecidos pela FMS e pelo Ministério da Saúde. 19.5 A contratada emitirá a nota fiscal que deverá vir acompanhada dos encargos
- (INSS, ISS, FGTS) devidamente pagos na competência do faturamento, devendo ser fornecida em papel ou meio digital, para o e-mail dca.pagametos.fmsniteroi@gmail.com, após a apuração pelo sistema SIA/SUS dos valores dos serviços prestados, onde o(s) servidor (es) designado(s) para fiscalização do Contrato possa(m) realizar sua verificação e, não havendo problemas,
- 19.6 Caso os dados da nota estejam incorretos, a contratante comunicará à contratada e esta emitirá nova nota, escoimada daquelas incorreções, abrindo-se, então, novo prazo para pagamento.
- 19.7 O pagamento pelos serviços prestados apenas será feito após o devido ateste das notas fiscais.
- 19.8 As faturas rejeitadas pelo SIA/SUS ou, eventualmente, pela FMS serão devolvidas à contratada para as correções cabíveis, devendo ser reapresentadas no próximo faturamento e, sendo o prazo máximo de até 03 (três) competências para a representação.
- 19.9 Findo este prazo sem que haja regularização por parte da contratada apresentação de defesa aceita pela contratante, a contratada está sujeita ao não recebimento pela prestação do serviço, sem prejuízo das demais sanções previstas
- A CONTRATANTE responderá pelos encargos financeiros assumidos além 19.10



do limite dos recursos que lhe são destinados, desde que regulados pela FMS, ficando o Ministério da Saúde exonerado do pagamento de eventual excesso.

DO PROCESSAMENTO DO FATURAMENTO

- A produção ambulatorial da contratada deverá ser encaminhada eletronicamente, via e-mail (dca.ambulatorial.fmsniteroi@gmail.com com cópia para dca.faturamento.fmsniteroi@gmail.com), à FMS, até o dia 10 de cada mês posterior ao da prestação dos serviços, para processamento do faturamento. Caso o décimo dia do mês recaia em dia em que não houver expediente na FMS, prorroga-se o prazo para o primeirodia útil subsequente.

 20.2 A contratada deverá entregar a r
- A contratada deverá entregar a nota fiscal emitida em 01(uma) via e os comprovantes de pagamento dos encargos incidentes sobre a prestação dos serviços (INSS, FGTS e ISS), até 5 (cinco) dias após a divulgação do valor apurado do faturamento – na pagina eletrônica do DECAU (http://fmsdecau.brinkster.net) e/ou envio de e-mail do setor de pagamento do DECAU, a fim de compor o processo de pagamento aberto para o exercício financeiro vigente. 20.3 A nota fiscal deverá ser entregue no Departamento de Controle Avaliação e
- Auditoria DECAU sito à Avenida Amaral Peixoto, 169 ,8º andar Centro Niterói/RJ ou enviada digitalmente para o e-mail dca.pagamentos.fmsniteroi@gmail.com, constando as informações enviadas pelo setor de pagmaneto, para compor a descrição do serviço prestado;
- 20.4 O(s) servidor (es) designado(s) fará (ao) o recebimento provisório, em conformidade com o inciso I do art. 73 da Lei 8.666/93, verificando a especificação e a qualidade do serviço, de conformidade com o exigido neste Edital.
- Em caso de conformidade, fará (ao) o recebimento definitivo no prazo máximo de 02(dois) dias úteis após o recebimento provisório, atestando a efetiva execução dos serviços no verso da nota fiscal e a encaminhará ao Departamento Financeiro (DEFIN), para fins de pagamento.
- 20.6 O aceite dos servicos prestados por forca desta contratação será feito mediante ateste das notas fiscais, correspondendo tão somente aos serviços efetivamente utilizados.
- 20.7 O atraso no envio dos documentos acima mencionados poderá acarretar atraso no pagamento não imputável à FMS, não incidindo, portanto, sobre o valor do débito principal qualquer acréscimo ou multa.

 20.8 A contratante, após a conferência dos documentos apresentados, efetuará o
- pagamento do valor apurado, depositando-o obrigatoriamente, através de crédito em conta corrente bancária da contratada, cujo número e agência deverão ser informados à Fundação Municipal de Saúde de Niterói/RJ, até a assinatura do
- 20.9 Ocorrendo erro ou falta de processamento das contas por culpa da contratante, esta garantirá à contratada o pagamento, no prazo avençado do contrato, do valor correspondente ao mês imediatamente anterior, acertando eventuais diferenças no pagamento seguinte, ficando, contudo, exonerada do pagamento de multa ou de quaisquer outras sanções e encargos financeiros.
- 20.10 As contas rejeitadas ou glosadas quanto ao mérito serão objeto de análise
- pelo Departamento de Controle, Avaliação e Auditoria, a qualquer tempo. 20.11 Nenhum pagamento será efetuado a contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.
- 20.12 Em hipótese alguma serão pagos serviços não realizados.
- 20.13 Após o encerramento do contrato, os serviços realizados decorrentes desta contratação deverão ser cobrados em prazo máximo de 03(três) competências.

 21 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTESão obrigações da FMS:

- Realizar os pagamentos devidos à contratada, nas condições estabelecidas no Edital, seus anexos e no contrato.
- Atestar as notas fiscais;
- Processar o faturamento no Sistema de Informações Ambulatoriais do SUS(SIA/SUS);

 21.4 Apresentar relatórios mensais das glosas técnicas e administrativas dos
- procedimentos, com o respectivo desconto na produção apresentada;
- 21.5 Realizar, a qualquer tempo, visitas técnicas, dentro de suas programações de rotina ou extraordinárias utilizando metodologia usual ou específica, e por outros
- 21.6 Analisar os relatórios e atividades elaborados pela contratada, que demonstrem oatendimento ao objeto;
- 21.7 Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser formalmente solicitados pela contratada, fornecer documentos e demais elementos que possuir pertinentes à execução do contrato, exceto aqueles protegidos pelo dever de sigilo;
- 21.8 Supervisionar e fiscalizar as ações e os serviços executados pelos prestadores contratados, de forma permanente, por meio da adoção de instrumentos de controle eavaliação dos serviços contratados, além daqueles já previstos no âmbito do SNA, documentando as ocorrências que porventura ocorrerem, visando a garantir o acesso da população a serviços de saúde de qualidade; 21.9 Aplicar as penalidades legais e contratuais, em caso de inexecução total ou
- parcial docontrato, observado o devido processo legal.

 22 DAS OBRIGAÇOES DA CONTRATADA

- A credenciada, além de obedecer às disposições legais descritas no Edital e seus anexos, deverá obedecer também as seguintes disposições:
- 22.1 Prestar atendimento especializado em offalmologia, com atendimento ambulatorial e clínico da sua evolução;
- 22.2 Informar imediatamente à CONTRATANTE eventual mudança temporária ou permanente, de endereço do estabelecimento de prestação do serviço, hipótese na qual a CONTRATANTE poderá rever as condições do contrato ou rescindi-lo;
- 22.3 Informar imediatamente à CONTRATANTE as eventuais alterações, temporárias ou permanentes, da capacidade instalada que possam vir a comprometer a oferta de serviços disponibilizados ao SUS;
- 22.4 Comunicar eventual alteração de seus atos constitutivos ou da composição de seu quadro social, enviando à FMS, no prazo de 60(sessenta) dias, contados da data de registro da alteração, todos os documentos pertinentes a essa alteração;
- Informar imediatamente qualquer mudança, temporária ou permanente, do Responsável Técnico e/ou de seu substituto:
- Promover a qualificação de suas equipes profissionais;
- Atender os pacientes com dignidade e respeito, de modo universal, igualitário e gratuito, mantendo sempre a qualidade na prestação de serviços;



- Prestar assistência integral e humanizada aos pacientes encaminhados pela Fundação Municipal de Saúde de Niterói/RJ;
- **22.9** Realizar procedimentos e rotinas técnicas atualizadas com base nas melhores evidências científicas disponíveis;
- 22.10 Incentivar a adesão ao tratamento;
- 22.11 Esclarecer aos pacientes e/ou responsáveis legais sobre seus direitos e sobre demais informações relevantes pertinentes aos serviços oferecidos;
- 22.12 Respeitar a decisão do paciente e/ou responsáveis legais, ao consentir ou recusar prestação de serviços de saúde, salvo em casos de iminente perigo de vida ou obrigação legal;
- 22.13 Informar ao usuário do SUS e à FMS, prévia e expressamente, quando um procedimento proposto for experimental ou fizer parte de pesquisa. O usuário do SUS decidiráde forma livre e esclarecida sobre a sua participação;
- 22.14 Registrar no prontuário todas as informações referentes à assistência prestada ao paciente e à sua evolução clínica, bem como todos os profissionais envolvidos diretamente naassistência ao paciente;
- 22.15 Garantir a confidencialidade e confiabilidade dos dados e informações dos
- 22.16 Manter em pleno funcionamento um Programa de Controle e Prevencção de Infecção e Eventos Adversos (PCPIEA)
- 22.17 Apresentar, por escrito, aos pacientes ou a seus responsáveis legais, as razões técnicas alegadas quando da decisão de não realização de qualquer ato profissional previsto neste Edital e seus anexos;
- 22.18 Obrigar-se a entregar ao usuário ou ao seu responsável, no ato da saída do estabelecimento ou sempre que solicitado, documento comprobatório, informando que a assistência foi prestada pelo SUS, sem custos adicionais para o paciente. O cabeçalho do documento deverá conter o seguinte esclarecimento: "Esta conta deverá ser paga com recursos públicos provenientes de seus impostos e contribuições sociais, sendo expressamente vedada a cobrança, diretamente do usuário, de qualquer valor, a qualquer título.", com os seguintes dados:
- Nome da Contratada;
- Nome do paciente;
- Localidade:
- Nome e valor do procedimento realizado:
- Manter suas condições de habilitação durante todo o período contratual;
- 22.20 Estabelecer normas e rotinas institucionalizadas para todos os serviços
- prestados; 22.21 Participar de programas, pesquisas e ações estratégicas propostas pelo Ministério da Saúde e a Fundação Municipal de Saúde de Niterói; 22.22 Enviar, mesalmente, ao Departamento de Controle, Avaliação e Auditoria da
- Fundação Municipal de Saúde de Niterói os indicadores de Qualidade
- 22.23 Enviar ao DECAU da FMS Laudo Técnico de inspeção da ANVISA, sempre que houver nova fiscalização;
- 22.24 Submeter-se a avaliaçãoes sistemáticas de acordo com o Programa Nacional de Avaliação de Serviços de Saúde – PNASS, estabelecido pela Portaria GM/MS nº 382, de 10 de março de 2005 (ou outra que vier substituí-la)
- 22.25 Submeter-se à regulação instituída pelo Gestor;
- 22.26 Obrigar-se a apresentar, sempre que lhe for solicitado, relatórios de atividades quedemonstrem o atendimento do objeto;
- 22.27 Garantir aos Conselhos de Saúde, no exercício de seu poder de fiscalização,
- o acessoaos serviços contratados; 22.28 Cumprir as diretrizes da Política Nacional de Humanização (PNH);
- 22.29 Cumprir as diretrizes do Programa Nacional de Segurança do Paciente (PNSP)
- 22.30 Possuir um Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde
- 22.31 Submeter-se ao Sistema Nacional de Auditoria (SNA), no âmbito do SUS, apresentando toda documentação necessária, sempre que solicitado;
- 22.32 Ter contrato de manutenção para todos os equipamentos destinados aos pacientes, visando à manutenção preventiva e ao reparo dos equipamentos que porventura venham a apresentar defeito técnico, identificando/substituindo peças danificadas e/ou em condições precárias de uso que possam prejudicar o adequado funcionamento do equipamento; 22.33 Efetuar aferição/calibração de parâmetros mensuráveis que comprovem a
- acurácia do equipamento dentro da periodicidade recomendada pelo fabricante ou anualmente, valendo o que for menor. Deve estar incluído, entre outros, testes de controle de qualidade.
- 22.34 Orientar e treinar os profissionais quanto aos cuidados, procedimentos e protocolos delimpeza, notadamente para os equipamentos, para otimizar o seu uso e ampliar sua vida útil;
- 22.35 Buscar desenvolver metodologia de garantia de qualidade e segurança na assistência a saúde visando à redução de eventos indesejados nos usuários do SUS; 22.36 Disponibilizar cópia dos exames aos pacientes;
- 22.37 Fornecer todos os materiais de consumo específicos, tais como: materiais de administração, de enfermagem, medicamentos, descartáveis e impressos para a prestação dos serviços;
- 22.38 Assumir a obrigação de entregar ao Serviço de Regulação a cópia dos laudos para processamento de Autorização de Procedimentos de Alta Complexidade (APAC), Autorização de Internação Hospitalar (AIH) ou Boletim de Produção Ambulatorial Individualizado (BPAI) para cobrança junto ao SUS, por meio físico ou por meio eletrônico. 22.39 Rever os resultados de todos os exames, por médico com título de
- Especialista na área de Oftalmologia.
- 22.40 Adequar os impressos utilizados, como: receituários, requeisção de exames e formulários de encaminhamento para procedimentos cirúrgicos, de acordo com as normas do Ministério da Saúde e de acordo com a nomeclatura definida na Tabela SUS, para que todos os procedimentos requeridos pelo especialista sejam devidamente agendados e o acesso garantido.
- 22.41 Manter sempre atualizado o prontuário médico dos pacientes, sendo indispensável ao serviço possui prontuário único para cada paciente, que inclua todos os tipos de atendimento a eles referentes ambulatorial e internação de rotina e de urgnência, e em que estabelecimento (s) de referência eles foram prestados, contendo as informações completas do quadro clínico e sua evolução, todas



devidamente escritas, de forma clara e precisa, datadas e assinadas pelo profissional responsável pelo serviço, e o arquivo médico. Os prontuários deverão estar devidamente ordenados e com as informações indispensáveis e mínimas referentes à evolução clínica e a assistência ao paciente:

- A Identificação do paciente
- B Histórico Clínico
- C Avaliação oftalmológica que consiste em: anamnese, aferição de acuidade visual, refração estática e/ou dinâmica, biomicroscópia do seguimento anterior, exame de fundo de olho, hipótese diagnóstica e aprimorada conduta propedêutica e terapêutica;
- Indicação do procedimento terapêutico clínico e/ou cirúrgico;
- E- Descrição do procedimentos terapêutico clínico e/ou cirúgico, em ficha específica contendo:identificação da equipe, descrição cirúrgica, incluindo os materiais usados e seus respectivos registros nacionais, para controle e rastreamento dos implantes;
- F Descrição da evolução;
- G Sumário de alta hospitalar:
- H Ficha de registro de infecção hospitalar (CCIH);
- I Evolução ambulatorial **22.41** Cumprir a Resolução nº 1821/07 do Conselho Federal de Medicina no que concerne a digitalização e uso dos sistemas informatizados para a guarda e
- manuseio dos prontuários dos pacientes.

 22.42 Manter sempre atualizado o prontuário médico dos pacientes e o arquivo médico, pelo prazo mínimo de 20 (vinte) anos, nos termos da Resolução nº 1.821/07 do Conselho Federal de Medicina, ressalvados os prazos previstos em lei. É indispensável ao serviço possuir prontuário único para cada paciente, que inclua todos os tipos de atendimento a ele referente.
- 22.43 Não utilizar nem permitir que terceiros utilizem o paciente para fins de experimentação, sem autorização da Comissão de Ética em Pesquisa, devidamente registrada no Ministério daSaúde;
- **22.44** Reagendar e garantir o atendimento quando não houver a possibilidade de atendimento dos pacientes agendados.

DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

- 23.1 Responsabilizar-se pela cobrança indevida, feita a paciente ou a seu responsável legal, por profissional empregado ou preposto, em razão da execução do
- 23.2 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante, aos pacientes oua terceiros, quando da execução dos serviços. Essa responsabilidade da contratada não é excluída ou reduzida pela presença da fiscalização ou pelo acompanhamento da execução docontrato pela contratante. 23.3 Responsabilizar-se pela contratação de pessoal para a execução dos serviços
- necessários à execução do objeto deste Edital, responsabilizando-se, ainda, por todos os encargos e obrigações civis, comerciais, trabalhistas e fiscais ou quaisquer outras advindas das contratações, previstas na legislação em vigor.

DA GRATUIDADE DOS SERVIÇOS PRESTADOS A POPULAÇÃO

- 24.1 Os serviços prestados pela Credenciada à população, em decorrência da execução do objeto deste Edital, serão totalmente gratuitos, sendo-lhe vedado exigir qualquer tipo de contraprestação, ajuda, auxílio ou colaboração.
- 24.2 A Credenciada deverá afixar aviso, em local visível, em todas as entradas de público externo ou salas de atendimento aos pacientes, de sua condição de entidade integrante do SUS e da gratuidade dos serviços prestados nessa condição.

 25 DO CONTROLE, AVALIAÇÃO, VISTORIA E FISCALIZAÇÃO DO OBJETO

 25.1 A execução dos serviços contratados será objeto de acompanhamento, controle

- e avaliação pelo departamento competente.
- 25.2 A execução dos serviços contratados será objeto de fiscalização por servidor (es) designado(s) pelo Presidente da Fundação Municipal de Saúde de Niterói.
- 25.3 O fiscal designado pela Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato. **25.4** O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na
- verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos artigos 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993, e o Decreto nº 9.507/2018.
- 25.5 A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Termo de Referência.
- 25.6 O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos
- valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993. 25.7 A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Edital e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.
- 25.8 O fiscal designado pela Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993
- 25.9 A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada por quaisquer irregularidades, inclusive perante terceiros, nem a exime de manter fiscalização própria.
- 25.10 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.
- **25.11** Para execução da fiscalização, a contratada se submeterá a todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações necessárias.
- descumprimento total ou parcial das demais obrigações zon la companio con la companio con la constanta de la contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente,



podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da

- 25.13 Qualquer alteração que importe em diminuição da capacidade operativa da Credenciada poderá ensejar a não prorrogação do contrato ou a revisão das condições estipuladas.
- 25.14 A(s) Credenciada(s) facilitará(ão) o acompanhamento e a fiscalização permanentes dos serviços, prestará(ão) todos os esclarecimentos e entregará(ão) todos os documentos que lhe(s) forem solicitados.
- O(s) servidor(es) designado(s) pela fiscalização, sob pena de responsabilidade administrativa, anotará em registro próprio as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, comunicará o fato à autoridade superior, em 10 (dez) dias, para constatação e providencias cabíveis.

DO DESCREDENCIAMENTO

- **26.1** O descumprimento de quaisquer das normas e condições previstas na legislação aplicável, neste Edital e seus anexos, poderá ensejar o descredenciamento da contratada e a consequente rescisão do contrato.
- 26.2 A inabilitação ou descredenciamento poderá ocorrer em qualquer fase do Credenciamento, inclusive durante a vigência do contrato, caso o(s) servidor (es) designado(s) para fiscalização do objeto do contrato tome(m) conhecimento de fatos supervenientes que desabonem a idoneidade da proponente, que comprovem a informações prestadas ou quaisquer outros que contrariem as falsidade das disposições contidas neste Edital ou na legislação aplicável.
- 26.3 As Credenciadas não terão qualquer direito a indenização em decorrência do descredenciamento, garantindo-se o pagamento dos serviços prestados até a data do
- 26.4 No caso de descredenciamento fica assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 26.5 A contratada poderá requerer seu descredenciamento, por meio de documento formal endereçado ao Departamento de Controle, Avaliação e Auditoria da Fundação Municipal de Saúde de Niterói/RJ, com antecedência mínima de 60(sessenta) dias.

DAS PENALIDADES APLICÁVEIS

- 27.1 O contratado que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, e terá o seu registro no Cadastro Municipal suspenso pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital, contrato e das demais cominações legais.
- 27.2 Ocorrendo qualquer outra infração legal ou contratual, o contratado estará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, às seguintes penalidades, que deverá(ão) ser graduada(s) de acordo com a gravidade da infração: advertência; a)
- multa administrativa;
- c) suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública;
- declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública
- 27.3 Quando a penalidade envolver prazo ou valor, a natureza e a gravidade da falta cometida também deverão ser considerados para a sua fixação.
- A imposição das penalidades é de competência exclusiva do órgão licitante, devendo ser aplicada pela autoridade competente, na forma abaixo descrita:
- a advertência e a multa, previstas nas alíneas a e b, do subitem 27.2, serão impostas pelo Ordenador de Despesa.
- a suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, prevista na alínea c, do subitem 27.2, será imposta pelo próprio Secretário Municipal ou pelo Ordenador de Despesa, devendo, neste caso, a decisão ser submetida à apreciação do próprio Secretário Municipal.
 c) a aplicação da sanção prevista na alínea d, do subitem 27.2, é de
- competência exclusiva do Secretário Municipal. 27.5 A multa administrativa, prevista na alínea b, do subitem 27.2:
- corresponderá ao valor de até 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, aplicada de acordo com a gravidade da infração e proporcionalmente às parcelas não executadas;
- poderá ser aplicada cumulativamente a qualquer outra;
- c) não tem caráter compensatório e seu pagamento não exime a responsabilidade por perdas e danos das infrações cometidas;
- deverá ser graduada conforme a gravidade da infração;
- nas reincidências específicas, deverá corresponder ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta, observando-se sempre o limite de 20% (vinte por cento) do valor do contrato ou do empenho.
- **27.6** A suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, prevista na alínea c, do Subitem 27.2:
- não poderá ser aplicada em prazo superior a 2 (dois) anos;
- sem prejuízo de outras hipóteses, deverá ser aplicada quando o adjudicatário faltoso, sancionado com multa, não realizar o depósito do respectivo valor, no prazo devido;
- c) será aplicada, pelo prazo de 1 (um) ano, conjuntamente à rescisão contratual, no caso de descumprimento total ou parcial do objeto, configurando inadimplemento.
- A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, prevista na alínea d, do subitem 27.2, perdurará pelo tempo em que os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o
- contratado ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos causados. 27.8 A reabilitação referida pelo subitem 27.7 poderá ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação
- O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará a CONTRATADA à multa de mora de 1% (um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor do contrato, da nota de empenho ou do saldo não atendido, respeitado o limite do art. 412 do Código Civil, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pelo CONTRATANTE ou da aplicação das sanções administrativas. 27.10 Se o valor das multas previstas na alínea b, do subitem 27.2, e no subitem



- 27.5. aplicadas cumulativamente ou de forma independente, forem superiores ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o infrator pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.
- 27.11 A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia. **27.12** A aplicação de qualquer sanção será antecedida de intimação do interessado
- que indicará a infração cometida, os fatos e os fundamentos legais pertinentes para a aplicação da penalidade, assim como a penalidade que se pretende imputar e o respectivo prazo e/ou valor, se for o caso.
- 27.13 Ao interessado será garantido o contraditório e a defesa prévia.
- 27.14 A intimação do interessado deverá indicar o prazo e o local para a apresentação da defesa.
- 27.15 A defesa prévia do interessado será exercida no prazo de 5 (cinco) dias úteis, no caso de aplicação das penalidades previstas nas alíneas a, b e c, do subitem 27.2, e no prazo de 10 (dez) dias, no caso da alínea d.
- 27.16 Será emitida decisão conclusiva sobre a aplicação ou não da sanção, pela autoridade competente, devendo ser apresentada a devida motivação, com a demonstração dos fatos e dos respectivos fundamentos jurídicos.
- 27.17 Os licitantes, adjudicatários e contratados ficarão impedidos de contratar com a Administração Pública do Município de Niterói, enquanto perdurarem os efeitos das sanções de:
- suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar imposta pelo Município de Niterói, suas Autarquias ou Fundações (art. 87, III da Lei 8.666/93);
- impedimento de licitar e contratar imposta pelo Município de Niterói, suas Autaquias ou Fundações (art. 7º da Lei nº 10.520/02); c) declaração de inidoneidade para licitar e contratar imposta por qualquer Ente
- ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal (art. 87, IV da Lei nº 8.666/93):
- 27.18 As penalidades serão registradas pelo CONTRATANTE na Secretaria de
- 27.19 Após o registro mencionado no subitem acima, deverá ser remetido o extrato de publicação no veículo de publicação dos atos oficiais do Município do ato de aplicação das penalidades citadas nas alíneas c e d do subitem 27.2, de modo a possibilitar a formalização da extensão dos seus efeitos para todos os órgãos e entidades da Administração Pública do Município de Niterói.
- 27.20 Comprovada a prática de ato lesivo à Administração Pública nos termos do art. 5º da Lei 12.846/13, por meio de decisão judicial transitada em julgado ou processo administrativo no âmbito da Administração Pública Direta ou Indireta de Niterói, o presente contrato poderá ser rescindido sem prejuízo da aplicação da multa.

DO ADIAMENTO, REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO

- 28.1 O prazo para recebimento dos requerimentos de habilitação poderá ser adiado ou prorrogado, sem que caibam aos interessados quaisquer reclamações ou direitos a indenização ou reembolso.
- **28.2** O presente Credenciamento poderá ser revogado em face de razões de interesse público, mediante decisão fundamentada, por motivo superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo ainda ser anulado por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, assegurado o devido processo legal.
- 28.3 A(s) credenciada(s) não terá (ão) qualquer direito à indenização em decorrência da anulação/revogação do Credenciamento, sendo-lhe assegurado apenas o pagamento pelos serviços prestados até a data do ato.

DOS RECURSOS

- 29.1 Das decisões proferidas no presente procedimento de Credenciamento caberá recurso, sem efeito suspensivo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de sua publicação no Diário Oficial do Município ou da intimação do ato, o que ocorrer primeiro, nos seguintes casos:
- Habilitação ou inabilitação da proponente; a.
- Descredenciamento;
- Anulação ou revogação do Credenciamento;
- Penalidades aplicadas.
- Os recursos serão dirigidos à autoridade máxima do órgão ou entidade credenciadora por intermédio da Comissão de Credenciamento, que poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis ou, nesse mesmo prazo, encaminhá-lo à autoridade máxima, com as informações cabíveis.
- 29.3 Só serão aceitos recursos por escrito e protocolados no Departamento de Controle, Avaliação e Auditoria da FMS (DECAU), no endereço constante no item
- 29.4 É vedada a apresentação de mais de um recurso contra a mesma decisão pela mesma proponente.
- 29.5 A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento a todos os recorrentes por publicação no Diário Oficial do Município.

 30 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 30.1 Ao protocolar o envelope de credenciamento, presume-se que a proponente
- conhece todas as condições estabelecidas no presente Edital e seus anexos. 30.2 A participação neste processo de Credenciamento implica a aceitação de todos os termos deste Edital e da legislação aplicável.
- 30.3 A interessada é responsável pela veracidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo de Credenciamento. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inveracidade das informações nele contidas implicará a imediata inabilitação da interessada que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido credenciada, a rescisão do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
- 30.4 A FMS poderá solicitar às credenciadas, a qualquer momento, informações e documentos que julgar necessários.
- 30.5 As interessadas intimadas a prestar quaisquer esclarecimentos ou a apresentar documentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pela FMS, sob pena de descredenciamento e/ou rescisão do contrato.
- 30.6 O desatendimento a exigências formais não essenciais não importará no afastamento da interessada do processo de Credenciamento, desde que seja



possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

30.7 Os atos referentes a este processo de Credenciamento poderão ser comunicados às interessadas por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante a publicação no Diário Oficial do Município, salvo disposição legal ou editalícia expressa em sentido contrário.

30.8 É permitido o Credenciamento a qualquer interessado, desde que preencha as condições exigidas e durante a vigência deste Edital.

30.9 Fazem parte do presente Edital, integrando-o, independentemente de transcrição, os seguintes anexos: Anexo 1 - TERMO DE REFERÊNCIA

Anexo 2 – TABELA DE PROCEDIMENTOS A SEREM REALIZADOS Anexo 3 – TABELA DE PROCEDIMENTOS OBRIGATÓRIOS Anexo 4 – MODELO DE REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO

Anexo 5 – MODELO DE CARTA CREDENCIAL

Anexo 6 – MODELO DE ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA Anexo 7- MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE PARA CONTRATAR COMA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Anexo 8 - MODELÓ DE DECLARAÇÃO DOS QUANTITATIVOS MÍNIMOS E MÁXIMOS DOS PROCEDIMENTOS A SEREM OFERTADOS

Anexo 9 - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE REQUISITOS

LEGAIS Anexo 10 - MODELO DE RELATÓRIO DE VISTORIA TÉCNICA

Anexo 11 – FICHA DE PROGRAMAÇÃO FÍSICO-ORÇAMENTÁRIA

Anexo 12 - MINUTA DE CONTRATO

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO IMPEDIMENTO DE Anexo 13 -CONTRATAR.

30.10 Os casos omissos serão resolvidos pela autoridade superior, observados os princípios que informam a atuação da Administração Pública.
30.11 O Foro de Niterói é eleito como o competente para dirimir quaisquer

controvérsias relativas a este Credenciamento e à contratação dele decorrente, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1- APRESENTAÇÃO

Este Termo de Referência tem como finalidade detalhar o interesse da Fundação Municipal de Saúde de Niterói/RJ na prestação de serviços de procedimentos clínicos, diagnósticos e cirúrgicos, de forma complementar, bem como apresentar a relação dos procedimentos previstos na Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses e Próteses e Materiais Especiais do Sistema Único de Saúde SUS no Município através da FMS conforme discriminado nos anexos 2 e 3 a serem contratados.

2- DEFINIÇÕES DE SIGLAS

Para efeito deste instrumento devem ser consideradas as seguintes siglas:

SUS – Sistema Único de Saúde DATASUS – Departamento de Informática do Sistema Único de Saúde

MS - Ministério da Saúde

GM - Gabinete do Ministro

SAS - Secretaria de Atenção à Saúde

DECAU – Departamento de Controle, Avaliação e Auditoria

COFEN – Conselho Regional de Enfermagem SCENS – Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde

SIGTAP – Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses, Próteses e materiais Especiais

SADT – Servicos Auxiliares de Diagnose e Terapia

SIA – Sistema de Informação Ambulatorial

FAEC – Fundo de Ações Éstratégicas e Compensação MAC – Média e Alta Complexidade

APAC – Autorizações de Procedimentos Ambulatoriais de alta Complexidade/Custo

FPO – Ficha da Programação Físico Orçamentária RDC – Resolução da Diretoria Colegiada

ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária

SNA - Sistema Nacional de Auditoria CID - Código Internacional de Doenças

PCPIEA – Programa de Controle e Prevenção de Infecção e Eventos Adversos

PNASS – Programa Nacional de Avaliação de Serviços de Saúde

PNH – Política Nacional de Humanização

3 - OBJETO

3.1 O objeto do presente é a seleção e credenciamento de entidades filantrópicas, sem fins lucrativos e/ou instituições privadas, com ou sem fins econômicos prestadoras de serviços especializados de procedimentos clínicos, de apoio diagnóstico e cirúrgico, de forma complementar, na área de Oftalmologia, sediadas ou estabelecidas no Município de Niterói, habilitadas pelo Ministério da Saúde e cadastrada no SCNES, para a realização de procedimentos os quais se encontram discriminados nos anexos 2 e 3 do edital, para atender as necessidades da Fundação Municipal de Saúde de Niterói/RJ de pacientes oriundos do SUS.

4 - JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

- 4.1 A saúde é um direito assegurado a todos, por meio da Constituição Federal de 1988, inerente à vida, bem maior do homem, o Munícipio tem o dever de prover e garantir condições indispensáveis ao seu pleno exercício, sendo facultado aos Gestores do SUS lançar mão de serviços de saúde, de forma complementar a oferta pública deles.
- 4.2 A necessidade de regulamentar a atenção em oftalmologia e criar mecanismos para organização. hierarquização e implantação da Rede de Atenção em Oftalmologia, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), conforme Portaria SAS/MS nº 288. de 19 de Maio de 2008.
- 4.3 Considerando a necessidade de subsidiar tecnicamente o controle e a implantação de serviços ambulatoriais e hospitalares e de estabelecer critérios e rotinas para credenciamento de Unidades de Atenção Especializada em Oftalmologia e Centros de Referência em Oftalmologia
- 4.4 A possibilidade de êxito de intervenção na história natural das doenças oftalmológicas, por meio de ações de promoção e prevenção, em todos os níveis de atenção à saúde.
- 4.5 A necessidade da implantação do processo de regulação, fiscalização, controle e avaliação da atenção em oftalmologia, com vistas à qualificação da Gestão Pública.
 4.6 Diante da necessidade de contratar, de forma complementar, serviços de assistência à saúde, na
- área de Oftalmología para a realização de procedimentos clínicos, procedimentos diagnósticos e procedimentos cirúrgicos, para atender à demanda da Gestão Municipal e àquela que seja referenciada a Fundação Municipal de Saúde de Niterói.
- 4.7 A ausência da contratação de tais serviços pode trazer prejuízos irreversíveis aos usuários atendidos, motivo qual objetivando ampliar a rede de prestadores de serviços na área de saúde, bem



como a melhoria na qualidade do atendimento e conhecer a real oferta de serviços, o Município de Niterói, por intermédio da Fundação Municipal de Saúde, convoca todos os prestadores de saúde, dispondo-se a contratar todos aqueles que tiverem interesse e satisfaçam os requisitos estabelecidos no Edital de Chamamento Público, fixando os preços a serem pagos pelos procedimentos e exames médicos constantes na Tabela do SUS, não havendo caráter classificatório, inviabilizando a

5 - ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DETALHADA DO OBJETO

Apresentaremos detalhadamente a relação de todos os procedimentos relacionados ao aparelho da visão, de interesse da Fundação Municipal de Saúde de Niterói e organizados de duas maneiras:

ANEXO 1 - Tabela de procedimento a serem realizados

Contém informações como: grupo, código, nome, valor unitário da tabela SUS e a quantidade a ser realizada.

Anexo 2 - Relação de procedimentos obrigatórios

Consiste na relação simplificada de procedimentos obrigatórios, sendo dividido em:

- Cardápio obrigatório de procedimentos por linha de cuidado Os prestadores deverão cumprir o cardápio pactuado pela Rede Estadual de Oftalmologia.
- Tabela de procedimentos obrigatórios É obrigatória apresentação de proposta para todos os procedimentos desta tabela
- 5.1 Considerando a série histórica da produção dos servicos do Ano de 2021 chegamos aos quantitativos estimados de procedimentos
- 5.2 A quantidade total dos procedimentos e exames descritos poderá ser dividida em partes iguais em mais de uma unidade prestadora, desde que não lese assistência ao usuário e lhe dê melhor comodidade.
- 5.3 Destaca-se que os quantitativos estimados de consumo dos anexos são meramente referenciais e que a(s) empresa(s) credenciada(s) será(ao) remunerada(s) de acordo com a comprovação dos serviços prestados, devendo ainda a(s) credenciada(s) atender(em) toda a demanda pactuada conforme as Deliberações CIB vigentes no que se refere aos serviços objeto deste Termo de Referência

6 – LOCAL E PRAZO PARA EXECUÇÃO DO OBJETO

- Os serviços, objeto do presente credenciamento serão prestados no estabelecimento da Contratada, conforme especificações contratantes no edital e nos anexos
- 6.2 A execução dos serviços será iniciada imediatamente após publicação do Extrato do Contrato no Diário Oficial do Município de Niterói

7 – MODO DE EXECUÇÃO DO OBJETO/ CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

Os serviços serão executados conforme discriminado abaixo:

- 7.1 Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada disponibilizará os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades estabelecidas neste Termo de Referência, promovendo sua substituição quando necessário
- 7.2 A Contratada deverá garantir a não paralisação dos serviços contratados por motivos de falta de insumos/equipamentos, transporte ou recursos humanos.
- Os procedimentos devem ser executados, conforme meta física, qualitativa e assistenciais determinadas pela Fundação Municipal de Saúde.
- A distribuição de procedimentos fornecidos pela credenciada será operacionalizada pela Central de Regulação desta Fundação que é reguladora das vagas cujos os critérios de rateio são:
- A regulação do paciente para o prestador de que for mais próximo de sua residência; a)
- Ou para o serviço que dispuser de vaga no momento da regulação do paciente;
- 7.5 Caberá a Fundação Municipal de Saúde de Niterói determinar metas físicas, qualitativas e assistenciais a serem cumpridas; o volume de prestação de serviços; os protocolos de humanização do atendimento e de melhoria da qualidade dos serviços prestados à população e outros fatores que tornem o serviço um efetivo instrumento de garantia de acesso ao Sistema Único de Saúde - SUS
- A aceitação provisória ou definitiva dos serviços não exclui a responsabilidade da Contratada 7.6 pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.
 7.7 O acesso da população aos serviços contratados
- O acesso da população aos serviços contratados será feito exclusivamente pela Central de

Regulação

8 – DISTRIBUIÇÃO DE PROCEDIMENTOS

- A distribuição de procedimentos por credenciada será operacionalizada, conforme critérios estabelecidos pela Central de Regulação da Secretaria Estadual de Saúde, que é a detentora das vagas, através do Sistema Estadual de Regulação -SER.
- 8.2 Caberá a Fundação Municipal de Saúde de Niterói determinar metas físicas, qualitativas e assistenciais a serem cumpridas; o volume de prestação de serviços; os protocolos de humanização do atendimento e de melhoria da qualidade dos serviços prestados à população e outros fatores que

tornem o serviço um efetivo instrumento de garantia de acesso ao Sistema Único de Saúde -SUS. 9- PROCEDIMENTOS DE CONTROLE, AVALIAÇÃO, VISTORIA E FICALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 9.1 O contrato deverá ser executado fielmente de acordo com as cláusulas avençadas, nos termos do instrumento convocatório, do Termo de Referência, da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial.
- 9.2 A execução dos serviços contratados será objeto de acompanhamento, controle e avaliação pelo departamento competente.
- 9.3 A execução dos serviços contratados será objeto de fiscalização por servidor (es) designado(s) pelo Presidente da Fundação Municipal de Saúde de Niterói.
- A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade de CONTRATADA por quaisquer irregularidades, inclusive perante terceiros, nem a exime de manter fiscalização própria.
- 9.5 A fiscalização não implica a corresponsabilidade da Administração Pública ou de seus agentes e
- 9.6 Para a execução de fiscalização, a CONTRATADA se submeterá a todas as condições, métodos e processos de inspecão, verificação e controle, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações necessárias.
- 9.7 O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita pela CONTRATANTE, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar na aplicação de sanções legais e contratuais à CONTRATADA.
- 9.8 Qualquer alteração que importe em diminuição da capacidade operativa da CONTRATADA poderá ensejar a não prorrogação do contrato ou a revisão das condições estipuladas.
- 9.9 A CONTRATADA facilitará o acompanhamento e a fiscalização permanentes dos serviços, prestará todos os esclarecimentos e entregará todos os documentos que lhe forem solicitados.
- 9.10 O (s) servidor (es) designado (s) para a fiscalização, sob pena de responsabilidade administrativa, anotará em registro próprio as ocorrências relativas a execução da contrato , determinando o que for necessário a regularização das faltas ou defeitos observados. No que exceder a sua competência, comunicará o fato a autoridade superior, em 10 dias, para as providências cabíveis.

10 -PREÇO, RECURSO ORÇAMENTÁRIO E DOTAÇÃO

10.1 O pagamento pela prestação dos serviços observará os valores unitário fixados na Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses, Próteses e Materiais Especiais (OPM) do Sistema Único de



Saúde (SUS), instituída pela Portaria GM/MS nº 32/2007.

10.2 Os valores estipulados serão reajustados observados os mesmos critérios, índices e épocas dos reajustes determinados pelo Ministério da Saúde, podendo os reajustes ser registrados por simples apostila, dispensada a celebração de aditamento, em conformidade com o parágrafo 8º do art. 65 da lei nº 8.666/93.

10.3 As despesas decorrentes do presente Credenciamento tem valor estimado anual de R\$ 7.738.342,92 (sete milhões, setecentos e trinta e oito mil, trezentos e quarenta e dois reais e noventa e dois centavos) sendo R\$ 7.504.239,72 custeados com recursos repassados mensalmente pelo Fundo Nacional de Saúde ao Fundo Municipal de Saúde de Niterói, considerando a PPI – Programação Pactuada Integrada vigente, e R\$ 234.103,20, sendo financiado pelo FAEC – Fundo de Ações Estratégicas e Compensações.

10.4 Os valores da PPI podem sofrer ajustes de acordo com a configuração das pactuações que poderão advir.

10.5 Os valores financiados pelo FAEC podem sofrer ajustes conforme a produção ou oriundos de novos procedimentos ou habilitações pelo Ministério da Saúde.

10.6 Os valores poderão ser alterados ainda, quando houver recebimento de recursos denominados incentivos de acordo com adesão à política específica quando concedida pelo Ministério da Saúde ou pela Secretaria de Saúde do Estado do Rio de Janeiro.

10.7 As despesas com o presente credenciamento correrão à conta da seguinte dotação orçamentária para o corrente exercício financeiro:

Plano de trabalho: 2543.10.302.0133.6152

Bloco de financiamento: Custeio

Fonte: 00207

Natureza de despesa: 33.90.39

10.8 As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício financeiro

11 - VIGÊNCIA E INICIO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

11.1 A vigência do Edital de Chamamento Público será de 12 (doze) meses, assim a qualquer tempo, a futuros interessados mediante a documentação exigida no Edital poderão aderir a este credenciamento. 11.2 A vigência do contrato será de 12 meses, a contar da data da publicação do Extrato do Contrato no Diário Oficial do Município de Niterói, podendo ser renovado por iguais e sucessivos períodos, observando o limite de 60 (sessenta) meses em conformidade com o inciso II do art. 57 da Lei 8.666/93. 11.3 A prorrogação do contrato será precedida da atualização da "Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses e Próteses e Materiais Especiais (OPM) do Sistema Único de Saúde (SUS)"

11.4 A prestação dos serviços objeto do presente deverá ter início no prazo máximo de 05 dias úteis, contados a partir do dia útil após a assinatura do contrato.

12 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

12.1 Os serviços a serem contratados deverão obedecer aos requisitos da Resolução RDC/ANVISA nº 50, de 21/02/2002, ou outra que venha substituí-la, com vistas a garantir as condições físicas adequadas ao atendimento, RDC/ANVISA nº 306, de 06/12/2004 e, oferecer aos pacientes, os recursos necessários, conforme o estabelecido pela Portaria GM/MS nº 288, de 19/05/2008, ou outra que vier a substituí-la, que institui a Política Nacional ele Atenção em Oftalmologia, da qual destacamos os seguintes quesitos:

12.1.1 Da Linha de Cuidado

Demonstrai- sua integração e articulação com a Rede Regional e local ele atenção à saúde

Oferecer consultas em oftalmologia como referência à rede de Atenção Básica.

12.1.2 Das ações diagnósticas e terapêuticas

Assegurem atenção pós-operatória continuada a todos os pacientes que sejam submetidos ações terapêuticas oftalmológicas.

Promovam através da reabilitação, suporte e acompanhamento através de procedimentos específicos à melhoria elas condições físicas e psicológicas do paciente, atuando no pré-operatório ou como complemento pós-cirúrgico no sentido da restituição da sua capacidade visual.

Integrem-se a outras unidades assistenciais ao sistema de referência e contra referência.

Desenvolvam ou participe na Prevenção e Detecção Precoces e Doenças Oftalmológicas, de

maneira articulada com os programas e normas definidas pelo Ministério da Saúde. Secretaria de Saúde do Estado ou Município.

12.1.3 Da produção do serviço

A unidade especializada em oftalmologia que realizar procedimentos de alta complexidade deve realizar anualmente, no mínimo, 24 (vinte e quatro) procedimentos.

A unidade que não alcançar o mínimo de procedimentos cirúrgicos nos último 12(doze) meses será auditada no sentido da continuidade ou não.

12.1.4 Dos recursos humanos

a) A unidade de Atenção Especializada em Oftalmologia apta a realizar apenas procedimentos de média complexidade terá a seguinte equipe mínima:

01 (um) responsável técnico;

01 (um) médico oftalmologista (pode ser o próprio responsável técnico); 01 (um) médico anestesiologista (exigível para aquelas unidades que realizarem procedimentos cirúrgicos em pediatria e/ou pacientes com necessidades especiais ou outras situações especiais):

01 (um) enfermeiro coordenador e/ou assistencial;

Auxiliares e/ou técnicos de enfermagem;

01 (um) ortoptista (opcional)

b) A unidade de Atenção Especializada em Oftalmologia habilitada a realizar procedimentos de média e alta complexidade terá a seguinte equipe mínima: i. 01 (um) Responsável Técnico;

03 (três) médicos oftalmologistas (além do responsável técnico);

iii 02 (dois) médicos anestesiologistas;

01 (um) enfern1eiro coordenador (com experiência mínima de um ano em servico de iν. oftalmologia) e 01 (um) enfermeiro assistencial por turno;

Auxiliares e/ou técnicos de enfermagem;

vi. 01 (um) ortoptista (opcional):

Clínico Geral, residente no mesmo município ou cidade circunvizinha;

c) O Centro de Referência em Oftalmologia terá a seguinte equipe mínima:
 i. 01 (um) Responsável Técnico;

ii. 03 (três) médicos oftalmologista;

02 (dois) médicos anestesiologista;

01 (um) enfermeiro coordenador (com experiência mínima de um ano em servico de iv. oftalmologia) e 01 (um) enfermeiro assistencial por turno;

01 (um) ortoptista (opcional);

Clínico Geral, residente no mesmo município ou cidade circunvizinha;

número de enfermeiros, técnicos e/ou auxiliares de enfermagem deverá cumprir a Resolução COFEN 140/1 º92 e COFEN 293/2004, de acordo com a assistência prestada.



12.1.5 Da estrutura física

As áreas físicas das Unidades, independente do nível de complexidade, deverão possuir Alvará de Funcionamento e se enquadrar nos critérios e normas estabelecidos pela legislação em vigor, ou outros ditames legais que as venham substituir ou complementar: RDC nº 50, de 21 de Fevereiro ele 2002 que dispõe sobre o regulamento técnico para planejamento, programação, elaboração e avaliação de projetos físicos de estabelecimentos assistenciais de saúde, da ANVISA e RDC 11º 306, de 06 de Dezembro de 2004, que dispõe sobre o regulamento técnico para o gerenciamento de resíduos de servicos da saúde.

- A unidade de Atenção Especializada em Oftalmologia apta a realizar apenas procedimentos de média complexidade deve dispor de ambientes compatíveis com a demanda, contendo no mínimo:
- 01 (um) Consultório Oftalmológico;
- Centro Cirúrgico com pelo menos 01 (uma) sala (para as unidades que realizarem procedimentos de Média Complexidade e optarem pela realização de cirurgias);
 b) A unidade de Atenção Especializada em Oftalmologia habilitada a realizar procedimentos
- ele média e alta complexidade deve dispor de ambientes compatíveis com a demanda, contendo no mínimo
- Salas para consultas médicas;
- Salas para avaliação e terapia oftalmológica;
- iii
- Sala de reunião de equipe; Recepção e sala de espera para acompanhantes; iv.
- Área para arquivo médico e registro de pacientes;
- vi Depósito de material de limpeza:
- Área para guardar materiais/equipamentos/medicamentos; νii.
- viii Sanitários independentes com trocador para bebê;
- ix. Sala para preparo e/ou sedação do paciente;
- Unidade Cirúrgica;
- хi. Sala para recuperação pós anestésica;
- xii Centro de esterilização:
- xiii. Posto de enfermagem com sala de serviço;
- Sanitários para funcionários; xiv
- χV Servico de Apoio:
- xvi. Centro Cirúrgico com pelo menos 02 (duas) salas;
- O Centro ele Referência em Oftalmologia deve dispor de ambientes compatíveis com a c) demanda, dispondo no mínimo:
- Salas para consultas;
- Salas para avaliação e terapia oftalmológicas;
- iii. Sala de reunião de equipe
- Recepção e sala de espera para acompanhantes; iv.
- Área para arquivo médico e registro de pacientes;
- vi. Depósito de material de limpeza
- Área para guardar materiais/equipamentos/medicamentos vii
- viii Sanitários independentes com trocador de bebê;
- ix. Sala para preparo e/ou sedação do paciente;
- Unidade Cirúrgica
- Sala para recuperação pós anestésica;
- xii
- Centro de esterilização; Posto de enfermagem com sala de serviço; xiii.
- xiv. Sanitários para funcionários;
- Servico de apoio: XV.
- Centro cirúrgico com pelo menos 03 (três) salas;

12.1.6 Dos materiais e equipamentos

- a) A unidade de Atenção Especializada em Oftalmologia apta a realizar apenas procedimentos de média complexidade deve dispor, no mínimo dos seguintes materiais e equipamentos: No ambulatório:
- Cadeira e Coluna Oftalmológica
- Refrator;
- iii Biomicroscopio (lâmpada de fenda)
- iv. Tonômetro ocular
- Retinoscópio
- vi Oftalmoscópio (direto e/ou indireto);
- vii. Lensômetro:
- viii Projetor ou tabela ele optotipos
- Ceratometro;
- No Centro Cirúrgico (para as unidades que optarem pela realização de cirurgias)
- 01 (um) Foco Cirúrgico;
- 01 (uma) mesa cirúrgica;
- iii. 01 (uma) mesa auxiliar com rodízios (40x60x90 cm);
- 01 (um) gerador mono e bipolar: iv.
- 01 (um) microscópio cirúrgico; vi.
- 01 (um) facoemulsificaclor
- Material de anestesia adequado, monitores, 01 (um) capnógrafo e 01 (um) aspirador elétrico a vácuo portátil;
- Instrumental cirúrgico necessário para o bom desempenho dos procedimentos a serem realizados: cirurgia de catarata com a técnica de facectomia, cirurgia de catarata com a técnica de facoemulsificação, caixa caneta irrigação para facoemulsificação, cirurgia de deslocamento retina, cirurgia plástica restauradora, cirurgia de dacriocistorinostomia, cirurgia de órbita, cirurgia de evisceração;
- Na unidade de Atenção Especializada em Oftalmologia habilitada a realizar procedimentos de média e alta complexidade deve dispor, no mínimo dos seguintes materiais e equipamentos:

No ambulatório:

- Cadeira e coluna oftalmológica
- Refrator;
- iii. Biomicroscópio (lâmpada de fenda);
- Tonômetro ocular e reti11oscópio; Oftalmoscópio;(direto e/ou indireto); iv.
- Lensômetro; vi.
- Projetor ou tabela de optotipos; vii
- viii Ceratometro:
- ix. Campimetro;
- Lente de Gonioscopia:
- x. xi. Lente ele três espelhos;
- Retinógrafo;



Equipamentos de laser; Régua de prisma ou caixa de prisma e caixa de prova; xiv. Sinoptoforo; XV. xvi Equipamentos de eletrodiagnóstico; xvii. Ecobiometro; Ecógrafo; xviii xix. Topógrafo; Microscópio especular; XX. xxi. Paquímetro No centro cirúrgico Paquímetro; 01 (um) foco cirúrgico; 02 (duas) mesas cirúrgicas; 02 (duas) mesas auxiliares com rodízios (40x60x90cm): iii iv. 01 (um) gerador mono e bipolar; 02 (dois) microscópios cirúrgicos; vi 01 (um) facoemulsificador: 01 (um) vitreófago; νii. viii. 01 (um) equipamento de laser; Material de anestesia adequado, monitores, 01 (um) capnógrafo e 01 (um) aspirador elétrico a vácuo portátil; Instrumental cirúrgico necessário para o bom desempenho dos procedimentos a serem realizados: cirurgia de catarata com a técnica de facectomia, cirurgia de catarata com a técnica de realizados. Unitgia de catalata com a tecnica de lacenciante, circupia de catalata com a tecnica de facoemulsificação, caixa caneta irrigação para facoemulsificação, circupia de deslocamento retina, cirurgia plástica restauradora, cirurgia de estrabismo, cirurgia de dacriocistorinostomia, cirurgia de órbita, cirurgia de osteotomia ou citelli cirurgia de evisceração; c) O Centro de Referência em Oftalmologia deve dispor, no mínimo dos seguintes materiais e No ambulatório: Cadeira e coluna oftalmológica; Refrator; Biomicroscopio (lâmpada de fenda); Tonômetro oculare retinoscópio; iii iv. Oftalmoscópio (direto e/ou indireto); vi. Lensômetro: vii. Projetor ou tabela de optotipos; viii. Ceralometro; ix. Campimetro: Lente: de Gonioscopia; Lente de três espelhos; xii Retinógrafo; xiii. Equipamentos de laser; Régua de prisma ou caixa de prisma e caixa de prova; xiv XV. Sinoptoforo: xvi. Equipamentos de eletrodiagnóstico; xvii. Ecobiometro; xviii. Ecógrafo; xix. Topógrafo xx. Microscópio especular; Paquímetro: xxi. No centro cirúrgico: 02 (dois) focos cirúrgicos; 03 (três) mesas cirúrgicas; ii. iii. 03 (três) mesas auxiliares com rodízios (40x60x90cm); iv. 01 (um) gerador mono e bipolar; ٧. 03 (três) microscópio cirúrgico; vi. 02 (dois) facoemulsificadores; vii 01 (um) vitreófago; 01 (um) equipamento de laser; viii. Material de anestesia adequado, monitores, 01 capnógrafo e 01 aspirador elétrico a vácuo ix. portátil; Instrumental cirúrgico necessário para o bom desempenho dos procedimentos a serem realizados: cirurgia de catarata com a técnica de facectomia, cirurgia de catarata com téc111ca de facoemulsificação, caixa caneta irrigação para facoemulsificação, cirurgia de deslocamento retina, cirurgia plástica restauradora, cirurgia de estrabismo; cirurgia de dacriocistorinostomia, cirurgia de órbita, cirurgia de osteotomia ou citelli cirurgia de evisceração; 12.1.7 Da equipe de saúde complementar a) As unidades de Atenção Especializadas em Oftalmologia habilitadas a realizar procedimentos de média e alta complexidade, deverão ter próprios ou contratados, os respectivos serviços: Serviço Social; Farmácia: Anatomia Patológica; servicos Serviço Social; Farmácia; Anatomia Patológica; iii.

b) Os Centros de Referencia em Oftalmologia deverão ter, próprios ou contratados, os respectivos

Psicologia; iv.

Terapia Ocupacional; Fisioterapia:

v. vi.

Serviço de Nutrição;

A Farmácia Hospitalar deverá obedecer às normas estabelecidas na RDC n ° 50, de 21/02/2002, da ANVISA ou outra que venha a alterá-la ou substituí-la.

No caso de serviços contratados, instalados dentro ou fora da estrutura hospitalar da Unidade as referências devem ser devidamente formalizadas.

12.1.8 Recursos Diagnósticos e Terapêuticos

a) Os Centros de Referência em Oftalmologia deverão dispor dos seguintes recursos diagnósticos e

- terapêuticos dentro da estrutura hospitalar:

 i. Laboratório de análises clínicas que realize exames na unidade, disponíveis nas 24 horas do dia: bioquímica, hematologia, microbiologia, gasometria, líquidos orgânicos uroanálise. O laboratório
- deverá participar de Programa de Controle de Qualidade;
 ii. Serviço de Imagenologia (radiologia, ultrassonografia, tomografia e ressonância magnética);
- Anatomia Patológica:



- iv. Hemoterapia disponível nas 24 horas do dia, por Agência Transfusional (AT) ou estrutura de complexidade maior, dentro do que rege a RDC nº 153/2004, da ANVISA ou outra que venha a alterá-la
- Unidade de Tratamento Intensivo credenciada pelo SUS, de acordo com a Portaria GM/MS nº 3.432, de 12 de Agosto de 1998.

Obs.: Os exames de ressonância magnética e ade anatomia patológica poderão ser realizados em serviços instalados dentro ou fora da estrutura hospitalar. Neste caso, a referênci8 deve ser devidamente formalizada de acordo com o que estabelece a Portaria SAS nº 494, de 26/08/1999. Intercâmbio Técnico-Científico

Os hospitais credenciados como Unidades Especializadas em Oftalmologia que realizarem procedimentos de Alta Complexidade, habilitados ou não como Centro de Referência em Oftalmologia, devem integrar o sistema de referência e contra-referência hierarquizado e participar dos programas ele

13 - CONDIÇÕES PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

intercâmbio técnico-científico

- 13.1 O acesso ao SUS se faz pela Regulação, a partir da Atenção Básica, ressalvadas as situações de urgência e emergência sob definição da Contratante. - OU- O acesso ao SUS se faz preferencialmente pelas unidades básicas de saúde, ressalvadas situações de urgência e emergência.
- 13.2 As ações e os serviços de saúde ofertados pelo prestador SUS ao usuário são gratuitos, vedada a cobrança pelos serviços a qualquer título.
- 13.3 A proponente não poderá fazer qualquer tipo de discriminação no atendimento prestado aos
- . 13.4 Os serviços, objeto do presente credenciamento, serão prestados no estabelecimento da
- Contratada, no Município de Niterói/RJ, conforme especificações constantes do Edital e dos anexos. 13.5 Caberá a Fundação Municipal de Saúde fiscalizar o cumprimento das normas referentes a humanização do atendimento.
- 13.6 As despesas com qualquer material de consumo necessário a execução dos servicos será de responsabilidade da credenciada.
- 13.7 Os equipamentos que se façam necessários ao perfeito e bom funcionamento dos serviços, deverão ser disponibilizados pela credenciada, sem ônus a credenciante.
- 13.8 As despesas decorrentes da contratação dos profissionais, como salários, encargos sociais, fiscais, impostos, taxas e outros serão por conta da credenciada.
- 13.9 A credenciada colocará à disposição do SUS a sua capacidade instalada para o atendimento do volume assistencial definido na Programação Físico-Orçamentária FPO.

 13.10 A credenciada deverá prestar os serviços dentro dos protocolos técnicos de atendimento e regulamentos estabelecidos pelo Ministério da Saúde e respectivos gestores SUS, observando-se recomendações de boa técnica, normas e legislação, colocando a disposição dos usuários do serviço somente profissionais registrados em seus respectivos conselho de classe ou serviços reconhecidos.
- 13.11 Caberá a Fundação Municipal de Saúde de Niterói determinar metas físicas, qualitativas e assistenciais a serem cumpridas; o volume de prestação de serviços; os protocolos de humanização do atendimento e de melhoria da qualidade dos serviços prestados à população e outros fatores que tornem o serviço um efetivo instrumento de garantia de acesso ao Sistema Único de Saúde – SUS 14- SISTEMAS DE GESTÃO E INFORMAÇÃO

A credenciada deverá:

- 14.1 Preencher e entregar no DECAU mensalmente, a proposta de ficha atualizada de Programação Físico-Orcamentária (FPO) - Anexo 11:
- 14.2 Registrar, mensalmente, os dados de produção no Sistema de Informações Ambulatoriais SIA/SUS, atualizando, com a mesma periodicidade, o Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (SCNES) ou outro sistema de informações que venham a ser implementado no âmbito do SUS, até o 10º dia corrido do mês subsequente a prestação do serviço.
- 14.3 Informar, com 45 (quarenta e cinco) dias de antecedência, a oferta de procedimentos e exames nos sistema de informações que subsidiam a regulação do acesso ou outro sistema de informação que venha a ser implementado

15 - DEVERES DO CONTRATANTE

Caberá à Contratante

- 15.1Realizar os pagamentos devidos à contratada, nas condições estabelecidas no Edital seus anexos e no contrato.
- Atestar as notas fiscais;
- 15.3 Processar o faturamento no Sistema de Informações Ambulatoriais do SUS(SIA/SUS):
- Apresentar relatórios mensais das glosastécnicas e administrativas dos procedimentos, com o respectivo desconto na produção apresentada;
- 15.5 Realizar, a qualquer tempo, visitas técnicas, dentro de suas programações de rotina ou extraordinárias utilizando metodologia usual ou específica, e por outros componentes;
- Analisar os relatórios e atividades elaborados pela contratada, que atendimento ao obieto:
- Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser formalmente solicitados pela contratada, fornecer documentos e demais elementos que possuir pertinentes à execução do contrato, exceto aqueles protegidos pelo dever de sigilo:
- Supervisionar e fiscalizar as ações e os serviços executados pelos prestadores contratados, de forma permanente, por meio da adoção de instrumentos de controle e avaliação dos serviços contratados, além daqueles já previstos no âmbito do SNA, documentando as ocorrências que porventura ocorrerem, visando a garantir o acesso da população a serviços de saúde de qualidade;
- Aplicar as penalidades legais e contratuais, em caso de inexecução total ou parcial docontrato, observado o devido processo legal

16- DEVERES DA CONTRATADA

São obrigações da contratada:

- credenciada, além de obedecer às disposições legais descritas no Edital e seus anexos, deverá obedecer também as seguintes disposições
- Prestar atendimento especializado em oftalmologia, com atendimento ambulatorial e clínico da sua evolução;
- Informar imediatamente à CONTRATANTE eventual mudança temporária ou permanente, 16.2 de endereço do estabelecimento de prestação do serviço, hipótese na qual a CONTRATANTE poderá rever as condições do contrato ou rescindi-lo;
- Informar imediatamente à CONTRATANTE as eventuais alterações, temporárias ou permanentes, da capacidade instalada que possam vir a comprometer a oferta de serviços disponibilizados ao SUS;
- Comunicar eventual alteração de seus atos constitutivos ou da composição de seu quadro social, enviando à FMS, no prazo de 60(sessenta) dias, contados da data de registro da alteração, todos os documentos pertinentes a essa alteração;
- 16.5 Informar imediatamente qualquer mudança, temporária ou permanente, do Responsável Técnico e/ou de seu substituto;
- 16.6 Promover a qualificação de suas equipes profissionais;
- Atender os pacientes com dignidade e respeito, de modo universal, igualitário e gratuito,



mantendo sempre a qualidade na prestação de serviços;

Prestar assistência integral e humanizada aos pacientes encaminhados pela Fundação Municipal de Saúde de Niterói/RJ:

Realizar procedimentos e rotinas técnicas atualizadas com base nas melhores 16.9 evidências científicas disponíveis;

16.10 Incentivar a adesão ao tratamento;

Esclarecer aos pacientes e/ou responsáveis legais sobre seus direitos e sobre demais 16.11 informações relevantes pertinentes aos serviços oferecidos;

Respeitar a decisão do paciente e/ou responsáveis legais, ao consentir ou recusar 16.12

prestação de serviços de saúde, salvo em casos de iminente perigo de vida ou obrigação legal; 16.13 Informar ao usuário do SUS e à FMS, prévia e expressamente, quar quando procedimento proposto for experimental ou fizer parte de pesquisa. O usuário do SUS decidiráde forma livre e esclarecida sobre a sua participação:

16.14 Registrar no prontuário todas as informações referentes à assistência prestada ao paciente e à sua evolução clínica, bem como todos os profissionais envolvidos diretamente na assistência ao paciente:

Garantir a confidencialidade e confiabilidade dos dados e informações dos pacientes;

16.16 Manter em pleno funcionamento um Programa de Controle e Prevenção de Infecção e Eventos Adversos (PCPIEA)

Apresentar, por escrito, aos pacientes ou a seus responsáveis legais, as razões técnicas alegadas quando da decisão de não realização de qualquer ato profissional previsto neste Edital e seus anexos:

Obrigar-se a entregar ao usuário ou ao seu responsável, no ato da saída do estabelecimento ou sempre que solicitado, documento comprobatório, informando que aassistência foi prestada pelo SUS, sem custos adicionais para o paciente. O cabecalho do documento deverá conter o seguinte esclarecimento: "Esta conta deverá ser paga com recursos públicos provenientes de seus impostos e contribuições sociais, sendo expressamente vedada a cobrança, diretamente do usuário, de qualquer valor, a qualquer título,", com os seguintes dados:

- a. Nome da Contratada;
- b. Nome do paciente;
- c. Localidade:
- Nome e valor do procedimento realizado:

16 19 Manter suas condições de habilitação durante todo o período contratual;

Estabelecer normas e rotinas institucionalizadas para todos os servicos prestados 16.20

Participar de programas, pesquisas e ações estratégicas propostas pelo Ministério da Saúde e a Fundação Municipal de Saúde de Niterói;

Enviar, mesalmente, ao Departamento de Controle, Avaliação e Auditoria da Fundação 16 22 Municipal de Saúde de Niterói os indicadores de Qualidade.

16 23 Enviar ao DECAU da FMS Laudo Técnico de inspeção da ANVISA, sempre que houver nova fiscalização;

16.24 Submeter-se a avaliaçãoes sistemáticas de acordo com o Programa Nacional de Avaliação de Serviços de Saúde - PNASS, estabelecido pela Portaria GM/MS nº 382, de 10 de março de 2005 (ou outra que vier substituí-la)

Submeter-se à regulação instituída pelo Gestor;

16.26 Obrigar-se a apresentar, sempre que lhe for solicitado, relatórios de atividades que demonstrem o atendimento do objeto;

16.27 Garantir aos Conselhos de Saúde, no exercício de seu poder de fiscalização, o acesso aos serviços contratados;

Cumprir as diretrizes da Política Nacional de Humanização (PNH); 16.28

16.29 Cumprir as diretrizes do Programa Nacional de Segurança do Paciente (PNSP)

16.30 Possuir um Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde (PGRSS):

16.31 Submeter-se ao Sistema Nacional de Auditoria (SNA), no âmbito do SUS, apresentando toda documentação necessária, sempre que solicitado;

16.32 Ter contrato de manutenção para todos os equipamentos destinados aos pacientes, visando à manutenção preventiva e ao reparo dos equipamentos que porventura venham a apresentar defeito técnico, identificando/substituindo peças danificadas e/ou em condições precárias de uso que possam prejudicar o adequado funcionamento do equipamento; 16.33 Efetuar aferição/calibração de parâmetros mensuráveis que comprovem a acurácia do

equipamento dentro da periodicidade recomendada pelo fabricante ou anualmente, valendo o que for menor. Deve estar incluído, entre outros, testes de controle de qualidade.

Orientar e treinar os profissionais quanto aos cuidados, procedimentos e protocolos de limpeza, notadamente para os equipamentos, para otimizar o seu uso e ampliar sua vida útil;

16.35 Buscar desenvolver metodologia de garantia de qualidade e segurança na assistência a saúde visando à redução de eventos indesejados nos usuários do SUS;

Disponibilizar cópia dos exames aos pacientes;

16.37 Fornecer todos os materiais de consumo específicos, tais como: materiais de administração, de enfermagem, medicamentos, descartáveis e impressos para a prestação dos serviços;

Assumir a obrigação de entregar ao Serviço de Regulação a cópia dos laudos para processamento de Autorização de Procedimentos de Alta Complexidade (APAC), Autorização de Internação Hospitalar (AIH) ou Boletim de Produção Ambulatorial Individualizado (BPAI) para cobrança junto ao SUS, por meio físico ou por meio eletrônico.

16.39 Rever os resultados de todos os exames, por médico com título de Especialista na área de Oftalmologia.

Adequar os impressos utilizados, como: receituários, requeisção de exames e formulários de 16.40 encaminhamento para procedimentos cirúrgicos, de acordo com as normas do Ministério da Saúde e de acordo com a nomeclatura definida na Tabela SUS, para que todos os procedimentos requeridos pelo especialista sejam devidamente agendados e o acesso garantido.

16.41 Manter sempre atualizado o prontuário médico dos pacientes, sendo indispensável ao serviço possui prontuário único para cada paciente, que inclua todos os tipos de atendimento a eles referentes ambulatorial e internação - de rotina e de urgnência, e em que estabelecimento (s) de referência eles foram prestados, contendo as informações completas do quadro clinico e sua evolução, todas devidamente escritas, de forma clara e precisa, datadas e assinadas pelo profissional responsável pelo serviço, e o arquivo médico. Os prontuários deverão estar devidamente ordenados e com as informações indispensáveis e mínimas referentes à evolução clínica e a assistência ao paciente: A – Identificação do paciente

B - Histórico Clínico

C - Avaliação oftalmológica que consiste em: anamnese, aferição de acuidade visual, refração estática e/ou dinâmica, biomicroscópia do seguimento anterior, exame de fundo de olho, hipótese diagnóstica e aprimorada conduta propedêutica e terapêutica;

D – Indicação do procedimento terapêutico clínico e/ou cirúrgico;

E- Descrição do procedimentos terapêutico clinico e/ou cirúrgico, em ficha específica contendo: ntificação da equipe, descrição cirúrgica, incluindo os materiais usados e seus respectivos registro



nacionais, para controle e rastreamento dos implantes:

- Descrição da evolução;
- G Sumário de alta hospitalar;
- H Ficha de registro de infecção hospitalar (CCIH);
- Evolução ambulatorial
- 16.41 Cumprir a Resolução nº 1821/07 do Conselho Federal de Medicina no que concerne a digitalização e uso dos sistemas informatizados para a quarda e manuseio dos prontuários dos
- 16.42 Manter sempre atualizado o prontuário médico dos pacientes e o arquivo médico, pelo prazo mínimo de 20 (vinte) anos, nos termos da Resolução nº 1.821/07 do Conselho Federal de Medicina, ressalvados os prazos previstos em lei. É indispensável ao serviço possuir prontuário único para cada paciente, que inclua todos os tipos de atendimento a ele referente.
- 16.43 Não utilizar nem permitir que terceiros utilizem o paciente para fins de experimentação, sem autorização da Comissão de Ética em Pesquisa, devidamente registrada no Ministério daSaúde;
- Reagendar e garantir o atendimento quando não houver a possibilidade de atendimento dos pacientes agendados

17 - GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

17.1 O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos artigos 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993, e do art. 6º do Decreto nº 2.271, de 1997

17.2 Para o acompanhamento e fiscalização da execução do contrato decorrente da presente licitação, fica designado(a) o(a) agente público(a) abaixo informado(a):

- LÍVIA DOS SANTOS SOUZA GASS MATRÍCULA 437.579-6
- BRUNO FERRAZ VALLE MATRÍCULA 437.625-7
 O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos artigos 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993, e o Decreto nº 9.507/2018
- A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Termo de Referência.
- O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 17.6 A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Edital e na proposta, informando as respectivas quantidades e
- especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

 17.7 O fiscal designado pela Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o
- disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993 17.8 A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada por quaisquer irregularidades, inclusive perante terceiros, nem a exime de manter fiscalização própria.
- 17.9 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.
- Para execução da fiscalização, a contratada se submeterá a todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações necessárias.
- O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 17.12 Qualquer alteração que importe em diminuição da capacidade operativa da Credenciada poderá ensejar a não prorrogação do contrato ou a revisão das condições estipuladas.
- A(s) Credenciada(s) facilitará(ão) o acompanhamento e a fiscalização permanentes dos serviços, prestará(ão) todos os esclarecimentos e entregará(ão) todos os documentos que lhe(s) forem solicitados.
- O(s) servidor(es) designado(s) pela fiscalização, sob pena de responsabilidade administrativa, anotará em registro próprio as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, comunicará o fato à autoridade superior, em 10 (dez) dias, para constatação e providencias cabíveis 18 - ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

18.1 As despesas decorrentes do presente Credenciamento tem valor estimado anual de R\$ 7.738.342,92 (sete milhões, setecentos e trinta e oito mil, trezentos e quarenta e dois reais e noventa e dois centavos) sendo R\$ 7.504.239,72 custeados com recursos repassados mensalmente pelo Fundo Nacional de Saúde ao Fundo Municipal de Saúde de Niterói, considerando a PPI Programação Pactuada Integrada vigente, e R\$ 234.103,20, sendo financiado pelo FAEC – Fundo de nsações

19 - PRAZO DE EXECUÇÃO

- A execução dos servicos será iniciada imediatamente após publicação do Extrato do Contrato no Diário Oficial do Município de Niterói.
- A vigência do contrato será de 12 meses, a contar da data da publicação do Extrato do Contrato no Diário Oficial do Município de Niterói, podendo ser renovado por iguais e sucessivos períodos, observando o limite de 60 (sessenta) meses em conformidade com o inciso II do art. 57 da Lei 8.666/93.
- A prorrogação do contrato será precedida da atualização da "Tabela de Procedimentos Órteses e Próteses e Materiais Especiais (OPM) do Sistema Único de Saúde (SUS)" Medicamentos

20- PENALIDADES

- O contratado que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, e terá o seu registro no Cadastro Municipal suspenso pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital, contrato e das demais cominações legais.
- Ocorrendo qualquer outra infração legal ou contratual, o contratado estará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, às seguintes penalidades, que deverá(ão) ser graduada(s) de acordo com a gravidade da infração:



advertência; a) b)

multa administrativa;

- suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública
- declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública. d)
- Quando a penalidade envolver prazo ou valor, a natureza e a gravidade da falta cometida 20.3 também deverão ser considerados para a sua fixação.
- A imposição das penalidades é de competência exclusiva do órgão licitante, devendo ser 20.4 aplicada pela autoridade competente, na forma abaixo descrita
- a advertência e a multa, previstas nas alíneas a e b, do subitem 27.2, serão impostas pelo Ordenador de Despesa.
- a suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, prevista na alínea c, do subitem 27.2, será imposta pelo próprio Secretário Municipal ou pelo Ordenador de Despesa, devendo, neste caso, a decisão ser submetida à apreciação do próprio Secretário Municipal.
- a aplicação da sanção prevista na alínea d, do subitem 27.2. é de competência exclusiva do Secretário Municipal.

20.5 A multa administrativa, prevista na alínea b, do subitem 27.2:

corresponderá ao valor de até 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, aplicada de acordo com a gravidade da infração e proporcionalmente às parcelas não executadas;

poderá ser aplicada cumulativamente a qualquer outra;

não tem caráter compensatório e seu pagamento não exime a responsabilidade por perdas e danos das infrações cometidas;

deverá ser graduada conforme a gravidade da infração;

nas reincidências específicas, deverá corresponder ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta, observando-se sempre o limite de 20% (vinte por cento) do valor do contrato ou do empenho.

A suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, prevista na alínea c. do Subitem 27.2:

não poderá ser aplicada em prazo superior a 2 (dois) anos; a)

- sem prejuízo de outras hipóteses, deverá ser aplicada quando o adjudicatário faltoso,
- sancionado com multa, não realizar o depósito do respectivo valor, no prazo devido; c) será aplicada, pelo prazo de 1 (um) ano, conjuntamente à rescisão contratual, no caso de descumprimento total ou parcial do objeto, configurando inadimplemento.
- A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, prevista na alínea d, do subitem 27.2, perdurará pelo tempo em que os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos causados.

A reabilitação referida pelo subitem 27.7 poderá ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

- 20.9 O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará a CONTRATADA à multa de mora de 1% (um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor do contrato, da nota de empenho ou do saldo não atendido, respeitado o limite do art. 412 do Código Civil, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pelo CONTRATANTE ou da aplicação das sanções administrativas.
- Se o valor das multas previstas na alínea b, do subitem 27.2, e no subitem 27.5, aplicadas cumulativamente ou de forma independente, forem superiores ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o infrator pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.
- A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, 20.11 garantido o contraditório e a defesa prévia.
- 20.12 A aplicação de qualquer sanção será antecedida de intimação do interessado que indicará a infração cometida, os fatos e os fundamentos legais pertinentes para a aplicação da penalidade, assim como a penalidade que se pretende imputar e o respectivo prazo e/ou valor, se for o caso
- 20 13 Ao interessado será garantido o contraditório e a defesa prévia.
- A intimação do interessado deverá indicar o prazo e o local para a apresentação da defesa. A defesa prévia do interessado será exercida no prazo de 5 (cinco) dias úteis, no caso de 20.14
- 20.15 aplicação das penalidades previstas nas alíneas a, b e c, do subitem 27.2, e no prazo de 10 (dez) dias, no caso da alínea d.
- Será emitida decisão conclusiva sobre a aplicação ou não da sanção, pela autoridade competente, devendo ser apresentada a devida motivação, com a demonstração dos fatos e dos respectivos fundamentos jurídicos.
- Os licitantes, adjudicatários e contratados ficarão impedidos de contratar com a Administração Pública do Município de Niterói, enquanto perdurarem os efeitos das sanções de: a) suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar imposta
- pelo Município de Niterói, suas Autarquias ou Fundações (art. 87, III da Lei 8.666/93);
- b) impedimento de licitar e contratar imposta pelo Município de Niterói, suas Autaquias ou Fundações (art. 7º da Lei nº 10.520/02); declaração de inidoneidade para licitar e contratar imposta por qualquer Ente ou Entidade
- da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal (art. 87, IV da Lei nº 8.666/93); 20.18 As penalidades serão registradas pelo CONTRATANTE na Secretaria de Administração.
- Após o registro mencionado no subitem acima, deverá ser remetido o extrato de publicação no veículo de publicação dos atos oficiais do Município do ato de aplicação das penalidades citadas nas alíneas c e d do subitem 27.2, de modo a possibilitar a formalização da extensão dos seus efeitos para todos os órgãos e entidades da Administração Pública do Município de Niterói.
- Comprovada a prática de ato lesivo à Administração Pública nos termos do art. 5º da Lei 12.846/13, por meio de decisão judicial transitada em julgado ou processo administrativo no âmbito da Administração Pública Direta ou Indireta de Niterói, o presente contrato poderá ser rescindido sem prejuízo da aplicação da multa

21 – AÇÃO VINCULADA NA PAS – PROGRAMA ANUAL DE SAÚDE

O Termo de Referência está atrelado a PAS no que diz respeito a diretriz Ampliar e qualificar o acesso aos serviços de saúde de qualidade, em tempo adequado, com ênfase na humanização, equidade e no atendimento das necessidades de saúde, aprimorando a política de atenção básica, especializada, ambulatorial e hospitalar, e garantindo o acesso a medicamentos no âmbito do SUS. Com o objetivo Ampliar e qualificar o acesso aos serviços de saúde, em tempo adequado, com ênfase na humanização, equidade e no atendimento das necessidades de saúde, aprimorando a política de atenção básica e especializada, ambulatorial e hospitalar. Na área de ação do Laboratório na meta manter o funcionamento de 100% dos serviços de apoio diagnóstico e de emergência

22- CONDIÇÕES GERAIS

22.1 CONDIÇÕES PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- a) A(s) proponente(s) não poderá(ão) fazer qualquer tipo de discriminação no atendimento prestado aos pacientes
- b) As ações e os serviços de saúde ofertados pelo prestador SUS aos usuários são gratuitos, vedada a



cobrança pelos serviços a qualquer título.

- c) Os serviços, objetos do presente Credenciamento, serão prestados no estabelecimento da Contratada, no Município de Niterói/RJ, conforme especificações constantes no Edital e nos seus
- d. Caberá à Fundação Municipal de Saúde de Niterói fiscalizar o cumprimento das normas referentes à humanização do atendimento.
- e) As despesas com qualquer material de consumo necessário à execução dos serviços serão de responsabilidade da credenciada.
- f) Os equipamentos que se façam necessários ao perfeito e bom funcionamento dos serviços deverão ser disponibilizados pela credenciada, sem ônus para a FMS.
- g) Os recursos humanos deverão ser disponibilizados pela credenciada conforme item 10, para a composição do quadro mínimo de profissionais necessários para a prestação dos serviços
- h) As despesas decorrentes da contratação de profissionais, como salários, encargos sociais fiscais e outros correrão por conta da credenciada.
- i) A credenciada colocará à disposição do SUS a sua capacidade instalada para o atendimento a ser ofertado ao SUS
- j) A credenciada deverá prestar os serviços de acordo com os protocolos técnicos de atendimento e regulamentos estabelecidos pelo Ministério da Saúde, Sociedades Técnicas especializadas com reconhecimentos de âmbito nacional e gestores de SUS, observando-se recomendações de boa técnica, colocando à disposição dos usuários do serviço somente profissionais registrados em seus
- respectivos conselhos de classe ou serviços reconhecidos. k) Caberá a Fundação Municipal de Saúde de Niterói determinar metas físicas, qualitativas e assistenciais a serem cumpridas; o volume de prestação de serviços; os protocolos de humanização do atendimento e de melhoria da qualidade dos serviços prestados à população e outros fatores que tornem o serviço um efetivo instrumento de garantia de acesso ao Sistema Único de Saúde – SUS
- I) O acesso ao SUS se faz pela regulação, a partir de Atenção Básica, ressalvadas assituações de urgência e emergência sob definição da Contratada; 22.2 SISTEMA DE GESTÃO E INFORMAÇÃO

A credenciada deverá:

- a) Preencher e entregar no DECAU mensalmente, a proposta de ficha atualizada de Programação
- Físico-Orçamentária (FPO) Anexo 11; b) Registrar, mensalmente, os dados de produção no Sistema de Informações Ambulatoriais SIA/SUS, atualizando, com a mesma periodicidade, o Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (SCNES) ou outro sistema de informações que venham a ser implementado no âmbito do SUS, até o 10º dia corrido do mês subsequente a prestação do serviço.
- c) Informar, com 45 (quarenta e cinco) dias de antecedência, a oferta de procedimentos e exames nos sistema de informações que subsidiam a regulação do acesso ou outro sistema de informação que venha a ser implementado.

RECEBIMENTO

- a) A contratada emitirá a nota fiscal que deverá vir acompanhada dos encargos (INSS, ISS, FGTS) devidamente pagos na competência do faturamento, devendo ser fornecida em papel após a apuração pelo sistema SIA/SUS dos valores dos serviços prestados, onde o(s) servidor (es) designado(s) para fiscalização do Contrato possa(m) realizar sua verificação e, não havendo problemas, o aceite;
- A nota fiscal deverá ser entregue no Departamento de Controle Avaliação e Auditoria DECAU sito à Avenida Amaral Peixoto, 169,8º andar Centro Niterói/RJ ou enviada digitalmente para o e-mail dca.pagamentos.fmsniteroi@gmail.com, constando as informações enviadas pelo setor de pagmaneto, para compor a descrição do serviço prestado;
- co) O(s) servidor (es) designado(s) fará (ao) o recebimento provisório, em conformidade com o inciso I do art. 73 da Lei 8.666/93, verificando a especificação e a qualidade do serviço, de conformidade com o exigido neste Termo de Referência e no Edital;
 d) Em caso de conformidade, fará (ao) o recebimento definitivo no prazo máximo de 02(dois) dias úteis após o recebimento provisório, atestando a efetiva execução dos serviçosno verso da nota
- fiscal e a encaminhará ao Departamento Financeiro (DEFIN), para fins de pagamento;
- e) Caso os dados da nota estejam incorretos, a contratante comunicará à contratada, e esta emitirá nova nota, escoimada daquelas incorreções, abrindo-se, então novo prazo para pagamento;
- O aceite dos serviços prestados por força desta contratação será feito mediante ateste das notas fiscais, correspondendo tão somente aos serviços efetivamente utilizados;
- As faturas rejeitadas pelo SIA/SUS ou, eventualmente, pela FMS serão devolvidas à contratada para as correções cabíveis, devendo ser reapresentadas no próximo faturamento e, sendo o prazo máximo de até 03 (três) competências para a representação.
- h) Findo este prazo sem que haja regularização por parte da contratada ou apresentação de defesa aceita pela contratante, a contratada está sujeita ao não recebimento pela prestação do serviço, sem prejuízo das demais sanções previstas neste Edital.

APRESENTAÇÃO DAS CONTAS E PAGAMENTOS

- a) A produção ambulatorial da contratada deverá ser encaminhada eletronicamente, via e-mail (ambulatorialdecau@gmail.com), à FMS, até o dia 10 de cada mês posterior ao da prestação dos serviços, para processamento do faturamento. Caso o décimo dia do mês recaia em dia em que não houver expediente na FMS, prorroga-se o prazo para o primeiro dia útil subsequente;
- A contratada deverá entregar a nota fiscal emitida em 01(uma) via e os comprovantes de pagamento dos encargos incidentes sobre a prestação dos serviços (INSS, FGTS e ISS), até 5 (cinco) dias após a divulgação do valor apurado do faturamento, a fim de que seja aberto processo administrativo para pagamento;
- O atraso no envio dos documentos acima mencionados poderá acarretar atraso no pagamento não imputável à FMS, não incidindo, portanto, sobre o valor do débito principal qualquer acréscimo ou multa:
- A contratante, após a conferência dos documentos apresentados, efetuará o pagamento do valor apurado, depositando-o obrigatoriamente, através de crédito em conta corrente bancária da contratada, cujo número e agência deverão ser informados à Fundação Municipal de Saúde de Niterói/RJ, até a assinatura do Contrato;
- e) Ocorrendo erro ou falta de processamento das contas por culpa da contratante, esta garantirá à contratada o pagamento, no prazo avençado do contrato, do valor correspondenteao mês imediatamente anterior, acertando eventuais diferenças no pagamento seguinte, ficando, contudo,
- exonerada do pagamento de multa ou de quaisquer outras sanções e encargos financeiros; f)

 As contas rejeitadas ou glosadas quanto ao mérito serão objeto de análise pelo Departamento de Controle, Avaliação e Auditoria, a qualquer tempo;
- g) Nenhum pagamento será efetuado a contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência;
- Em hipótese alguma serão pagos serviços não realizados; h)
- Após o encerramento do contrato, os serviços realizados decorrentes desta contratação deverão ser cobrados em prazo máximo de 3 (três) competências.

OBRIGAÇÃO DE PAGAR



a) A CONTRATANTE responderá pelos encargos financeiros assumidos além do limite dos recursos que lhe são destinados, desde que regulados pela FMS, ficando o Ministério da Saúde exonerado do pagamento de eventual excesso.

REQUISITANTE

AUTORIZO INÍCIO DO PROCEDIMENTO

NÃO AUTORIZO INÍCIO DO PROCEDIMENTO

ANEXO 2

ANEXO 2				
TABELA DE PR	OCEDIMENTOS A SEREM REALIZADOS			
		Qtd Média	Valor unitário	
CÓDIGO	Procedimentos - Média e alta complexidade (MAC)	Anual	Tabela SUS	Valor médio anual
02.11.06.00-1	BIOMETRIA ULTRASSÔNICA (MONOCULAR)	4318	R\$ 24,24	R\$ 104.668,32
	CAMPIMETRIA COMPUTADORIZADA OU			
02.11.06.00-3	MANUAL COM GRÁFICO	3996	R\$ 40,00	R\$ 159.840,00
04.05.05.00-2	CAPSOLOTOMIA A YAG LASER	1628	R\$ 78,75	R\$ 128.205,00
02.11.06.00-5	CERATOMETRIA	1008	R\$ 3,37	R\$ 3.396,96
04.05.05.00-4	CICLOCRIOCOAGULAÇÃO/DIATERMIA	12	R\$ 587,51	R\$ 7.050,12
04.05.05.00-5	CICLODIALISE	12	R\$ 453,41	R\$ 5.440,92
	CONSULTA MÉDICA EM ATENÇÃO			
03.01.01.00-7	ESPECIALIZADA	24000	R\$ 10,00	R\$ 240.000,00
04.05.05.00-7	CORREÇÃO CIRÚRGICA DE HÉRNIA DE ÍRIS	100	R\$ 259,20	R\$ 25.920,00
04.05.05.00-6	CORREÇÃO DE ASTIGMATISMO SECUNDÁRIO	2200	R\$ 19,14	R\$ 42.108,00
	CURVA DIÁRIA DE PRESÃO OCULAR CDPO			
02.11.06.00-6	(MÍNIMOP DE 3 MEDIDAS)	3996	R\$ 10,11	R\$ 40.399,56
02.11.06.00-7	ELETRO-OCULAR	24	R\$ 24,24	R\$ 581,76
02.11.06.00-8	ELETRORRETINOGRAFIA	24	R\$ 24,24	R\$ 581,76
04.05.04.01-0	EXPLANTE DE LENTE INTRA-OCULAR	12	R\$ 846,19	R\$ 10.154,28
	FACECTOMIA C/ IMPLANTE DE LENTE INTRA-			
04.05.05.00-9	OCULAR	120	R\$ 531,60	R\$ 63.792,00
	FACECTOMIA S/ IMPLANTE DE LENTE INTRA-			
04.05.05.01-0	OCULAR	12	R\$ 483,60	R\$ 5.803,20
	FACOEMULSIFICAÇÃO C/ IMPLANTE DE LENTE		DA	DA 0 05 : === : :
04.05.05.03-7	INTRA-OCULAR DOBRÁVEL	4318	R\$ 771,60	R\$ 3.331.768,80
04.05.03.00-4	FOTOCOAGULAÇÃO A LASER	1500	R\$ 75,15	R\$ 112.725,00
04.05.05.01-2	FOTOTRABECULOPLASTIA A LASER	12	R\$ 45,00	R\$ 540,00
02.11.06.01-0	FUNDOSCOPIA	9228	R\$ 3,37	R\$ 31.098,36
02.11.06.01-1	GONIOSCOPIA	3996	R\$ 6,74	R\$ 26.933,04
04.05.05.01-4	IMPLANTE INTRA-ESTROMAL	36	R\$ 902,95	R\$ 32.506,20
	IMPLANTE SECUNDÁRIO DE LENTE INTRA-	4.0	DA 4 440 00	DA 40 050 00
04.05.05.01-5	OCULAR - LIO	12	R\$ 1.112,83	R\$ 13.353,96
04.05.05.01-7	IRIDECTOMIA CIRÚRGICA	12	R\$ 297,46	R\$ 3.569,52
04.05.05.01-9	IRIDOTOMIA A LASER	54	R\$ 45,00	R\$ 2.430,00
02.11.06.01-2	MAPEAMENTO DE RETINA	9286	R\$ 24,24	R\$ 225.092,64
02.11.06.01-4	MICROSCOPIA ESPECULAR DE CÓRNEA	5.326	R\$ 24,24	R\$ 129.102,24
04.05.03.01-9	PAN-FOTOCOAGULAÇÃO DE RETINA A LASER	24	R\$ 600,60	R\$ 14.414,40
02.05.02.00-2	PAQUIMETRIA ULTRASSÔNICA	9322	R\$ 14,81	R\$ 138.058,82
04.05.05.02-0	PARACENTESE DE CÂMARA ANTERIOR	24	R\$ 82,28	R\$ 1.974,72
02.11.06.01-5	POTENCIAL DE ACUIDADE VISUAL	4318	R\$ 3,37	R\$ 14.551,66
02.11.06.01-6	POTENCIAL VISUAL EVOCADO	24	R\$ 24,24	R\$ 581,76
04.05.05.02-1	RECOBRIMENTO CONJUNTIVAL	732	R\$ 142,27	R\$ 104.141,64
04.05.03.02-2	REMOÇÃO DE ÓLEO DE SILICONE	24	R\$ 468,60	R\$ 11.246,40
04.05.04.00.4	REPOSICIONAMENTO DE LENTE	40	D# 450.00	D# 5 440 00
04.05.04.02-1	INTRAOCULAR	12	R\$ 453,60	R\$ 5.443,20
02.11.06.01-7	RETINOGRAFIA COLORIDA BINOCULAR	8314	R\$ 24,68	R\$ 205.189,52
02.11.06.01-8	RETINOGRAFIA FLUORESCENTE BINOCULAR	8206	R\$ 64,00	R\$ 525.184
04.05.03.00-7	RETINOPEXIA C/ INTROFLEXÃO ESCLERAL	80	R\$ 1.074,86	R\$ 85.988,80
04.05.03.02-1	RETINOPEXIA PNEUMÁTICA	80	R\$ 389,64	R\$ 31.171,20
04.05.05.00.5	RETITRADA DE CORPO ESTRANHO DA	40	D# 05 00	D# 4 000 00
04.05.05.02-5	CÓRNEA	48	R\$ 25,00	R\$ 1.200,00
02.11.06.01-7	RETONOGRAFIA COLORIDA BINOCULAR	3768	R\$ 24,68	R\$ 92.994,24
04.05.01.01-4	SIMBLEFAROPLASTIA	100	R\$ 203,74	R\$ 20.374,00
04.05.05.02-8	SUBSTITUIÇÃO DE LENTE INTRA-OCULAR	12	R\$ 544,88	R\$ 6.538,56
04.05.05.02-9	SUTURA DE CÓDNEA	732	R\$ 82,28 R\$ 134.08	R\$ 60.228,96
04.05.05.03-0	SUTURA DE CÓRNEA	120		R\$ 16.089,60
02.11.06.02-0	TESTE DE PROVOCAÇÃO DE GLAUCOMA	3996	R\$ 6,74	R\$ 26.933,04
02.11.06.02-1	TESTE DE SCHIRMER	480	R\$ 3,37	R\$ 1.617,60
02.11.06.02-4	TESTE P/ ADAPTAÇÃO DE LENTE DE CONTATO	1008	R\$ 12,34	R\$ 12.438,72
02.11.06.02-5	TONOMETRIA	9228	R\$ 3,37	R\$ 31.098,36
00.44.00.00.0	TOPOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE	5005	D# 010:	D# 400 400 0 :
02.11.06.02-6	CORNEA	5326	R\$ 24,24	R\$ 129.102,24
04.05.05.03-1	TOPOPLASTIA DO TRANSPLANTE	12	R\$ 965,45	R\$ 11.585,40
04.05.05.03-2	TRABECULECTOMIA	120	R\$ 898,35	R\$ 107.802,00
04.05.05.00.5	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE GLAUCOMA	10	D# 4 000 75	D# 44 044 00
04.05.05.03-5	CONGÊNITO	12	R\$ 1.236,75	R\$ 14.841,00
04.05.05.03-6	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE PTERÍGIO	732	R\$ 209,55	R\$ 153.390,60
02.05.02.02.0	ULTRASSONOGRAFIA DE GLOBO	1000	D¢ 04 00	R\$ 43.560.00
02.05.02.00-8	OCULAR/ÓRBITA (MONOCULAR)	1800	R\$ 24,20	K\$ 43.560,00
00.05.00.00.0	ULTRASSONOGRAFIA DE GLOBO		D# 04.05	D# 4 0 4 0 4 7
02.05.02.00-8	OCULAR/ÓRBITA (MONOCULAR)	192	R\$ 24,20	R\$ 4.646,40
00.05.00.00.5	ULTRASSONOGRAFIA DE GLOBO		D# 04.5-	D# 464 405
02.05.02.00-8	OCULAR/ORBITA (MONOCULAR)	4318	R\$ 24,20	R\$ 104.495,60
00.05.00.00.5	ULTRASSONOGRAFIA DE GLOBO		D# 04.5-	D# 40 400
02.05.02.00-8	OCULAR;ORBITA (MONOCULAR)	500	R\$ 24,20	R\$ 12.100,00
04.05.03.01-3	VITRECTOMIA ANTERIOR	50	R\$ 381,08	R\$ 19.054,00
04.05.03.01-4	VITRECTOMIA POSTERIOR	12	R\$ 1.862,63	R\$ 22.351,56
04.05.03.01-7	VITRECTOMIA POSTERIOR C/ INFUSÃO DE	200	R\$ 3.283,41	R\$ 656.682,00



	PERFLUOCARBONO /ÓLEO DE SILICONE/ENDOLASER			
04.05.03.01-6	VITRECTOMIA POSTERIOR C/ INFUSÃO DE PERFLUOCARBONO E ENDOLASER	24	R\$ 2.921,17	R\$ 70.108,08
TOTAL				R\$ 7.504.239,72
	Procedimentos - Fundo de ações estratégicas e	Qtd Média	Valor unitário	
CÓDIGO	componsações (FAEC)	Anual	Tabela SUS	Valor médio anual
05.05.01.00-9	TRANSPLANTE DE CÓRNEA	100	R\$ 2.070,00	R\$ 207.000,00
05.05.01.01-0	TRANSPLANTE DE CÓRNEA (EM CIRURGIAS COMBINADAS)	12	R\$ 1.129,30	R\$ 13.551,60
05.05.01.01-1	TRANSPLANTÉ DE CÓRNEA (EM REOPERAÇÃO)	12	R\$ 1.129,30	R\$ 13.551,60
TOTAL				R\$ 234.103,20

Anexo 3
RETALÇÃO DE PROCEDIMENTOS OBRIGATÓRIOS
Cardápio obrigatório de procedimentos por linha de Cuidado

Consulta e oftalmologia clínica				
	Procedimentos	Valor unitário Tabela SUS		
03.01.01.00-7	CONSULTA MÉDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA	R\$ 10,00		

Exames em ofatlmologia			
	Procedimentos	Valor unitário Tabela SUS	
02.11.06.00-1	BIOMETRIA ULTRASSÖNICA (MONOCULAR)	R\$ 24,24	
	CAMPIMETRIA COMPUTADORIZADA OU MANUAL COM		
02.11.06.00-3	GRÁFICO	R\$ 40,00	
	CURVA DIÁRIA DE PRESÃO OCULAR CDPO (MÍNIMOP DE		
02.11.06.00-6	3 MEDIDAS)	R\$ 10,11	
02.11.06.01-1	GONIOSCOPIA	R\$ 6,74	
02.11.06.11-2	MAPEAMENTO DE RETINA	R\$ 24,24	
02.11.06.01-4	MICROSCOPIA ESPECULAR DE CÓRNEA	R\$ 24,24	
02.05.02.00-2	PAQUIMETRIA ULTRASSÔNICA	R\$ 14,81	
02.11.06.01-7	RETINOGRAFIA COLORIDA BINOCULAR	R\$ 24,68	
02.11.06.01-8	RETINOGRAFIA FLUORESCENTE BINOCULAR	R\$ 64,00	
02.11.06.02-6	TOPOGRAFIA COMPUTADORIZADA DA CÓRNEA	R\$ 24,24	
	ULTRASSONOGRAFIA DE GLOBO OCULAR/ÓRBITA		
02.05.02.00-8	(MONOCULAR)	R\$ 24,20	

Terapia a laser em oftalmologia			
	Procedimentos	Valor unitário Tabela SUS	
04.05.05.00-2	CAPSOLOTOMIA A YAG LASER	R\$ 78,75	
03.01.01.00-7	CONSULTA MÉDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA	R\$ 10,00	
04.05.03.00-4	FOTOCOAGULAÇÃO A LASER	R\$ 75,15	

Cirurgia de catarata			
	Procedimentos	Valor unitário Tabela SUS	
02.11.06.00-1	BIOMETRIA ULTRASSÔNICA (MONOCULAR)	R\$ 24,24	
03.01.01.00-7	CONSULTA MÉDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA	R\$ 10,00	
	FACOEMULSIFICAÇÃO C/ IMPLANTE DE LENTE INTRA-		
04.05.05.03-7	OCULAR DOBRÁVÉL	R\$ 771,60	
02.11.06.11-2	MAPEAMENTO DE RETINA	R\$ 24,24	
02.11.06.01-4	MICROSCOPIA ESPECULAR DE CÓRNEA	R\$ 24,24	
02.05.02.00-2	PAQUIMETRIA ULTRASSÔNICA	R\$ 14,81	
02.11.06.01-5	POTENCIAL DE ACUIDADE VISUAL	R\$ 3,37	
02.11.06.02-6	TOPOGRAFIA COMPUTADORIZADA DA CÓRNEA	R\$ 24,24	
	ULTRASSONOGRAFIA DE GLOBO OCULAR/ÓRBITA		
02.05.02.00-8	(MONOCULAR)	R\$ 24,20	

Cirurgia de retin	a	
	Procedimentos	Valor unitário Tabela SUS
03.01.01.00-7	CONSULTA MÉDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA	R\$ 10,00
04.05.03.00-4	FOTOCOAGULAÇÃO A LASER	R\$ 75,15
02.11.06.01-2	MAPEAMENTO DE RETINA	R\$ 24,24
02.11.06.01-8	RETINOGRAFIA FLUORESCENTE BINOCULAR	R\$ 64,00
04.05.03.00-7	RETINOPEXIA C/ INTROFLEXÃO ESCLERAL	R\$ 1.074,86
04.05.03.02-1	RETINOPEXIA PNEUMÁTICA	R\$ 389,64
	ULTRASSONOGRAFIA DE GLOBO OCULAR/ÓRBITA	
02.05.02.00-8	(MONOCULAR)	R\$ 24,20
	VITRECTOMIA POSTERIOR C/ INFUSÃO DE	
04.05.03.01-7	PERFLUOCARBONO /ÓLEO DE SILICONE/ENDOLASER	R\$ 3.283,41

Cirurgia de glaucoma			
	Procedimentos	Valor unitário Tabela SUS	
	CAMPIMETRIA COMPUTADORIZADA OU MANUAL COM		
02.11.06.00-3	GRÁFICO	R\$ 40,00	
02.05.02.00-2	PAQUIMETRIA ULTRASSÔNICA	R\$ 14,81	
02.11.06.01-7	RETINOGRAFIA COLORIDA BINOCULAR	R\$ 24,68	
02.11.06.01-8	RETINOGRAFIA FLUORESCENTE BINOCULAR	R\$ 64,00	
04.05.05.03-2	TRABECULECTOMIA	R\$ 898,35	

Cirurgia de estrabismo		
	Procedimentos	Valor unitário Tabela SUS
03.01.01.00-7	CONSULTA MÉDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA	R\$ 10,00
04.05.02.xxx	CORREÇÃO CIRURGICA DE ESTRABISMO	R\$ 694,88
02.11.06.01-2	MAPEAMENTO DE RETINA	R\$ 24,24
	ULTRASSONOGRAFIA DE GLOBO OCULAR/ÓRBITA	
02.05.02.00-8	(MONOCULAR)	R\$ 24,20

Tabela de procedimentos Obrigatórios



	Procedimentos Obrigatórios - Os interessados devrão apresentar proposta para TODOS os procedimentos	
Código	relacionados nesta planilha	Valor unitário Tabela SUS
02.11.06.00-1	BIOMETRIA ULTRASSÖNICA (MONOCULAR)	R\$ 24,24
02.11.00.00-1	CAMPIMETRIA COMPUTADORIZADA OU MANUAL COM	1(ψ 24,24
02.11.06.00-3	GRÁFICO	R\$ 40,00
02.11.00.00 3	CURVA DIÁRIA DE PRESÃO OCULAR CDPO (MÍNIMOP DE	ΤΨ 40,00
02.11.06.00-6	3 MEDIDAS)	R\$ 10,11
02.11.06.01-0	FUNDOSCOPIA	R\$ 3,37
02.11.06.01-1	GONIOSCOPIA	R\$ 6,74
02.11.06.01-2	MAPEAMENTO DE RETINA	R\$ 24,24
02.11.06.01-4	MICROSCOPIA ESPECULAR DE CÓRNEA	R\$ 24,24
02.11.06.01-5	POTENCIAL DE ACUIDADE VISUAL	R\$ 3,37
02.11.06.01-7	RETINOGRAFIA COLORIDA BINOCULAR	R\$ 24,68
02.11.06.01-8	RETINOGRAFIA FLUORESCENTE BINOCULAR	R\$ 64,00
02.11.06.02-4	TESTE P/ ADAPTAÇÃO DE LENTE DE CONTATO	R\$ 12,34
02.11.06.02-5	TONOMETRIA	R\$ 3,37
02.11.06.02-6	TOPOGRAFIA COMPUTADORIZADA DA CÓRNEA	R\$ 24,24
04.05.03.00-4	FOTOCOAGULAÇÃO A LASER	R\$ 75,15
04.05.03.00-7	RETINOPEXIA C/ INTROFLEXÃO ESCLERAL	R\$ 1.074,86
04.05.03.01-3	VITRECTOMIA ANTERIOR	R\$ 381,08
04.05.03.01-9	PAN-FOTOCOAGULAÇÃO DE RETINA A LASER	R\$ 600,60
04.05.03.02-1	RETINOPEXIA PNEUMÁTICA	R\$ 389,64
04.05.03.02-2	REMOÇÃO DE ÓLEO DE SILICONE	R\$ 468,60
04.05.04.01-0	EXPLANTE DE LENTE INTRA-OCULAR	R\$ 846,19
04.05.04.02-1	REPOSICIONAMENTO DE LENTE INTRAOCULAR	R\$ 453,60
04.05.05.00-2	CAPSOLOTOMIA A YAG LASER	R\$ 78,75
04.05.05.00-4	CICLOCRIOCOAGULAÇÃO/DIATERMIA	R\$ 587,51
04.05.05.00-6	CORREÇÃO DE ASTIGMATISMO SECUNDÁRIO	R\$ 19,14
04.05.05.00-7	CORREÇÃO CIRÚRGICA DE HÉRNIA DE ÍRIS	R\$ 259,20
04.05.05.00-8	EXERESE DE TUMOR DE CONJUNTIVA	R\$ 82,28
04.05.05.00-9	FACECTOMIA C/ IMPLANTE DE LENTE INTRA-OCULAR	R\$ 531,60
04.05.05.01-0	FACECTOMIA S/ IMPLANTE DE LENTE INTRA-OCULAR	R\$ 483,60
04.05.05.01-4	IMPLANTE INTRA-ESTROMAL	R\$ 902,95
04.05.05.01-5	IMPLANTE SECUNDÁRIO DE LENTE INTRA-OCULAR - LIO	R\$ 1.112,83
04.05.05.01-7	IRIDECTOMIA CIRÚRGICA	R\$ 297,46
04.05.05.01-9	IRIDOTOMIA A LASER	R\$ 45,00
04.05.05.02-0	PARACENTESE DE CÂMARA ANTERIOR	R\$ 82,28
04.05.05.02-1	RECOBRIMENTO CONJUNTIVAL	R\$ 142,27
04.05.05.02-5	RETITRADA DE CORPO ESTRANHO DA CÓRNEA	R\$ 25,00
04.05.05.02-8	SUBSTITUIÇÃO DE LENTE INTRA-OCULAR	R\$ 544,88
04.05.05.02-9	SUTURA DE CONJUNTIVA	R\$ 82,28
04.05.05.03-0	SUTURA DE CÓRNEA	R\$ 134,08
04.05.05.03-2	TRABECULECTOMIA	R\$ 898,35
04.05.05.03-6	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE PTERÍGIO	R\$ 209,55
	FACOEMULSIFIÇAÇÃO C/ IMPLANTE DE LENTE INTRA-	
04.05.05.03-7	OCULAR DOBRÁVEL	R\$ 771,60

Código	Procedimentos Obrigatórios - Somente para unidades que apresentamleitos cirúrgicos (oftalmologia) cadastrados CNES	Valor unitário Tabela SUS
04.05.03.01-6	VITRECTOMIA POSTERIOR C/ INFUSÃO DE PERFLUOCARBONO E ENDOLASER	R\$ 2.921,17
04.05.03.01-7	VITRECTOMIA POSTERIOR C/ INFUSÃO DE PERFLUOCARBONO /ÓLEO DE SILICONE/ENDOLASER	R\$ 3.283.41

TIMBRE DA PROPONENTE ANEXO 4

MODELO DE REQUERIMENTO PARA CREDENCIAMENTO

À FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NITERÓI/RJ COMISSÃO EXAMINADORA

Ref.: Credenciamento nº XX/2022.

- Rel: Credendamento nº XX2022.

 A Proponente, com sede na ______, inscrita no CNJPJ sob o nº _____ e no CNES sob o nº _____ e no endereço eletrônico ____ e telefone (_) ____ requer, através do presente documento, seu CREDENCIAMENTO para a prestação de serviços na área de Oftalmologia, de forma complementar ao SUS, a pacientes oriundos do SUS, conforme Edital nº. XX/2022, publicado em _ , declarando, sob as penas da lei,
- a) conhece os termos do Edital de Credenciamento, bem como todas as condições necessárias para a participação no processo de credencinmento, com os quais concorda:
- b) as informações prestadas neste pedido de credenciamento são verdadeiras;
- c) que cumpre plenamente os requisitos de habilitação previstos no Edital e que não está impedida de participar do credenciamento e de contratar com a Administração Pública em razão de penalidades nem de fatos impeditivos de sua habilitação;
- que conunicará qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos de habilitação que venha a alterar a sua atual situação quanto à regularidade jurídica, qualificação técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômico-financeira;
- e) está de acordo com valores definidos na Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses, Próteses e Materiais Especiais (OPM) do Sistema Único de Saúde (SUS), instituída pela Portaria GM/MS nº 321/2007.
- Anexo ao presente requerimento toda a documentação exigida no edital de credenciamento

TIMBRE DA PROPONENTE ANEXO 5 MODELO DE CARTA CREDENCIAL

À FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SALJDE DE NITERÓI/RJ COMISSÃO EXAMINADORA Ref.: Credenciamento XX/2022



Através da	a presente,	fica crede	enciado(a) o(a) Sr	(a)	portador(a) da
Cédula de que exerc	ldentidade e a funcão d	nº de	, inscri para r	ito(a) no C epresentar	:PF sob o nº _ · a Proponente	portador(a) da , no credenciamento
em epígra	fe, podéndo	assinar at	tas, decl	arações e	propostas, rec	eber comunicações,
						desistir de recursos, quer ato necessário
à participa	ção da Prop			so de Cred NPROPON	enciamento.	
			AN.	NEXO 6	_	
(Nome da					DE TÉCNICA ob nº	situada (endereço),
atesta, par	a os devido	s fins, que	а			, , , ,
a) b)		período _				
						dentro dos padrões one a conduta da
proponent	e				•	
	erdade, este nome do De		to segue	e assinado	por	(nome e cargo) da
		TIM		NEXO 7	IENTE	
DECLAR	ACÃO DE II	DONEIDA	DE PAR	A CONTR	ATAR COM A	ADMINISTRAÇÃO
À FUNDA	ÇÃO MUNIC	IPAL DE		JBLICA DE NITER	ÓI/RJ	
COMISSÃ	O EXAMINA	ADORA				
A Propone	enciamento ente, com en	dereço na	ZZ. 	, inscrita r	no CNPJ sob o	nº e no CNES denciamento junto à
sob o nº ,	em cumprim	ento ao E	dital nº)	(X/2022 e	visando ao cre	denciamento junto à erviços na área de
Oftalmolog	gia, de for	ma comp	olementa	ar ao Si	JS, declara,	por meio de seu
representa Administra	ınte legal, ıção Pública	sob as a de qual	penas quer es	da lei, n fera feder	ao foi declar ativa e que n	ada inidônea pela ão está cumprindo
penalidade	e de suspen ração Públic	são de pa	rticipar o	de licitação	ou impedimer	nto de contratar com
a Auminisi	iação Fubili		BRE DA	PROPON	IENTE	
MODELO	DE DECLA	RACÃO		NEXO 8 ANTITATI	VOS MÍNIMOS	E MÁXIMOS DOS
	_ PF	ROCEDIM	ENTOS	A SEREM	OFERTADOS	
A FUND EXAMINA		UNICIPAL	DE	SAUDE	DE NITERO	DI/RJ COMISSÃO
	enciamento		CNP	l sob	n n ⁰	,sediada
na		(ende	reço co	mpleto),	declara que 1	tem disponibilidade
	ır serviços l nte as quan					acidade para ofertar
Grupo	Código	Dan en d'a				
	Oddigo	Proceair		Capacida	ide mínima	Capacidade
	Coungo			Capacida instalada	ide mínima	Capacidade máxima instalada
	Codigo		BRE DA	Capacida	ide mínima	
	DECLARAC	TIM ÃO DE_C	BRE DA	Capacida instalada A PROPON NEXO 9 MENTO DI	ide mínima IENTE E REQUISITOS	máxima instalada
À FUNDA COMISSÃ	DECLARAC ÇÃO MUNIC O EXAMINA	TIM CÃO DE_C CIPAL DE S	BRE DA AN CUMPRI SAÚDE	Capacida instalada A PROPON NEXO 9 MENTO DI	ide mínima IENTE E REQUISITOS	máxima instalada
À FUNDA COMISSÃ Ref. : Cred	DECLARAC ÇÃO MUNIC O EXAMINA denciamento	TIM CÃO DE_C CIPAL DE S	BRE DA AN CUMPRII SAÚDE	Capacida instalada A PROPON NEXO 9 MENTO DI DE NITER	ide mínima IENTE E REQUISITOS ÓI/RJ	máxima instalada
À FUNDA COMISSÃ Ref. : Crec A Propo situada	DECLARAC ÇÃO MUNIC O EXAMINA denciamento onente (6	TIM CÃO DE CIPAL DE SADORA o nº 07/201 endereço),	BRE DA AN CUMPRII SAÚDE 5. inscr por se	Capacida instalada A PROPON NEXO 9 MENTO DI DE NITER ita no u represei	IENTE E REQUISITOS ÓI/RJ CNPJ nº ntante legal al	B LEGAIS paixo assinado, em
À FUNDA COMISSÃ Ref. : Crec A Propo situada	DECLARAC ÇÃO MUNIO O EXAMINA denciamento onente (interpretation de la constantion de	TIM CÃO DE CO CIPAL DE SADORA O nº 07/201 Pendereço), elecimento	BRE DA CUMPRI SAÚDE 5. inscr por se	Capacida instalada A PROPON NEXO 9 MENTO DI DE NITER ita no au represe tal nº XX/2	IENTE E REQUISITOS ÓI/RJ CNPJ nontante legal all 022, sob as pe	máxima instalada
À FUNDAL COMISSÃ Ref.: Crec A Proposituada cumprimer (dezoito)	DECLARAC ÇÃO MUNIC O EXAMINA denciamento onente (control ao estab Não possi anos em tr	TIM CAO DE_C CIPAL DE : ADORA nº 07/201 endereço), elecimento ui em seu rabalho no	BRE DA AN CUMPRII SAÚDE 5. inscr por se o no Edi quadro oturno,	Capacida instalada A PROPON NEXO 9 MENTO DI DE NITER ita no pu represental no XX/2 de pessoa perigoso	IENTE E REQUISITOS ÓI/RJ CNPJ nontante legal al o22, sob as pe al empregado(sou insalubre,	B LEGAIS Daixo assinado, em nas da lei, que:) com menos de 18 e menores de 16
À FUNDAC COMISSĂ Ref.: Crec A Propo situada cumprimei (dezoito) (dezesseis 14 (quator	DECLARAC ÇÃO MUNICO O EXAMINA denciamento onente (control ao estab Não possi anos em trisis) anos, em ze) anos, nos	TIM CÃO DE CO CIPAL DE SADORA nº 07/201 endereço), elecimento ui em seu rabalho no qualquer os termos	BRE DA AN CUMPRII SAÚDE 15. inscr por seo o no Edi quadro oturno, trabalho do incis	Capacida instalada N PROPON NEXO 9 MENTO DI DE NITER ita no u represetal nº XX/2 de pessoa perigoso perigoso perigoso y, salvo na o XXXIII da	IENTE E REQUISITOS ÓI/RJ CNPJ nontante legal al 022, sob as pe al empregado(sou insalubre, condição de ao art. 7° da Co	máxima instalada S LEGAIS Daixo assinado, em nas da lei, que:) com menos de 18 e menores de 16 aprendiz, a partir de nstituição Federal e
À FUNDAC COMISSĂ Ref.: Crec A Propo situada cumprimei (dezoito) (dezesseis 14 (quator	DECLARAC ÇÃO MUNIC O EXAMINA denciamento onente (to into ao estab Não possi anos em tr s) anos, em rt. 27, da Le	TIM AO DE C CIPAL DE : ADORA nº 07/201 endereço), eleciment ui em seu rabalho n qualquer ss termos i 8666/198	BRE DA AN CUMPRII SAÚDE 15. inscr. por seo o no Edi quadro oturno, trabalho do incis 93, com	Capacida instalada A PROPON NEXO 9 MENTO DI DE NITER ita no u represe tal nº XX/2 de pessoa perigoso , salvo na o XXXIII di redação de redaçõe de redaç	de mínima JENTE E REQUISITOS ÓI/RJ CNPJ nº ntante legal al 022, sob as pe al empregado(s ou insalubre, condição de co o art. 7º da Co eterminada pela	máxima instalada S LEGAIS DOAIXO ASSINADO, em nas da lei, que: a) com menos de 18 e menores de 16 prendiz, a partir de nstituição Federal e la Lei nº 9.854/1999;
À FUNDA(COMISSĂ Ref.: Crec A Propo situada cumprimer (dezoito) (dezesseis 14 (quator inciso V, a	DECLARAC ÇÃO MUNIC O EXAMINA denciamento monente ((into ao estab Não possis anos em tris) anos, em ze) anos, em ze) anos, nort. 27, da Le Seus saci de confiança	TIM AT DE COMPANDE C	BRE DA ANCUMPRII SAÚDE 5. inscr. por seo o no Edió quadro oturno, trabalho do incis 33, com iistradom nos terr	Capacida instalada A PROPON NEXO 9 MENTO DI DE NITER ita no u represeital nº XX/2 de pessoa perigoso , salvo na o XXXIII d redação de ese e dirige mos do art.	IENTE E REQUISITOS ÓI/RJ CNPJ nº ntante legal al 022, sob as pe al empregado(s ou insalubre, condição de a o art. 7° da Co eterminada pela intes não ocup 26, § 4° da Le	máxima instalada S LEGAIS Daixo assinado, em nas da lei, que:) com menos de 18 e menores de 16 aprendiz, a partir de nstituição Federal e a Lei nº 9.854/1999; am cargo de chefia i nº 8.080/90;
À FUNDA(COMISSĂ Ref.: Crec A Propo situada cumprimer (dezoito) (dezesseis 14 (quator inciso V, a ou função	DECLARAC ÇÃO MUNIC O EXAMINA denciamento monente ((into ao estab Não possis anos em tris) anos, em ze) anos, em ze) anos, nort. 27, da Le Seus saci de confiança	TIM AÃO DE_C CÃO DE_C CIPAL DE: ADORA nº 07/201 endereço), elecimentu ui em seu rabalho n qualquer se termos i 8666/198 os, admin a no SUS, n seu quae	BRE DA ANCUMPRII SAÚDE 5. inscr. por se po no Edi quadro oturno, trabalho do incis 93, com inistradore nos terr dro de fu	Capacida instalada A PROPON NEXO 9 MENTO DIDE NITER ita no uu represeital nº XX/2 de pessoa perigoso o, salvo na o XXXIII di redação de se e dirige mos do art. uncionários	IENTE E REQUISITOS ÓI/RJ CNPJ nº ntante legal al 022, sob as pe al empregado(s ou insalubre, condição de a o art. 7° da Co eterminada pela intes não ocup 26, § 4° da Le	máxima instalada S LEGAIS Daixo assinado, em nas da lei, que:) com menos de 18 e menores de 16 aprendiz, a partir de nstituição Federal e a Lei nº 9.854/1999; am cargo de chefia
À FUNDAK COMISSĂ Ref.: Crec A Propo situada_ cumprimer • (dezoito) (dezesseis 14 (quator inciso V, a • ou função • termos do	DECLARAC ÇÃO MUNIC O EXAMINA- denciamento nente (nto ao estab Não possi anos em tis) anos, em ze) anos, em tr. 27, da Le Seus saci de confianç. Não há er art. 9°, III, d	TIM PAO DE_C PAL DE : ADORA on 07/201 endereço), elemente ui em seu urabalho no qualquer so termos is 8666/199 oos, admin a no SUS, n seu quar a Lei nº 8.	BRE DA AN CUMPRII SAÚDE 5. inscr. por seo o no Edi quadro oturno, trabalho do incis 33, com nos terr dro de fu 666/ 93.	Capacida instalada A PROPON NEXO 9 MENTO DI DE NITER ita no u represe tal nº XX/2 de pessoa perigoso ,, salvo na o XXXIII de redação de se e dirige mos do art. uncionários IEXO 10	IENTE E REQUISITOS ÓI/RJ CNPJ nº ntante legal al 022, sob as pe al empregado(s ou insalubre, condição de a o art. 7º da Co eterminada pela intes não ocup 26, § 4º da Le s servidor ou di	máxima instalada S LEGAIS Daixo assinado, em nas da lei, que:) com menos de 18 e menores de 16 aprendiz, a partir de nstituição Federal e a Lei nº 9.854/1999; am cargo de chefia i nº 8.080/90; rigente da FMS, nos
À FUNDA(COMISSĂ Ref.: Crec A Propo situada cumprimet (dezoito) (dezesseis 14 (quator inciso V, a ou função termos do EDITAL D	DECLARAC ÇÃO MUNICO O EXAMINA denciamento onente (totale totale t	TIM A DE C A DE C A DE C A DORA A no 07/201 A celeciment ai em seu arabalho no qualquer so termos is 8666/198 cos, admin a no SUS, n seu quaa a Lei no 8. MENTO P DE O DE O	BRE DA AN CUMPRII SAÚDE 5. inscr por seo por no Edid quadro oturno, trabalho do incis 93, com iistrador nos terr dro de fi 666/93. AN ÚBLICO	Capacida instalada A PROPON NEXO 9 MENTO DI DE NITER ita no uu represeital nº XX/2 de pessoa perigoso o, salvo na o XXXIII d redação de se e dirige mos do art.uncionários EXO 10 PARA CROLOGIA N	IENTE E REQUISITOS ÓI/RJ CNPJ nº ntante legal al 022, sob as pe al empregado(s ou insalubre, condição de a o art. 7º da Co eterminada pela intes não ocup 26, § 4º da Le s servidor ou di	máxima instalada S LEGAIS Daixo assinado, em nas da lei, que:) com menos de 18 e menores de 16 aprendiz, a partir de nstituição Federal e a Lei nº 9.854/1999; am cargo de chefia i nº 8.080/90;
À FUNDAK COMISSÀ Ref.: Crec A Propo situada cumprimer (dezoito) (dezesseis 14 (quator inciso V, a ou função termos do EDITAL D Fundação	DECLARAC ÇÃO MUNIC Ó EXAMINA denciamento ponente (into ao estab Não possi anos, em tr. 27, da Le Seus saci de confianç: Não há er art. 9°, III, d DE CHAMAM Municipal di	TIM ATO DE_C IPAL DE : ADORA andereço), elecimente ui em seu rabalho ne qualquer sos termos is 8666/198 ros, admin a no SUS, n seu quae a Lei nº 8. MENTO PÚ DE C e Saúde d	BRE DA AN CUMPRII SAÚDE 5. inscr por seo o no Edi quadro oturno, trabalho do incis 93, com nos terr doro de fu 666/93.	Capacida instalada A PROPON MEXO 9 MENTO DI DE NITER ita no u represei tal nº XX/2 de pessoa perigoso , salvo na o XXXIII di redação de es e dirige mos do art. uncionários EXO 10 PARA CR OLOGIA N i/RJ	de mínima JENTE E REQUISITOS ÓI/RJ CNPJ nº ntante legal al 022, sob as pe al empregado(s ou insalubre, condição de ao art. 7º da Co eterminada pelaintes não ocup 26, § 4º da Le s servidor ou di EDENCIAMEN	máxima instalada S LEGAIS Daixo assinado, em nas da lei, que:) com menos de 18 e menores de 16 aprendiz, a partir de nstituição Federal e la Lei nº 9.854/1999; am cargo de chefia i nº 8.080/90; rigente da FMS, nos
À FUNDA(COMISSĂ Ref.: Crec A Propo situada cumprimer (dezoito) (dezesseis 14 (quator inciso V, a ou função termos do EDITAL D Fundação MODELO OFTALMO	DECLARAC CÃO MUNICO O EXAMINA denciamento onente (conto ao estab Não possi anos em trisionanos, em rt. 27, da Le Seus sacri de confiançi Não há er art. 9°, III, do DE CHAMAM Municipal di DE RELATI	TIM ATO DE_C IPAL DE : ADORA andereço), elecimente ui em seu rabalho ne qualquer sos termos is 8666/198 ros, admin a no SUS, n seu quae a Lei nº 8. MENTO PÚ DE C e Saúde d	BRE DA AN CUMPRII SAÚDE 5. inscr por seo o no Edi quadro oturno, trabalho do incis 93, com nos terr dor de fu 666/93.	Capacida instalada A PROPON MEXO 9 MENTO DI DE NITER ita no u represei tal nº XX/2 de pessoa perigoso , salvo na o XXXIII di redação de es e dirige mos do art. uncionários EXO 10 PARA CR OLOGIA N i/RJ	de mínima JENTE E REQUISITOS ÓI/RJ CNPJ nº ntante legal al 022, sob as pe al empregado(s ou insalubre, condição de ao art. 7º da Co eterminada pelaintes não ocup 26, § 4º da Le s servidor ou di EDENCIAMEN	máxima instalada S LEGAIS Daixo assinado, em nas da lei, que:) com menos de 18 e menores de 16 aprendiz, a partir de nstituição Federal e a Lei nº 9.854/1999; am cargo de chefia i nº 8.080/90; rigente da FMS, nos
À FUNDAK COMISSĂ Ref.: Crec A Propo situada cumprimer (dezoito) (dezesseis 14 (quator inciso V, a ou função termos do EDITAL D Fundação MODELO OFTALMO 1. IDENTII	DECLARAC CÃO MUNICO O EXAMINA denciamento onente (conto ao estab Não possi anos em trisionanos, em rt. 27, da Le Seus sacri de confiançi Não há er art. 9°, III, do DE CHAMAM Municipal di DE RELATI	TIM ATO DE_C CIPAL DE : ADORA andoroz cendereço), elecimente ui em seu rabalho n qualquer so termos is 8666/198 ros, admin a n seu qua a Lei nº 8. MENTO PÚ DE O E Saúde d TÓRIO D/	BRE DA AN CUMPRII SAÚDE 5. inscr por seo o no Edi quadro oturno, trabalho do incis 93, com aistrador nos terr dro de fú 666/93. AN UBLICO FTALM e Niteró A UNID	Capacida instalada N PROPON NEXO 9 MENTO DI DE NITER ita no uu represetati nº XX/2 de pessoa perigoso o, salvo na o XXXIII di redação de se e dirige mos do art. uncionários EXO 10 E	de mínima JENTE E REQUISITOS ÓI/RJ CNPJ nº Intante legal al 1022, sob as pe al empregado(s ou insalubre, condição de a o art. 7º da Co eterminada pela intes não ocup 26, § 4º da Le s servidor ou di EDENCIAMEN 1º /2022 ATENÇÃO ES	máxima instalada S LEGAIS Daixo assinado, em nas da lei, que:) com menos de 18 e menores de 16 aprendiz, a partir de nstituição Federal e la Lei nº 9.854/1999; am cargo de chefia i nº 8.080/90; rigente da FMS, nos
À FUNDAK COMISSĂ Ref.: Crec A Propo situada cumprimer (dezoito) (dezesseis 14 (quator inciso V, a ou função termos do EDITAL E Fundação MODELO OFTALMC 1. IDENTII Unidade d Razão Soo	DECLARAC ČÃO MUNIC O EXAMINA denciamento onente (conto ao estab Não possianos em trisionanos, em sionanos,	TIM ATO DE_C CIPAL DE : ADORA andoroz cendereço), elecimente ui em seu rabalho n qualquer so termos is 8666/198 ros, admin a n seu qua a Lei nº 8. MENTO PÚ DE O E Saúde d TÓRIO D/	BRE DA AN CUMPRII SAÚDE 5. inscr por seo o no Edi quadro oturno, trabalho do incis 93, com aistrador nos terr dro de fú 666/93. AN UBLICO FTALM e Niteró A UNID	Capacida instalada N PROPON NEXO 9 MENTO DI DE NITER ita no uu represetati nº XX/2 de pessoa perigoso o, salvo na o XXXIII di redação de se e dirige mos do art. uncionários EXO 10 E	de mínima JENTE E REQUISITOS ÓI/RJ CNPJ nº Intante legal al 1022, sob as pe al empregado(s ou insalubre, condição de a o art. 7º da Co eterminada pela intes não ocup 26, § 4º da Le s servidor ou di EDENCIAMEN 1º /2022 ATENÇÃO ES	máxima instalada S LEGAIS Daixo assinado, em nas da lei, que:) com menos de 18 e menores de 16 aprendiz, a partir de nstituição Federal e la Lei nº 9.854/1999; am cargo de chefia i nº 8.080/90; rigente da FMS, nos
À FUNDAK COMISSĂ Ref.: Crec A Propo situada cumprimer (dezoito) (dezesseis 14 (quator inciso V, a ou função termos do EDITAL D Fundação MODELO OFTALMO 1. IDENTII Unidade d Razão Sox Nome Fan Endereço:	DECLARAC ČÃO MUNIC O EXAMINA denciamento onente (conto ao estab Não possianos em trisionanos, em sionanos,	TIM ATO DE_C CIPAL DE : ADORA andoroz cendereço), elecimente ui em seu rabalho n qualquer so termos is 8666/198 ros, admin a n seu qua a Lei nº 8. MENTO PÚ DE O E Saúde d TÓRIO D/	BRE DA AN CUMPRII SAÚDE 15. inscr. por se o no Edi quadro oturno, trabalho do incis 93, com aistrador nos terr dro de fú foro de fú foro de fú foro de fú FTALM e Niteró A UNID	Capacida instalada N PROPON NEXO 9 MENTO DI DE NITER ita no uu represetati nº XX/2 de pessoa perigoso o, salvo na o XXXIII di redação de se e dirige mos do art. uncionários EXO 10 E	de mínima JENTE E REQUISITOS ÓI/RJ CNPJ nº Intante legal al 1022, sob as pe al empregado(s ou insalubre, condição de a o art. 7º da Co eterminada pela intes não ocup 26, § 4º da Le s servidor ou di EDENCIAMEN 1º /2022 ATENÇÃO ES	máxima instalada S LEGAIS Daixo assinado, em nas da lei, que:) com menos de 18 e menores de 16 aprendiz, a partir de nstituição Federal e la Lei nº 9.854/1999; am cargo de chefia i nº 8.080/90; rigente da FMS, nos
À FUNDA(COMISSĂ Ref.: Crec A Propo situada_ cumprimer (dezoito) (dezesseis 14 (quator inciso V, a ou função termos do EDITAL D Fundação MODELO OFTALMO 1. IDENTII Unidade d Razão Soo Nome Fan	DECLARAC ČÃO MUNIC O EXAMINA denciamento onente (conto ao estab Não possianos em trisionanos, em sionanos,	TIM ATO DE_C CIPAL DE : ADORA andoroz cendereço), elecimente ui em seu rabalho n qualquer so termos is 8666/198 ros, admin a n seu qua a Lei nº 8. MENTO PÚ DE O E Saúde d TÓRIO D/	BRE DA AN CUMPRII SAÚDE 5. inscr por seo o no Edi quadro oturno, trabalho do incis 93, com aistrador nos terr dro de fú 666/93. AN UBLICO FTALM e Niteró A UNID	Capacida instalada A PROPON MEXO 9 MENTO DI DE NITER ita no u represei tal nº XX/2 de pessoa perigoso , salvo na o XXXIII de redação de se e dirige mos do art. uncionários IEXO 10 PARA CR OLOGIA N i/RJ ADE DE entro de Re	de mínima JENTE E REQUISITOS ÓI/RJ CNPJ nº Intante legal al 1022, sob as pe al empregado(s ou insalubre, condição de a o art. 7º da Co eterminada pela intes não ocup 26, § 4º da Le s servidor ou di EDENCIAMEN 1º /2022 ATENÇÃO ES	máxima instalada S LEGAIS Daixo assinado, em nas da lei, que:) com menos de 18 e menores de 16 aprendiz, a partir de nstituição Federal e la Lei nº 9.854/1999; am cargo de chefia i nº 8.080/90; rigente da FMS, nos
À FUNDAK COMISSĂ Ref.: Crec A Propo situada_ cumprimer (dezoito) (dezesseis 14 (quator inciso V, a ou função termos do EDITAL D Fundação MODELO OFTALMO 1. IDENTII Unidade d Razão Soo Nome Fan Endereço: Bairro: CNPJ: Telefone:	DECLARAC ČÃO MUNIC O EXAMINA denciamento onente (conto ao estab Não possianos em trisionanos, em sionanos,	TIM ATO DE_C CIPAL DE : ADORA andoroz cendereço), elecimente ui em seu rabalho n qualquer so termos is 8666/198 ros, admin a n seu qua a Lei nº 8. MENTO PÚ DE O E Saúde d TÓRIO D/	BRE DA AN CUMPRII SAÚDE 5. inscr. por se o no Edi quadro oturno, trabalho do incis 33, com nos terr dof incis 666/93. AN JBLICO PFTALM e Niteró A UNID da () Co	Capacida instalada A PROPON MEXO 9 MENTO DI DE NITER ita no u represei tal nº XX/2 de pessoa perigoso , salvo na o XXXIII de redação de se e dirige mos do art. uncionários IEXO 10 PARA CR OLOGIA N i/RJ ADE DE entro de Re	de mínima JENTE E REQUISITOS ÓI/RJ CNPJ nº Intante legal al 1022, sob as pe al empregado(s ou insalubre, condição de a o art. 7º da Co eterminada pela intes não ocup 26, § 4º da Le s servidor ou di EDENCIAMEN 1º /2022 ATENÇÃO ES	máxima instalada S LEGAIS Daixo assinado, em nas da lei, que:) com menos de 18 e menores de 16 aprendiz, a partir de nstituição Federal e la Lei nº 9.854/1999; am cargo de chefia i nº 8.080/90; rigente da FMS, nos
À FUNDAK COMISSĂ Ref.: Crec A Propo situada_ cumprimer (dezoito) (dezesseis 14 (quator inciso V, a ou função termos do EDITAL E Fundação MODELO OFTALMO 1. IDENTIII Unidade d Razão Sor Nome Fan Endereço: Bairro: CNPJ:	DECLARAC ÇÃO MUNIC O EXAMINA denciamento onente (to into ao estab Não possi anos em tr.) anos, em ze) anos, no rt. 27, da Le Seus saci de confianç. Não há er art. 9°, III, d DE CHAMAN Municipal d DE RELAT DLOGIA DLOGIA EICAÇÃO e Atenção E cial: tassia	TIM ATO DE_C CIPAL DE : ADORA andoroz endereço), elecimente ui em seu rabalho n qualquer so termos is 8666/198 ros, admin a n seu qua a Lei nº 8. MENTO PÚ DE O E Saúde d TÓRIO D/	BRE DA AN CUMPRII SAÚDE 15. inscr. por seo o no Edid quadro oturno, trabalho do incis 33, com isistrador nos terr dro de fu 666/ 93. AN UBLICO DFTALM e Niteró A UNID da () Ce CEP: CNES	Capacida instalada A PROPON MEXO 9 MENTO DI DE NITER ita no u represei tal nº XX/2 de pessoa perigoso , salvo na o XXXIII de redação de se e dirige mos do art. uncionários IEXO 10 PARA CR OLOGIA N i/RJ ADE DE entro de Re	de mínima JENTE E REQUISITOS ÓI/RJ CNPJ nº Intante legal al 1022, sob as pe al empregado(s ou insalubre, condição de a o art. 7º da Co eterminada pela intes não ocup 26, § 4º da Le s servidor ou di EDENCIAMEN 1º /2022 ATENÇÃO ES	máxima instalada S LEGAIS Daixo assinado, em nas da lei, que:) com menos de 18 e menores de 16 aprendiz, a partir de nstituição Federal e la Lei nº 9.854/1999; am cargo de chefia i nº 8.080/90; rigente da FMS, nos
À FUNDAK COMISSĂ Ref.: Crec A Propo situada_ cumprimer (dezoito) (dezesseis 14 (quator inciso V, a ou função termos do EDITAL E Fundação MODELO OFTALMO 1. IDENTII Unidade d Razão Sor Nome Fan Endereço: Bairro: CNPJ: Telefone: Email: Tipo de as () Amil	DECLARAC ÇÃO MUNIC O EXAMINA denciamento onente (c) to ao estab Não possi anos em tr s) anos, nem ze) anos, no rt. 27, da Le Seus sacr de confianç Não há er art. 9°, III, d DE CHAMAN Municipal d DE RELAT JLOGIA FICAÇÃO e Atenção E cial: tasia	TIM AÃO DE_C IPAL DE: ADORA nº 07/201 endereço), elecimentu ui em seu rabalho n qualquer so termos i 8666/198 ros, admin a no SUS, n seu qua a Lei nº 8. MENTO PÚ DE O e Saúde d rÓRIO D ispecializa	BRE DA AN CUMPRII SAÚDE 15. inscr. por se po no Edi quadro oturno, trabalho do incis 33, com iistradori nos terri dro de fri 666/ 93. AN JBLICO FTALM e Niteró A UNID CEP: CNES Fax: rnação	Capacida instalada I PROPON NEXO 9 MENTO DI DE NITER ita no un represeital nº XX/2 de pessoa perigoso o, salvo al capacida de la capacida del capacida de la capacida del capacida de la capacida del capacida de la capacida de la capacida de la capacida del capacida de la capacida del capacida de la capacida de la capacida de la capacida del capacida de la capacida de la capacida de la capacida del capacida d	de mínima JENTE E REQUISITOS ÓI/RJ CNPJ nº Intante legal al 1022, sob as pe al empregado(s ou insalubre, condição de a o art. 7º da Co eterminada pela intes não ocup 26, § 4º da Le s servidor ou di EDENCIAMEN 1º /2022 ATENÇÃO ES	máxima instalada S LEGAIS Daixo assinado, em nas da lei, que:) com menos de 18 e menores de 16 aprendiz, a partir de nstituição Federal e a Lei nº 9.854/1999; am cargo de chefia i nº 8.080/90; rigente da FMS, nos
À FUNDAK COMISSĂ Ref.: Crec A Propo situada cumprimer (dezoito) (dezesseis 14 (quator inciso V, a ou função termos do EDITAL D Fundação MODELO OFTALMC 1. IDENTII Unidade d Razão Son Nome Fan Endereço: Bairro: CNPJ: Telefone: Email: Tipo de as () Amil Urgência/e Diretor Tér	DECLARAC ÇÃO MUNIC O EXAMINA denciamento pnente (into ao estab Não possi anos, em tr. 27, da Le Seus saci de confianç. Não há en art. 9°, III, d DE CHAMAN Municipal d DE RELAT DEICAÇÃO e Atenção E cial: tasia	TIM ATO DE_C IPAL DE : ADORA IPAL DE : ADOR	BRE DA AN CUMPRII SAÚDE 15. inscr. por se po no Edi quadro oturno, trabalho do incis 33, com iistradori nos terri dro de fri 666/ 93. AN JBLICO FTALM e Niteró A UNID CEP: CNES Fax: rnação	Capacida instalada I PROPON NEXO 9 MENTO DI DE NITER ita no un represeital nº XX/2 de pessoa perigoso o, salvo al capacida de la capacida del capacida de la capacida del capacida de la capacida del capacida de la capacida de la capacida de la capacida del capacida de la capacida del capacida de la capacida de la capacida de la capacida del capacida de la capacida de la capacida de la capacida del capacida d	de mínima JENTE E REQUISITOS ÓI/RJ CNPJ nº ntante legal al 022, sob as pe al empregado(s ou insalubre, condição de a o art. 7º da Co eterminada pela intes não ocup 26, § 4º da Le s servidor ou di EDENCIAMEN 19 /2022 ATENÇÃO ES	máxima instalada S LEGAIS Daaixo assinado, em nas da lei, que:) com menos de 18 e menores de 16 aprendiz, a partir de nstituição Federal e a Lei nº 9.854/1999; am cargo de chefia i nº 8.080/90; rigente da FMS, nos
À FUNDAK COMISSĂ Ref.: Crec A Propo situada cumprimer (dezoito) (dezesseis 14 (quator inciso V, a ou função termos do EDITAL D Fundação MODELO OFTALMC 1. IDENTII Unidade d Razão Son Nome Fan Endereço: Bairro: CNPJ: Telefone: Email: Tipo de as () Amil Urgência/e Diretor Tér	DECLARAC ÇÃO MUNIC O EXAMINA denciamento onente (control on estab Não possi anos em trisis) anos, nort. 27, da Le Seus sacri de confiançi Não há er art. 9°, III, d DE CHAMAN Municipal d DE RELAT DICIGIA FICAÇÃO e Atenção E cial: tasia	TIM ATO DE_C IPAL DE : ADORA IPAL DE : ADOR	BRE DA AN CUMPRII SAÚDE 15. inscr. por se po no Edi quadro oturno, trabalho do incis 33, com iistradori nos terri dro de fri 666/ 93. AN JBLICO FTALM e Niteró A UNID CEP: CNES Fax: rnação	Capacida instalada I PROPON NEXO 9 MENTO DI DE NITER ita no un represeital nº XX/2 de pessoa perigoso o, salvo al capacida de la capacida del capacida de la capacida del capacida de la capacida del capacida de la capacida de la capacida de la capacida del capacida de la capacida del capacida de la capacida de la capacida de la capacida del capacida de la capacida de la capacida de la capacida del capacida d	de mínima JENTE E REQUISITOS ÓI/RJ CNPJ nº Intante legal al 1022, sob as pe al empregado(s ou insalubre, condição de a o art. 7º da Co eterminada pela intes não ocup 26, § 4º da Le a servidor ou di EDENCIAMEN 1º /2022 ATENÇÃO ES eferência ()	máxima instalada S LEGAIS Daaixo assinado, em nas da lei, que:) com menos de 18 e menores de 16 aprendiz, a partir de nstituição Federal e a Lei nº 9.854/1999; am cargo de chefia i nº 8.080/90; rigente da FMS, nos
À FUNDAK COMISSĂ Ref.: Crec A Proposituada cumprimer (dezoito) (dezesseis 14 (quator inciso V, a ou função termos do EDITAL D Fundação MODELO OFTALMO 1. IDENTII Unidade d Razão Soc Nome Fan Endereço: Bairro: CNPJ: Telefone: Email: Tipo de as () Amil Urgência/e Diretor Té Álvara de 2. NATUR Filantrópic	DECLARAC ÇÃO MUNIC O EXAMINA denciamento onente (to to ao esta sanos em tr. 27, da Le Seus sacri de Confianç Não há er art. 9°, III, d DE CHAMAN Municipal d DE RELAT DLOGIA FICAÇÃO e Atenção E cial: tasia sisistência: bulatorial (temergência) cnico: Funcioname EZA o () Privac	TIM ATO DE_C CIPAL DE : ADORA ando 07/201 cendereço), elecimente ui em seu rabalho no qualquer so termos is 8666/198 ros, admin a no SUS, n seu qua a Lei nº 8. MENTO PE DE O E Saúde d TÓRIO D Specializa (1) Inte referida (1) ento: do com fins to com fins	BRE DA AN CUMPRII SAÚDE 5. inscr por se o no Edi quadro oturno, trabalho do incis 33, com aistrador nos terr dforo de fr 666/93. AN UBLICO FTALM e Niteró A UNID CEP: CNES Fax: rnação Hospita	Capacida instalada I PROPON IEXO 9 MENTO DI DE NITER ita no u represei tal nº XX/2 de pessoa perigoso no XX/2 de pessoa perigoso no XX/XIII de redação de se e dirige mos do art. uncionários IEXO 10 PARA CROLOGIA N I/RJ ADE DE entro de Re () Ur al de dia	de mínima JENTE E REQUISITOS ÓI/RJ CNPJ nº ntante legal al 022, sob as pe al empregado(s ou insalubre, condição de a o art. 7º da Co eterminada pela intes não ocup 26, § 4º da Le a servidor ou di EDENCIAMEN Iº /2022 ATENÇÃO ES eferência () gência/Emergê CRM:	máxima instalada S LEGAIS paixo assinado, em nas da lei, que:) com menos de 18 e menores de 16 aprendiz, a partir de nstituição Federal e a Lei nº 9.854/1999; am cargo de chefia i nº 8.080/90; rigente da FMS, nos
À FUNDAK COMISSĂ Ref.: Crec A Propo situadacumprimer (dezoito) (dezesseis 14 (quator inciso V, a ou função termos do EDITAL E Fundação MODELO OFTALMO 1. IDENTIII Unidade d Razão Soo Nome Fan Endereço: Bairro: CNPJ: Telefone: Email: Tipo de as () Ami Urgência/c Álvara de 2. NATUR Filantrópic 3. REGIST A unidade	DECLARAC ÇÃO MUNIC O EXAMINA denciamento onente (to to ao estab Não possi anos em trisionanos, em ze) anos, nort. 27, da Le Seus sacri de confiançi Não há er art. 9°, III, d DE CHAMAN Municipal di DE RELAT DLOGIA FICAÇÃO e Atenção E cial: tasia sistência: bulatorial (to emergência conico: Funcioname EZA o () Privac TRO DAS IN possui um	TIM AÃO DE_C IPAL DE: ADORA nº 07/201 endereço), elecimentu ui em seu rabalho n qualquer so termos i 8666/198 os, admin a no SUS, n seu qua a Lei nº 8. MENTO PU DE O E Saúde d TÓRIO D Specializa (1) Inte referida () ento: do com fins FORMAÇ prontuário	BRE DA AN CUMPRII SAÚDE 15. inscr. por seo po no Edid quadro oturno, trabalho do incis 33, com nistradorn nos terr dro de fu 666/ 93. AN JBLICO FTALM e Niteró A UNID CEP: CNES Fax: rnação Hospita s lucrativ ÕES DO o único p	Capacida instalada I PROPON IEXO 9 MENTO DI DE NITER ita no u represeital nº XX/2 de pessoa perigoso , salvo na o XXXIII de redação de ess e dirige mos do art. uncionários EXO 10 PARA CR OLOGIA N i/RJ ADE DE entro de Re () Ur al de dia	de mínima JENTE E REQUISITOS ÓI/RJ CNPJ nº ntante legal al 022, sob as pe al empregado(s ou insalubre, condição de a o art. 7º da Co eterminada pela servidor ou distributes não ocupe 26, § 4º da Le servidor ou distributes não ocu	máxima instalada S LEGAIS paixo assinado, em nas da lei, que:) com menos de 18 e menores de 16 aprendiz, a partir de nstituição Federal e a Lei nº 9.854/1999; am cargo de chefia i nº 8.080/90; rigente da FMS, nos



na 37

SEMPRE A FRENTE Página
todas devidamente escritas, de forma clara e precisa, datadas e assinadas pelo profissional responsável pelo atendimento. Sim () Não ()
Informações indispensáveis e mínimas:
a. Identificação do paciente () sim () não b. Histórico clínico, exame oftalmológico () sim () não
c. Avaliação inicial - de acordo com o protocolo estabelecido () sim () não
 d. Indicação do proced1me1·1to cirúrgico () sim () não e. Descrição do ato cirúrgico ou procedimento, em ficha específica
contendo:
Identificação da equipe () sim () não Descrição cirúrgica, incluindo os materiais usados e seus respectivos registros nacionais, para controle e 1-astreamento dos implantes () sim () não f. Descrição da evolução () sim () não
g. Sumário da alta hospitalar () sim () não
h. Ficha de registro de infecção hospitalar () sim () não i. Evolução ambulatorial () sim () não
 ESTRUTURA ASSISTENCIAL A unidade de Atenção Especializada em Oftalmologia oferece assistência, e integral,
por ações diagnósticas e terapêuticas, aos portadores de doenças oftalmológicas,
atuando nas modalidades assistenciais de oftalmologia clínica de média complexidade, conforme as diretrizes do Gestor Estadual e/ou Municipal. () sim () não
A unidade adere aos critérios da Política Nacional de Humanização. () sim () não A unidade desenvolve ações de promoção e prevenção das doenças oftalmológicas a participam de ações de detecção precoce destas doenças. As atividades são desenvolvidas de maneira articulada com os programas e normas definidas pelo Ministério da Saúde, Secretaria de Saúde do Estado ou Município. () sim () não A unidade 1-ealiza diagnóstico e tratamento destinado ao atendimento de pacientes portadores de doenças oftalmológicas, compondo a Rede de Atenção ao Paciente Ottalmológico, incluindo:
 Atendimento de urgência/emergência referenciada aos pacientes que necessitem de procedimentos para qual foi credenciada mediante termo de compromisso firmado com o gestor local do SUS, sendo que 15% deste quantitativo
seja destinados a menores de 15 anos. () sim () não b. Atendimento ambulatorial em oftalmológico conforme o estabelecido na rede de atenção pelo Gestor Público, mediante termo de compromisso firmado entre as partes, onde deverá constar a quantidade de consultas a serem ofe1·tadas, com um número total máximo ele 240 consultas/mês, para cada oftalmologista, de acordo com as necessidades definidas pelo Gestor () sim () não
c. Atenção pós-operatória continuada a todos pacientes que sejam submetios à ações terapêuticas e/ou cirúrgicas na unidade () sim () não A unidade possui internação hospitalar com leitos de reserva programada, com salas de cirurgia exclusivas ou turnos cirúrgicos destinados às cirurgias eletivas;disponibilidade de salas para absorver as intercorrências cirúrgicas do pós-
operatório. () sim () não A unidade promove através da reabilitação, suporte e acompanhamento através de procedimentos específicos a melhoria das condições físicas e psicológicas do paciente, atuando no preparo pré-operatório ou como complemento pós-cirúrgico no sentido da restituição da sua capacidade funcional. () sim () não 5. REFERÊNCIA DE PACIENTES E INTERCÂMBIO TÉCNICO CIENTÍFICO O hospital integra o sistema de referência e contra-referência hierarquizado pelas Secretarias de Saúde, e participa dos programas de intercâmbio técnico científicos.()
sim () não 6. PROGRAMA DE CONTROLE. E PREVENÇÃO DE INFECÇÃO EVENTOS
ADVERSOS (PCPIEA) Possui Programa de Controle e prevenção de Infecção e Eventos Adversos. () sim () não
7. INSTALAÇÕES FÍSICAS As áreas físicas da unidade possuem alvará de funcionamento. () sim () não A unidade se enquadra nos critérios e normas estabelecidas pela legislação em vigor ou outros ditames legais que a venham substituir ou complementar, a saber:
 a. RDC/ANVISA nº 50, de 21 de Fevereiro de 2002 Normas para projetos físicos de estabelecimentos assistenciais de Saúde, da Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA (sim () não b. RDC/ANVISA nº 306, de 06 de Dezembro de 2004, do Conselho
Nacional de Meio Ambiente - CONAMA () sim () não 8. RECURSOS HUMANOS EQUIPE BÁSICA:
A Unidade de Atenção Especializada em Oftalmologia conta com um responsável técnico, médico oftalmologista, com título de especialista erriitido pelo Conselho Brasileiro de Oftalmologia ou Certificado de Residência Médica na especialidade, emitido por Programa de Residência Médica reconhecido pelo Ministério da Educação e Cultura (MEC). () sim () não
Médico: CRM: Especialidade: O médico responsável técnico assume a responsabilidade técnica por uma única unidade cadastrada pelo Sistema Único de Saúde e reside no mesmo município ou cidade circunvizinha, () sim () não
A Unidade de Atenção Especializada em Oftalmologia conta com, no mínimo mais um médico oftalmologista com título de especialista emitido pelo Conselho Brasileiro de Oftalmologia ou certificado de residência médica na especialidade, emitido por Programa de Residência Médica reconhecido pelo Ministério da Educação e Cultura
(MEC). () sim () não Médico: CRM:
Especialidade:
A Únidade de Atenção Especializada em Oftalmologia conta com anestesista, médico com título de especialista reconhecido pela Sociedade Brasileira de Anestesiologia, ou com Certificado de Residência Médica em Anestesiologia, emitido por Programa Médica pola MEC (1) Sim (1) Não Company

Médico reconhecido pelo MEC () Sim () Não
Médico: ____CRM: ____Especialidade:
A Unidade de Atenção Especializada em Oftalmologia conta com um enfermeiro
coordenador, preferencialmente com capacitação e experiência em oftalmologia. ()
sim () não



A Unidade conta com enfermeiros, técnicos de enfermagem e auxiliares de
enfermagem em quantitativo suficiente para o atendimento de acordo com a
Resolução COFEN.()sim () não
A Unidade conta com, um Ortoptista com certificação em ortóptica em instituição de Ensino Superior reconhecida pelo MEC. () sim () não
9. MATERIAIS E EQUIPAMENTOS
A Unidade de Atenção Especializada em Oftalmologia dispõe de todos os materiais e
equipamentos necessários, em perfeito estado de conservação e funcionamento,
para assegurar a qualidade da assistência aos pacientes, que possibilitem o diagnóstico, tratamento e acompanhamento. () sim () não
diagnosico, datamento e acompaniamento. (1) simi (1) nao. A unidade conta com ambulatório equipado como mínimo 01 (um) ambulatório
contendo os seguintes itens:
Cadeira e coluna oftalmológica () sim () não
Refrator () sim () não Biomicroscopio (lâmpada de fenda) () sim () não
Tonômetro ocular () sim () não
Retinoscópio () sim () não
Oftalmoscópio (diretto e/ou indireto) () sim () não
Lensômetro () sim () não Projetor ou tabela de optotipos () sim () não
Ceratometro () sim () não
Campimetro () sim () não
Lente de três espelhos () sim () não
Lente de Gonioscopia () sim () não Retinógraro () sim () não
Equipamentos de laser () sim () não
Régua de prisma ou caixa de prisma e caixa de prova () sim () não
Sinoptoforo () sim () não Equipamentos de eletrodiagnóstico () sim () não
Ecobiomstro () sim () não
Ecografo () sim () não
Topógrafo () sim () não
Microscópio especular () sim () não Paquímetro () sim () não
A unidade conta com Centro Cirúrgico equipado com no mínimo 01 (uma) sala
cirúrgica, contendo os seguintes itens:
01 (un:) foco cirúrgico () sim () não 01 (uma) ,1 mesa cirúrgica articulgda () sim () não
or (unia) ; i mesa circulgica atriculgida () sini () nacio 01 (unia) auxiliar com rodízios (40X60x90cm) () sim () não
01 (um) gerador mono e bipolar () sim () não
01 (um) microscópio cirúrgico () sim () não
01 (um) facoemulsificaclor () sirn () não 01 (um) vitreógrafo () sirn (; 11ão
of (um) equipamento (sim () não
Material de anestesia adequado, monitores, 01 capnógrafo e 01 aspirador elétrico à
vácuo portátil () sim () não
Instrumental cirúrgico conforme cirurgia () sim () não
10. ROTINAS E NORMAS DE ELINCIONAMENTO E ATENDIMENTO
10. ROTINAS E NORMAS DE FUNCIONAMENTO E ATENDIMENTO A unidade possui rotinas e normas, escritas, atualizadas anualmente e assinadas
A unidade possui rotinas e normas, escritas, atualizadas anualmente e assinadas pelo responsável técnico pela unidade. () sim () não
A unidade possui rotinas e normas, escritas, atualizadas anualmente e assinadas pelo responsável técnico pela unidade. () sim () não As rotinas e normas abordam todos os processos envolvidos na assistência e
A unidade possui rotinas e normas, escritas, atualizadas anualmente e assinadas pelo responsável técnico pela unidade. () sim () não As rotinas e normas abordam todos os processos envolvidos na assistência e administração e contenplar os seguintes itens:
A unidade possui rotinas e normas, escritas, atualizadas anualmente e assinadas pelo responsável técnico pela unidade. () sim () não As rotinas e normas abordam todos os processos envolvidos na assistência e administração e contenplar os seguintes itens: Manutenção preventiva e corretiva de matérias e equipamentos. () sim () não
A unidade possui rotinas e normas, escritas, atualizadas anualmente e assinadas pelo responsável técnico pela unidade. () sim () não As rotinas e normas abordam todos os processos envolvidos na assistência e administração e contenplar os seguintes itens:
A unidade possui rotinas e normas, escritas, atualizadas anualmente e assinadas pelo responsável técnico pela unidade. () sim () não As rotinas e normas abordam todos os processos envolvidos na assistência e administração e contenplar os seguintes itens: Manutenção preventiva e corretiva de matérias e equipamentos. () sim () não Normatizações de indicações cirúrgicas. () sim () não Protocolos de enfermagem () sim () não Protocolo para acompanhamento em fisioterapia e reabilitação funiconal. () sim ()
A unidade possui rotinas e normas, escritas, atualizadas anualmente e assinadas pelo responsável técnico pela unidade. () sim () não As rotinas e normas abordam todos os processos envolvidos na assistência e administração e contenplar os seguintes itens: Manutenção preventiva e corretiva de matérias e equipamentos. () sim () não Normatizações de indicações cirúrgicas. () sim () não Protocolos de enfermagem () sim () não Protocolo para acompanhamento em fisioterapia e reabilitação funiconal. () sim () não
A unidade possui rotinas e normas, escritas, atualizadas anualmente e assinadas pelo responsável técnico pela unidade. () sim () não As rotinas e normas abordam todos os processos envolvidos na assistência e administração e contenplar os seguintes itens: Manutenção preventiva e corretiva de matérias e equipamentos. () sim () não Normatizações de indicações cirúrgicas. () sim () não Protocolos de enfermagem () sim () não Protocolo para acompanhamento em fisioterapia e reabilitação funiconal. () sim () não Controle de infecção hospitalar. () sim () não
A unidade possui rotinas e normas, escritas, atualizadas anualmente e assinadas pelo responsável técnico pela unidade. () sim () não As rotinas e normas abordam todos os processos envolvidos na assistência e administração e contenplar os seguintes itens: Manutenção preventiva e corretiva de matérias e equipamentos. () sim () não Normatizações de indicações cirúrgicas. () sim () não Protocolos de enfermagem () sim () não Protocolo para acompanhamento em fisioterapia e reabilitação funiconal. () sim () não Controle de infecção hospitalar. () sim () não Acompanhamento ambulatorial dos pacientes. () sim () não Avaliação de satisfação do diente. () sim () não
A unidade possui rotinas e normas, escritas, atualizadas anualmente e assinadas pelo responsável técnico pela unidade. () sim () não As rotinas e normas abordam todos os processos envolvidos na assistência e administração e contenplar os seguintes itens: Manutenção preventiva e corretiva de matérias e equipamentos. () sim () não Normatizações de indicações cirúrgicas. () sim () não Protocolos de enfermagem () sim () não Protocolo para acompanhamento em fisioterapia e reabilitação funiconal. () sim () não Controle de infecção hospitalar. () sim () não Acompanhamento ambulatorial dos pacientes. () sim () não Avaliação de satisfação do diente. () sim () não Escala dos profissionais em sobreaviso, das referências interinstitucionais e dos
A unidade possui rotinas e normas, escritas, atualizadas anualmente e assinadas pelo responsável técnico pela unidade. () sim () não As rotinas e normas abordam todos os processos envolvidos na assistência e administração e contemplar os seguintes itens: Manutenção preventiva e corretiva de matérias e equipamentos. () sim () não Normatizações de indicações cirúrgicas. () sim () não Protocolos de enfermagem () sim () não Protocolo para acompanhamento em fisioterapia e reabilitação funiconal. () sim () não Controle de infecção hospitalar. () sim () não Acompanhamento ambulatorial dos pacientes. () sim () não Avaliação de satisfação do diente. () sim () não Escala dos profissionais em sobreaviso, das referências interinstitucionais e dos serviços terceirizados. () sim () não
A unidade possui rotinas e normas, escritas, atualizadas anualmente e assinadas pelo responsável técnico pela unidade. () sim () não As rotinas e normas abordam todos os processos envolvidos na assistência e administração e contenplar os seguintes itens: Manutenção preventiva e corretiva de matérias e equipamentos. () sim () não Normatizações de indicações ciúrgicas. () sim () não Protocolos de enfermagem () sim () não Protocolo para acompanhamento em fisioterapia e reabilitação funiconal. () sim () não Controle de infecção hospitalar. () sim () não Acompanhamento ambulatorial dos pacientes. () sim () não Avaliação de satisfação do diente. () sim () não Escala dos profissionais em sobreaviso, das referências interinstitucionais e dos serviços terceirizados. () sim () não O agendamento é realizado por:
A unidade possui rotinas e normas, escritas, atualizadas anualmente e assinadas pelo responsável técnico pela unidade. () sim () não As rotinas e normas abordam todos os processos envolvidos na assistência e administração e contenplar os seguintes itens: Manutenção preventiva e corretiva de matérias e equipamentos. () sim () não Normatizações de indicações cirúrgicas. () sim () não Protocolos de enfermagem () sim () não Protocolo para acompanhamento em fisioterapia e reabilitação funiconal. () sim () não Controle de infecção hospitalar. () sim () não Acompanhamento ambulatorial dos pacientes. () sim () não Avaliação de satisfação do diente. () sim () não Escala dos profissionais em sobreaviso, das referências interinstitucionais e dos serviços terceirizados. () sim () não O agendamento é realizado por: () contato telefônico: () () ()
A unidade possui rotinas e normas, escritas, atualizadas anualmente e assinadas pelo responsável técnico pela unidade. () sim () não As rotinas e normas abordam todos os processos envolvidos na assistência e administração e contenplar os seguintes itens: Manutenção preventiva e corretiva de matérias e equipamentos. () sim () não Normatizações de indicações cirúrgicas. () sim () não Protocolos de enfermagem () sim () não Protocolo para acompanhamento em fisioterapia e reabilitação funiconal. () sim () não Controle de infecção hospitalar. () sim () não Acompanhamento ambulatorial dos pacientes. () sim () não Avaliação de satisfação do diente. () sim () não Escala dos profissionais em sobreaviso, das referências interinstitucionais e dos serviços terceirizados. () sim () não O agendamento é realizado por: () contato telefônico: ()
A unidade possui rotinas e normas, escritas, atualizadas anualmente e assinadas pelo responsável técnico pela unidade. () sim () não As rotinas e normas abordam todos os processos envolvidos na assistência e administração e contenplar os seguintes itens: Manutenção preventiva e corretiva de matérias e equipamentos. () sim () não Normatizações de indicações ciúrgicas. () sim () não Protocolos de enfermagem () sim () não Protocolo para acompanhamento em fisioterapia e reabilitação funiconal. () sim () não Controle de infecção hospitalar. () sim () não Acompanhamento ambulatorial dos pacientes. () sim () não Avaliação de satisfação do diente. () sim () não Escala dos profissionais em sobreaviso, das referências interinstitucionais e dos serviços terceirizados. () sim () não O agendamento é realizado por: () contato telefônico: ()()
A unidade possui rotinas e normas, escritas, atualizadas anualmente e assinadas pelo responsável técnico pela unidade. () sim () não As rotinas e normas abordam todos os processos envolvidos na assistência e administração e contenplar os seguintes itens: Manutenção preventiva e corretiva de matérias e equipamentos. () sim () não Normatizações de indicações cirúrgicas. () sim () não Protocolos de enfermagem () sim () não Protocolo para acompanhamento em fisioterapia e reabilitação funiconal. () sim () não Controle de infecção hospitalar. () sim () não Acompanhamento ambulatorial dos pacientes. () sim () não Avaliação de satisfação do diente. () sim () não Escala dos profissionais em sobreaviso, das referências interinstitucionais e dos serviços terceirizados. () sim () não O agendamento é realizado por: () contato telefônico: ()
A unidade possui rotinas e normas, escritas, atualizadas anualmente e assinadas pelo responsável técnico pela unidade. () sim () não As rotinas e normas abordam todos os processos envolvidos na assistência e administração e contenplar os seguintes itens: Manutenção preventiva e corretiva de matérias e equipamentos. () sim () não Normatizações de indicações cirúrgicas. () sim () não Protocolos de enfermagem () sim () não Protocolo para acompanhamento em fisioterapia e reabilitação funiconal. () sim () não Controle de infecção hospitalar. () sim () não Acompanhamento ambulatorial dos pacientes. () sim () não Avaliação de satisfação do diente. () sim () não Avaliação de satisfação do diente. () sim () não Sescala dos profissionais em sobreaviso, das referências interinstitucionais e dos serviços terceirizados. () sim () não O agendamento é realizado por: () contato telefônico: ()
A unidade possui rotinas e normas, escritas, atualizadas anualmente e assinadas pelo responsável técnico pela unidade. () sim () não As rotinas e normas abordam todos os processos envolvidos na assistência e administração e contenplar os seguintes itens: Manutenção preventiva e corretiva de matérias e equipamentos. () sim () não Normatizações de indicações cirúrgicas. () sim () não Protocolos de enfermagem () sim () não Protocolo para acompanhamento em fisioterapia e reabilitação funiconal. () sim () não Controle de infecção hospitalar. () sim () não Acompanhamento ambulatorial dos pacientes. () sim () não Avaliação de satisfação do diente. () sim () não Escala dos profissionais em sobreaviso, das referências interinstitucionais e dos serviços terceirizados. () sim () não O agendamento é realizado por: () contato telefônico: ()
A unidade possui rotinas e normas, escritas, atualizadas anualmente e assinadas pelo responsável técnico pela unidade. () sim () não As rotinas e normas abordam todos os processos envolvidos na assistência e administração e contenplar os seguintes itens: Manutenção preventiva e corretiva de matérias e equipamentos. () sim () não Normatizações de indicações cirúrgicas. () sim () não Protocolos de enfermagem () sim () não Protocolos de enfermagem () sim () não Protocolo para acompanhamento em fisioterapia e reabilitação funiconal. () sim () não Controle de infecção hospitalar. () sim () não Acompanhamento ambulatorial dos pacientes. () sim () não Avaliação de satisfação do diente. () sim () não Avaliação de satisfação do diente. () sim () não Sescala dos profissionais em sobreaviso, das referências interinstitucionais e dos serviços terceirizados. () sim () não O agendamento é realizado por: () contato telefônico: ()
A unidade possui rotinas e normas, escritas, atualizadas anualmente e assinadas pelo responsável técnico pela unidade. () sim () não As rotinas e normas abordam todos os processos envolvidos na assistência e administração e contenplar os seguintes itens: Manutenção preventiva e corretiva de matérias e equipamentos. () sim () não Normatizações de indicações cirrigicas. () sim () não Protocolos de enfermagem () sim () não Protocolo para acompanhamento em fisioterapia e reabilitação funiconal. () sim () não Controle de infecção hospitalar. () sim () não Acompanhamento ambulatorial dos pacientes. () sim () não Acompanhamento ambulatorial dos pacientes. () sim () não Avaliação de satisfação do diente. () sim () não Escala dos profissionais em sobreaviso, das referências interinstitucionais e dos serviços terceirizados. () sim () não O agendamento é realizado por: () contato telefônico: ()
A unidade possui rotinas e normas, escritas, atualizadas anualmente e assinadas pelo responsável técnico pela unidade. () sim () não As rotinas e normas abordam todos os processos envolvidos na assistência e administração e contenplar os seguintes itens: Manutenção preventiva e corretiva de matérias e equipamentos. () sim () não Normatizações de indicações cirúrgicas. () sim () não Protocolos de enfermagem () sim () não Protocolo para acompanhamento em fisioterapia e reabilitação funiconal. () sim () não Controle de infecção hospitalar. () sim () não Acompanhamento ambulatorial dos pacientes. () sim () não Acompanhamento ambulatorial dos pacientes. () sim () não Avaliação de satisfação do diente. () sim () não Sescala dos profissionais em sobreaviso, das referências interinstitucionais e dos serviços terceirizados. () sim () não O agendamento é realizado por: () contato telefônico: ()
A unidade possui rotinas e normas, escritas, atualizadas anualmente e assinadas pelo responsável técnico pela unidade. () sim () não As rotinas e normas abordam todos os processos envolvidos na assistência e administração e contenplar os seguintes itens: Manutenção preventiva e corretiva de matérias e equipamentos. () sim () não Normatizações de indicações cirúrgicas. () sim () não Protocolos de enfermagem () sim () não Protocolos de enfermagem () sim () não Controle de infecção hospitalar. () sim () não Controle de infecção hospitalar. () sim () não Avaliação de satisfação do diente. () sim () não Avaliação de satisfação do diente. () sim () não Cagendamento ambulatorial dos pacientes. () sim () não O agendamento é realizado por: () contato telefônico: ()
A unidade possui rotinas e normas, escritas, atualizadas anualmente e assinadas pelo responsável técnico pela unidade. () sim () não As rotinas e normas abordam todos os processos envolvidos na assistência e administração e contenplar os seguintes itens: Manutenção preventiva e corretiva de matérias e equipamentos. () sim () não Normatizações de indicações cirúrgicas. () sim () não Protocolos de enfermagem () sim () não Protocolos de enfermagem () sim () não Protocolo para acompanhamento em fisioterapia e reabilitação funiconal. () sim () não Controle de infecção hospitalar. () sim () não Acompanhamento ambulatorial dos pacientes. () sim () não Avaliação de satisfação do diente. () sim () não Avaliação de satisfação do diente. () sim () não Sescala dos profissionais em sobreaviso, das referências interinstitucionais e dos serviços terceirizados. () sim () não O agendamento é realizado por: () contato telefônico: ()
A unidade possui rotinas e normas, escritas, atualizadas anualmente e assinadas pelo responsável técnico pela unidade. () sim () não As rotinas e normas abordam todos os processos envolvidos na assistência e administração e contenplar os seguintes itens: Manutenção preventiva e corretiva de matérias e equipamentos. () sim () não Normatizações de indicações cirúrgicas. () sim () não Protocolos de enfermagem () sim () não Protocolos de enfermagem () sim () não Controle de infecção hospitalar. () sim () não Acompanhamento ambulatorial dos pacientes. () sim () não Acompanhamento ambulatorial dos pacientes. () sim () não Avaliação de satisfação do diente. () sim () não Sesala dos profissionais em sobreaviso, das referências interinstitucionais e dos serviços terceirizados. () sim () não O agendamento é realizado por: () contato telefónico: ()
A unidade possui rotinas e normas, escritas, atualizadas anualmente e assinadas pelo responsável técnico pela unidade. () sim () não As rotinas e normas abordam todos os processos envolvidos na assistência e administração e contenplar os seguintes itens: Manutenção preventiva e corretiva de matérias e equipamentos. () sim () não Normatizações de indicações cirúrgicas. () sim () não Protocolos de enfermagem () sim () não Protocolos de enfermagem () sim () não Protocolo para acompanhamento em fisioterapia e reabilitação funiconal. () sim () não Controle de infecção hospitalar. () sim () não Acompanhamento ambulatorial dos pacientes. () sim () não Avaliação de satisfação do diente. () sim () não Avaliação de satisfação do diente. () sim () não Sescala dos profissionais em sobreaviso, das referências interinstitucionais e dos serviços terceirizados. () sim () não O agendamento é realizado por: () contato telefônico: ()
A unidade possui rotinas e normas, escritas, atualizadas anualmente e assinadas pelo responsável técnico pela unidade. () sim () não As rotinas e normas abordam todos os processos envolvidos na assistência e administração e contenplar os seguintes itens: Manutenção preventiva e corretiva de matérias e equipamentos. () sim () não Normatizações de indicações cirúrgicas. () sim () não Protocolos de enfermagem () sim () não Protocolos de enfermagem () sim () não Protocolo para acompanhamento em fisioterapia e reabilitação funiconal. () sim () não Controle de infecção hospitalar. () sim () não Acompanhamento ambulatorial dos pacientes. () sim () não Avaliação de satisfação do diente. () sim () não Avaliação de satisfação do diente. () sim () não Sescala dos profissionais em sobreaviso, das referências interinstitucionais e dos serviços terceirizados. () sim () não O agendamento é realizado por: () contato telefônico: ()
A unidade possui rotinas e normas, escritas, atualizadas anualmente e assinadas pelo responsável técnico pela unidade. () sim () não As rotinas e normas abordam todos os processos envolvidos na assistência e administração e contenplar os seguintes itens: Manutenção preventiva e corretiva de matérias e equipamentos. () sim () não Normatizações de indicações cirrigicas. () sim () não Protocolos de enfermagem () sim () não Protocolo para acompanhamento em fisioterapia e reabilitação funiconal. () sim () não Protocolo para acompanhamento em fisioterapia e reabilitação funiconal. () sim () não Ocntrole de infecção hospitalar. () sim () não Acompanhamento ambulatorial dos pacientes. () sim () não Acompanhamento ambulatorial dos pacientes. () sim () não Asaliação de satisfação do diente. () sim () não Secala dos profissionais em sobreaviso, das referências interinstitucionais e dos serviços terceirizados. () sim () não O agendamento é realizado por: () contato telefônico: ()
A unidade possui rotinas e normas, escritas, atualizadas anualmente e assinadas pelo responsável técnico pela unidade. () si mí () não As rotinas e normas abordam todos os processos envolvidos na assistência e administração e contemplar os seguintes itens: Manutenção preventiva e corretiva de matérias e equipamentos. () sim () não Protocolos de enfermagem () sim () não Protocolos de enfermagem () sim () não Protocolo para acompanhamento em fisioterapia e reabilitação funiconal. () sim () não Protocolo para acompanhamento em fisioterapia e reabilitação funiconal. () sim () não Protocolo para acompanhamento ambulatorial dos pacientes. () sim () não Acompanhamento ambulatorial dos pacientes. () sim () não Avaliação de satisfação do diente. () sim () não Avaliação de satisfação do diente. () sim () não Avaliação de satisfação do diente. () sim () não O agendamento é realizado por: () contato telefónico: () juntos — A regulação dos pacientes é feita: () exclusivamente pelo SER () pelo SER e por outros meios. Quais meios? — PREFEITURA PREFEITURA SUS Folha nº Ficha da Programação Físico-Orçamentária - FPO ANEXO 11 - FICHA DE PROGRAMAÇÃO AMBULATORIAL - SIA/SUS Folha nº Ficha da Programação Físico Orçamentária - FPO 1 - Dados Operacionais Nome da Unidade
A unidade possui rofinas e normas, escritas, atualizadas anualmente e assinadas pelor responsável técnico pela unidade. () sim () não As rotinas e normas abordam todos os processos envolvidos na assistência e administração e contemplar os seguintes itens: Manutenção preventiva e corretiva de matérias e equipamentos. () sim () não Protocolos de enfermagem () sim () não Protocolo para acompanhamento em fisioterapia e reabilitação funiconal. () sim () não Protocolo para acompanhamento em fisioterapia e reabilitação funiconal. () sim () não Protocolo de infecção hospitalar. () sim () não Protocolo de infecção hospitalar. () sim () não Protocolo de profissionals em sobreaviso, das referências interinstitucionais e dos serviços terceitizados. () sim () não Avaliação de satisfação do diente. () sim () não Avaliação de satisfação do diente. () sim () não Potocolo para acompanhamento ambulatorial dos pacientes () sim () não Potocolo para acompanhamento ambulatorial dos pacientes () sim () não Potocolo para acompanhamento ambulatorial dos pacientes () sim () não Potocolo para acompanhamento ambulatorial dos potentes () sim () não Potocolo para acompanhamento ambulatorial dos potentes () sim () não Potocolo para acompanhamento ambulatorial dos potentes () sim () não Potocolo para acompanhamento ambulatorial dos potentes () sim () não Potocolo para acompanhamento ambulatorial dos potentes () sim () não Potocolo para acompanhamento ambulatorial dos potentes () sim () não Potocolo para acompanhamento ambulatorial dos potentes () sim () não Potocolo para acompanhamento ambulatorial dos potentes () sim () não Potocolo para acompanhamento ambulatorial dos potentes () sim () não Potocolo para acompanhamento ambulatorial dos potentes () sim () não Potocolo para acompanhamento ambulatorial dos potentes () sim () não Potocolo para acompanhamento ambulatorial dos potentes () sim () não Potocolo para acompanhamento ambulatorial dos potentes () sim () não Potocolo para acompanhament
A unidade possui rotinas e normas, escritas, atualizadas anualmente e assinadas pelo responsável técnico pela unidade. () si mí () não As rotinas e normas abordam todos os processos envolvidos na assistência e administração e contemplar os seguintes itens: Manutenção preventiva e corretiva de matérias e equipamentos. () sim () não Protocolos de enfermagem () sim () não Protocolos de enfermagem () sim () não Protocolo para acompanhamento em fisioterapia e reabilitação funiconal. () sim () não Protocolo para acompanhamento em fisioterapia e reabilitação funiconal. () sim () não Protocolo para acompanhamento ambulatorial dos pacientes. () sim () não Acompanhamento ambulatorial dos pacientes. () sim () não Avaliação de satisfação do diente. () sim () não Avaliação de satisfação do diente. () sim () não Avaliação de satisfação do diente. () sim () não O agendamento é realizado por: () contato telefónico: () juntos — A regulação dos pacientes é feita: () exclusivamente pelo SER () pelo SER e por outros meios. Quais meios? — PREFEITURA PREFEITURA SUS Folha nº Ficha da Programação Físico-Orçamentária - FPO ANEXO 11 - FICHA DE PROGRAMAÇÃO AMBULATORIAL - SIA/SUS Folha nº Ficha da Programação Físico Orçamentária - FPO 1 - Dados Operacionais Nome da Unidade
A unidade possui rotinas e normas, escritas, atualizadas anualmente e assinadas pelo responsável técnico pela unidade. () si mí () não As rotinas e normas abordam todos os processos envolvidos na assistência e administração e contemplar os seguintes itens: Manutenção preventiva e corretiva de matérias e equipamentos. () sim () não Protocolos de enfermagem () sim () não Protocolos de enfermagem () sim () não Protocolo para acompanhamento em fisioterapia e reabilitação funiconal. () sim () não Protocolo para acompanhamento em fisioterapia e reabilitação funiconal. () sim () não Protocolo para acompanhamento ambulatorial dos pacientes. () sim () não Acompanhamento ambulatorial dos pacientes. () sim () não Avaliação de satisfação do diente. () sim () não Avaliação de satisfação do diente. () sim () não Avaliação de satisfação do diente. () sim () não O agendamento é realizado por: () contato telefónico: () juntos — A regulação dos pacientes é feita: () exclusivamente pelo SER () pelo SER e por outros meios. Quais meios? — PREFEITURA PREFEITURA SUS Folha nº Ficha da Programação Físico-Orçamentária - FPO ANEXO 11 - FICHA DE PROGRAMAÇÃO AMBULATORIAL - SIA/SUS Folha nº Ficha da Programação Físico Orçamentária - FPO 1 - Dados Operacionais Nome da Unidade
A unidade possui rotinas e normas, escritas, atualizadas anualmente e assinadas pelo responsável tecinico pela unidade. () sim () não As rotinas e normas abordam todos os processos envolvidos na assistência e administração e contenplar os seguintes itens: Manutenção preventiva e corretiva de matérias e equipamentos. () sim () não Protocolos de enfermagem () sim () não Protocolo para acompanhamento em fisioterapia e reabilitação funiconal. () sim () não Protocolo para acompanhamento em fisioterapia e reabilitação funiconal. () sim () não Ontrole de infecção hospitalar. () sim () não Avaliação de satisfação do diente. () sim () não Avaliação de satisfação do diente. () sim () não Avaliação de satisfação do diente. () sim () não Capendamento embulatorial dos pacientes. () sim () não O agendamento é realizado por: () contato telefônico: ()



_	3 - Dados da Programação Código									Meta Física												Nível de Apuração				
Т	(Grupo; Subgrupo; Nível Organização; Proc.)								PAB FIXO MAC									FA	EC		QR	SG	NO	PROC		
								_																		
							\perp	_																		
		\perp					\perp	_		_		_	_		_				_						ļ	
		+					+	_		_					_	_				<u> </u>	<u> </u>					
		++					+	_		+			_		-	-			-	<u> </u>	-					
		+++					+			-		-	-		-						-					
;							+	+		-		_	_		-							H				
)		11								+		-			-	1										
0		11								+		-			-	1										
1															1											
2								T																		
3																										
4																										
5																										
6								_																		
7		\perp						_		_			_								<u> </u>					
8		1					+	_		_		_			_											
9		++				-	+	-		+	-	-	-	-	-	+			+	-	-					
		Fo	rmaliz Gesto	zação or Mun	icipal i	/ Estad	dual				· -			•				1								1
																									1	
		Carimbo																			Rub	rica	a			
	Data / /																									

Contrato nº __/_
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIAZADOS EM OFTALMOLOGIA DE FORMA A COMPLEMENTAR O SUS QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE, E A

:
A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE, doravante denominado CONTRATANTE,
representado neste ato pelo Secretário Municipal de Saúde Sr. RODRIGO ALVES
TORRES OLIVEIRA e a empresa situada na Rua
, Bairro, Cidade e inscrita no CNPJ/MF sob o nº
, daqui por diante denominada CONTRATADA, representada neste ato
por, cédula de identidade nº, domiciliada na Rua
, Cidade, resolvem celebrar o presente CONTRATO DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS de OFTALMOLOGIA, com fundamento no processo
administrativo nº 200003583/2022, que se regerá pelas normas da Lei nº 8.666, de
21 de junho de 1.993 e do instrumento convocatório, aplicando-se a este contrato
suas disposições irrestrita e incondicionalmente, bem como pelas cláusulas e
condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO E DO REGIME DE EXECUÇÃO

O presente contrato tem por objetivo a seleção e credenciamento de entidades filantrópicas, sem fins lucrativos e/ou instituições privadas, com ou sem fins econômicos prestadoras de serviços especializados de procedimentos clínicos, de apoio diagnóstico e cirúrgico, de forma complementar, na área de Oftalmologia, sediadas ou estabelecidas no Município de Niterói, habilitadas pelo Ministério da Saúde e cadastrada no SCNES, para a realização de procedimentos os quais se encontram discriminados nos anexos 2 e 3 do edital, para atender as necessidades da Fundação Municipal de Saúde de Niterói/RJ de pacientes oriundos do SUS.

PARÁGRAFO ÚNICO: O objeto será executado segundo o Edital, Termo de Referência, cronograma de execução e legislação vigente. CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO

O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de publicação do extrato deste instrumento no D.O., valendo a data de publicação do extrato como termo inicial de vigência, caso posterior à data convencionada nesta

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O prazo contratual poderá ser prorrogado, observando-se o limite previsto no art. 57, II, da Lei nº 8.666/93, desde que a proposta da CONTRATADA seja mais vantajosa para o CONTRATANTE. CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

CONSTITUEN Obrigações do CONTRATANTE:
PARÁGRAFO PRIMEIRO: Realizar os pagamentos devidos à contratada, nas condições estabelecidas no Edital, seus anexos e no contrato. PARÁGRAFO SEGUNDO: Atestar as notas fiscais;

PARÁGRAFO TERCEIRO: Processar o faturamento no Sistema Informações Ambulatoriais do SUS(SIA/SUS);
PARÁGRAFO QUARTO: Apresentar relatórios mensais das glosas técnicas e

administrativas dos procedimentos, com o respectivo desconto na produção

PARÁGRAFO QUINTO: Realizar, a qualquer tempo, visitas técnicas, dentro de suas programações de rotina ou extraordinárias utilizando metodologia usual ou específica, e por outros componentes;



PARÁGRAFO SEXTO: Analisar os relatórios e atividades elaborados pela contratada, que demonstrem o atendimento ao objeto;

PARÁGRAFO SÉTIMO: Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser formalmente solicitados pela contratada, fornecer documentos e demais elementos que possuir pertinentes à execução do contrato, exceto aqueles protegidos pelo dever de sigilo; PARÁGRAFO OITAVO: Supervisionar e fiscalizar as ações e os serviços executados

pelos prestadores contratados, de forma permanente, por meio da adoção de instrumentos de controle e avaliação dos serviços contratados, além daqueles já previstos no âmbito do SNA, documentando as ocorrências que porventura ocorrerem, visando a garantir o acesso da população a serviços de saúde de

qualidade; PARÁGRAFO NONO: Aplicar as penalidades legais e contratuais, em caso de inexecução total ou parcial docontrato, observado o devido processo legal.

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA Constituem obrigações da CONTRATADA:

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Prestar atendimento especializado em oftalmologia, com

atendimento ambulatorial e clínico da sua evolução; PARÁGRAFO SEGUNDO: Informar imediatamente à CONTRATANTE eventual mudança temporária ou permanente, de endereço do estabelecimento de prestação do serviço, hipótese na qual a CONTRATANTE poderá rever as condições do contrato ou rescindi-lo:

PARÁGRAFO TERCEIRO: Informar imediatamente à CONTRATANTE as eventuais alterações, temporárias ou permanentes, da capacidade instalada que possam vir a comprometer a oferta de serviços disponibilizados ao SUS;

PARÁGRAFO QUARTO: Comunicar eventual alteração de seus atos constitutivos ou da composição de seu quadro social, enviando à FMS, no prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data de registro da alteração, todos os documentos pertinentes a

PARÁGRAFO QUINTO: Informar imediatamente qualquer mudança, temporária ou permanente, do Responsável Técnico e/ou de seu substituto;

PARÁGRAFO SEXTO: Promover a qualificação de suas equipes profissionais;

PARÁGRAFO SÉTIMO: Atender os pacientes com dignidade e respeito, de modo universal, igualitário e gratuito, mantendo sempre a qualidade na prestação de

PARÁGRAFO OITAVO: Prestar assistência integral e humanizada aos pacientes encaminhados pela Fundação Municipal de Saúde de Niterói/RJ;

PARÁGRAFO NONO: Realizar procedimentos e rotinas técnicas atualizadas com base nas melhores evidências científicas disponíveis;

PARÁGRAFO DÉCIMO: Incentivar a adesão ao tratamento;

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO: Esclarecer aos pacientes e/ou responsáveis legais sobre seus direitos e sobre demais informações relevantes pertinentes aos serviços oferecidos:

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO: Respeitar a decisão do paciente e/ou responsáveis legais, ao consentir ou recusar prestação de serviços de saúde, salvo em casos de iminente perigo de vida ou obrigação legal;

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO: Informar ao usuário do SUS e à FMS, prévia e expressamente, quando um procedimento proposto for experimental ou fizer parte de pesquisa. O usuário do SUS decidirá de forma livre e

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO: Registrar no prontuário todas as informações referentes à assistência prestada ao paciente e à sua evolução clínica, bem como todos os profissionais envolvidos diretamente naassistência ao paciente;

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO: Garantir a confidencialidade e confiabilidade dos dados e informações dos pacientes;

PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO: Manter em pleno funcionamento um Programa de

Controle e Prevencção de Infecção e Eventos Adversos (PCPIEA)
PARÁGRAFO DÉCIMO SÉTIMO: Apresentar, por escrito, aos pacientes ou a seus responsáveis legais, as razões técnicas alegadas quando da decisão de não realização de qualquer ato profissional previsto neste Edital e seus anexos; PARÁGRAFO DÉCIMO OITAVO: Obrigar-se a entregar ao usuário ou ao seu

responsável, no ato da saída do estabelecimento ou sempre que solicitado, documento comprobatório, informando que aassistência foi prestada pelo SUS, sem custos adicionais para o paciente. O cabeçalho do documento deverá conter o seguinte esclarecimento: "Esta conta deverá ser paga com recursos públicos provenientes de seus impostos e contribuições sociais, sendo expressamente vedada a cobrança, diretamente do usuário, de qualquer valor, a qualquer título.", com os seguintes dados:

Nome da Contratada: e. f.

Nome do paciente:

Localidade;

Nome e valor do procedimento realizado:

PARÁGRAFO DÉCIMO NONO: Manter suas condições de habilitação durante todo o período contratual;

PARÁGRAFO VIGÉSIMO: Estabelecer normas e rotinas institucionalizadas para todos os serviços prestados;

PARÁGRAFO VIGÉSIMO PRIMEIRO: Participar de programas, pesquisas e ações estratégicas propostas pelo Ministério da Saúde e a Fundação Municipal de Saúde

PARÁGRAFO VIGÉSIMO SEGUNDO: Enviar, mensalmente, ao Departamento de Controle, Avaliação e Auditoria da Fundação Municipal de Saúde de Niterói os indicadores de Qualidade.

PARÁGRAFO VIGÉSIMO TERCEIRO: Enviar ao DECAU da FMS Laudo Técnico de inspeção da ANVISA, sempre que houver nova fiscalização; PARÁGRAFO VIGÉSIMO QUARTO: Submeter-se a avaliações sistemáticas de

acordo com o Programa Nacional de Avaliação de Serviços de Saúde — PNASS, estabelecido pela Portaria GM/MS nº 382, de 10 de março de 2005 (ou outra que vier

PARÁGRAFO VIGÉSIMO QUINTO: Submeter-se à regulação instituída pelo Gestor; PARÁGRAFO VIGÉSIMO SEXTO: Obrigar-se a apresentar, sempre que lhe for solicitado, relatórios de atividades quedemonstrem o atendimento do objeto; PARÁGRAFO VIGÉSIMO SÉTIMO: Garantir aos Conselhos de Saúde, no exercício

de seu poder de fiscalização, o acessoaos serviços contratados;



PARÁGRAFO VIGÉSIMO OITAVO: Cumprir as diretrizes da Política Nacional de

PARÁGRAFO VIGÉSIMO NONO: Cumprir as diretrizes do Programa Nacional de Segurança do Paciente (PNSP);

PARÁGRAFO TRIGÉSIMO: Possuir um Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde (PGRSS); PARÁGRAFO TRIGÉSIMO PRIMEIRO: Submeter-se ao Sistema Nacional de

Auditoria (SNA), no âmbito do SUS, apresentando toda documentação necessária,

sempre que solicitado; PARÁGRAFO TRIGÉSIMO SEGUNDO: Ter contrato de manutenção para todos os equipamentos destinados aos pacientes, visando à manutenção preventiva e ao reparo dos equipamentos que porventura venham a apresentar defeito técnico, identificando/substituindo peças danificadas e/ou em condições precárias de uso que possam prejudicar o adequado funcionamento do equipamento;

PARÁGRAFO TRIGÉSIMO TERCEIRO: Efetuar aferição/calibração de parâmetros mensuráveis que comprovem a acurácia do equipamento dentro da periodicidade recomendada pelo fabricante ou anualmente, valendo o que for menor. Deve estar

recomendado, entre outros, testes de controle de qualidade.

PARÁGRAFO TRIGÉSIMO QUARTO: Orientar e treinar os profissionais quanto aos cuidados, procedimentos e protocolos de limpeza, notadamente para os equipamentos, para otimizar o seu uso e ampliar sua vida útil;

PARÁGRAFO TRIGÉSIMO QUINTO: Buscar desenvolver metodologia de garantia

de qualidade e segurança na assistência a saúde visando à redução de eventos

indesejados nos usuários do SUS; PARÁGRAFO TRIGÉSIMO SEXTO: Disponibilizar cópia dos exames aos pacientes; PARÁGRAFO TRIGÉSIMO SÉTIMO: Fornecer todos os materiais de consumo específicos, tais como: materiais de administração, de enfermagem, medicamentos, descartáveis e impressos para a prestação dos serviços;

PARÁGRAFO TRIGÉSIMO OITAVO: Assumir a obrigação de entregar ao Serviço de Regulação a cópia dos laudos para processamento de Autorização de Procedimentos de Alta Complexidade (APAC), Autorização de Internação Hospitalar (AIH) ou Boletim de Produção Ambulatorial Individualizado (BPAI) para cobrança junto ao SUS, por meio físico ou por meio eletrônico.
PARÁGRAFO TRIGÉSIMO NONO: Rever os resultados de todos os exames, por

médico com título de Especialista na área de Oftalmologia.

PARÂGRAFO QUADRAGÉSIMO: Adequar os impressos utilizados, como: receituários, requeisção de exames e formulários de encaminhamento para procedimentos cirúrgicos, de acordo com as normas do Ministério da Saúde e de acordo com a nomeclatura definida na Tabela SUS, para que todos os procedimentos requeridos pelo especialista sejam devidamente agendados e o cesso garantido.

PARÁGRAFO QUADRAGÉSIMO PRIMEIRO: Manter sempre atualizado o prontuário médico dos pacientes, sendo indispensável ao servico possui prontuário único para cada paciente, que inclua todos os tipos de atendimento a eles referentes ambulatorial e internação - de rotina e de urgência, e em que estabelecimento (s) de referência eles foram prestados, contendo as informações completas do quadro clinico e sua evolução, todas devidamente escritas, de forma clara e precisa, datadas e assinadas pelo profissional responsável pelo serviço, e o arquivo médico. Os prontuários deverão estar devidamente ordenados e com as informações indispensáveis e mínimas referentes à evolução clínica e a assistência ao paciente

A – Identificação do paciente B – Histórico Clínico

- C Avaliação oftalmológica que consiste em: anamnese, aferição de acuidade visual, refração estática e/ou dinâmica, biomicroscópia do seguimento anterior, exame de fundo de olho, hipótese diagnóstica e aprimorada conduta propedêutica e
- D Indicação do procedimento terapêutico clínico e/ou cirúrgico;
 E- Descrição do procedimentos terapêutico clinico e/ou cirúrgico, em ficha específica contendo:identificação da equipe, descrição cirúrgica, incluindo os materiais usados e seus respectivos registros nacionais, para controle e rastreamento dos implantes; F – Descrição da evolução;
- G Sumário de alta hospitalar;
- H Ficha de registro de infecção hospitalar (CCIH);
- I Evolução ambulatorial

PARÁGRAFO QUADRAGÉSIMO SEGUNDO: Cumprir a Resolução nº 1821/07 do Conselho Federal de Medicina no que concerne a digitalização e uso dos sistemas informatizados para a guarda e manuseio dos prontuários dos pacientes.

PARÁGRAFO QUADRAGÉSIMO TERCEIRO: Manter sempre atualizado o prontuário médico dos pacientes e o arquivo médico, pelo prazo mínimo de 20 (vinte) anos, nos termos da Resolução nº 1.821/07 do Conselho Federal de Medicina, ressalvados os prazos previstos em lei. É indispensável ao serviço possuir prontuário único para cada paciente, que inclua todos os tipos de atendimento a ele referente.
PARÁGRAFO QUADRAGÉSIMO QUARTO: Não utilizar nem permitir que terceiros

utilizem o paciente para fins de experimentação, sem autorização da Comissão de Ética em Pesquisa, devidamente registrada no Ministério daSaúde; PARÁGRAFO QUADRAGÉSIMO QUINTO: Reagendar e garantir o atendimento

quando não houver a possibilidade de atendimento dos pacientes agendados CLÁUSULA QUINTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício de 2022, assim classificados

Natureza das Despesas: Fonte de Recurso:

Programa de Trabalho:

Natureza de Despesa:

PARÁGRAFO ÚNICO – As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

CLÁUSULA SEXTA: VALOR DO CONTRATO

Dá-se a este contrato o valor total de R\$ 7.738.342,92 (sete milhões, setecentos e trinta e oito mil, trezentos e quarenta e dois reais e noventa e dois centavos).



CLÁUSULA SÉTIMA: DA EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

O contrato deverá ser executado fielmente, de acordo com as cláusulas avençadas, nos termos do instrumento convocatório, do Termo de Referência, do cronograma de execução e da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por comissão de fiscalização de contrato composta por 2 (dois) membros do CONTRATANTE, especialmente designados pelo Secretário Municipal de Saúde, conforme ato de nomeação.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O objeto do contrato será recebido em tantas parcelas quantas forem ao do pagamento, na seguinte forma:

- a) O pagamento se fará de acordo com a produção efetivamente prestada e comprovada.
- b) A comprovação da realização dos procedimentos se dará pela assinatura do paciente nas fichas de presença, bem como pelas anotações médicas e de enfermagem. A não assinatura do documento pelo paciente sempre antes do início do procedimento ou seu responsável/acompanhante poderá implicar o não pagamento do procedimento cobrado. Tais fichas deverão ficar à disposição dos Gestores Municipais, bem como da Auditoria do DENASUS.
- c) Os pagamentos aos prestadores estarão vinculados aos repasses de competência do Ministério da Saúde.
- d) A contratada apresentará mensalmente à contratante as faturas e os documentos referentes aos serviços efetivamente prestados, obedecendo aos procedimentos e aos prazos estabelecidos pela FMS e pelo Ministério da Saúde.
- e) À contratada emitirá a nota fiscal que deverá vir acompanhada dos encargos (INSS, ISS, FGTS) devidamente pagos na competência do faturamento, devendo ser fornecida em papel ou meio digital, para o e-mail dca.pagametos.fmsniteroi@gmail.com, após a apuração pelo sistema SIA/SUS dos valores dos serviços prestados, onde o(s) servidor (es) designado(s) para fiscalização do Contrato possa(m) realizar sua verificação e, não havendo problemas, o aceite:
- f) Caso os dados da nota estejam incorretos, a contratante comunicará à contratada e esta emitirá nova nota, escoimada daquelas incorreções, abrindo-se, então, novo prazo para pagamento.
- g) O pagamento pelos serviços prestados apenas será feito após o devido ateste das notas fiscais.
- h) As faturas rejeitadas pelo SIA/SUS ou, eventualmente, pela FMS serão devolvidas à contratada para as correções cabíveis, devendo ser reapresentadas no próximo faturamento e, sendo o prazo máximo de até 03 (três) competências para a representação.
- i) Findo este prazo sem que haja regularização por parte da contratada ou apresentação de defesa aceita pela contratante, a contratada está sujeita ao não recebimento pela prestação do serviço, sem prejuízo das demais sanções previstas neste Edital.
- j) A CONTRATANTE responderá pelos encargos financeiros assumidos além do limite dos recursos que lhe são destinados, desde que regulados pela FMS, ficando o Ministério da Saúde exonerado do pagamento de eventual excesso.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A comissão a que se refere o parágrafo primeiro, sob pena de responsabilidade administrativa, anotará em registro próprio as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, comunicará o fato à autoridade superior, em 10 (dez) dias, para ratificação.

fato à autoridade superior, em 10 (dez) dias, para ratificação.

PARÁGRAFO QUÁRTO – A CONTRATADA declara, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a lhes fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que este necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades.

PARÁGRAFO QUINTO – A instituição e a atuação da fiscalização do serviço objeto do contrato não exclui ou atenua a responsabilidade da **CONTRATADA**, nem a exime de manter fiscalização própria.

CLÁUSULA OITAVA: DA RESPONSABILIDADE

A CONTRATADA é responsável por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da Administração.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A CONTRATADA é responsável por encargos

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A CONTRATADA é responsável por encargos trabalhistas, inclusive decorrentes de acordos, dissídios e convenções coletivas, previdenciários, fiscais e comerciais oriundos da execução do contrato, podendo o CONTRATANTE, a qualquer tempo, exigir a comprovação do cumprimento de tais encargos.

PARÂGRAFO SEGUNDO – A CONTRATADA será obrigada a reapresentar a Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), que abrange, inclusive, as contribuições sociais previstas nas alíneas a a d, do parágrafo único, do art. 11, da Lei nº 8.212, de 1991, da comprovação de regularidade fiscal em relação aos tributos incidentes sobre a atividade objeto deste contrato e do Certificado de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), assim como a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), sempre que expirados os respectivos prazos de validade.

Trabalhistas (CNDT), sempre que expirados os respectivos prazos de validade. PARÁGRAFO TERCEIRO — A ausência da apresentação dos documentos mencionados nos PARÁGRAFO SEGUNDO ensejará a imediata expedição de notificação à CONTRATADA, assinalando o prazo de 10 (dez) dias para a cabal demonstração do cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias e para a apresentação de defesa, no mesmo prazo, para eventual aplicação da penalidade de advertência, na hipótese de descumprimento total ou parcial destas obrigações no prazo assinalado.

PARÁGRAFO QUARTO – Permanecendo a inadimplência total ou parcial o contrato será rescindido.

PARÁGRAFO QUINTO – No caso do parágrafo quarto, será expedida notificação à CONTRATADA para apresentar prévia defesa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, para dar início ao procedimento de rescisão contratual e de aplicação da penalidade de



suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de 1 (um) ano.

CLÁUSULA NONA: CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O pagamento se fará de acordo com a produção

efetivamente prestada e comprovada.

PARÂGRAFO SEGUNDO: A comprovação da realização dos procedimentos se dará pela assinatura do paciente nas fichas de presença, bem como pelas anotações médicas e de enfermagem. A não assinatura do documento pelo paciente sempre antes do início do procedimento ou seu responsável/acompanhante poderá implicar o não pagamento do procedimento cobrado. Taisfichas deverão ficar à disposição dos Gestores Municipais, bem como da Auditoria do DENASUS.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Os pagamentos aos prestadores estarão vinculados aos repasses de competência do Ministério da Saúde.

PARÁGRAFO QUARTO: A contratada apresentará mensalmente à contratante as faturas e os documentos referentes aos serviços efetivamente prestados, obedecendo aos procedimentos e aos prazos estabelecidos pela FMS e pelo Ministério da Saúde.

PARÂGRAFO QUINTO: A contratada emitirá a nota fiscal que deverá vir acompanhada dos encargos (INSS, ISS, FGTS) devidamente pagos na competência do faturamento, devendo ser fornecida em papel ou meio digital, para o e-mail dca.pagametos.fmsniteroi@gmail.com, após a apuração pelo sistema SIA/SUS dos valores dos serviços prestados, onde o(s) servidor (es) designado(s) para fiscalização do Contrato possa(m) realizar sua verificação e, não havendo problemas,

PARÁGRAFO SEXTO: Caso os dados da nota estejam incorretos, a contratante comunicará à contratada e esta emitirá nova nota, escoimada daquelas incorreções,

abrindo-se, então, novo prazo para pagamento.
PARÁGRAFO SÉTIMO: O pagamento pelos serviços prestados apenas será feito após o devido ateste das notas fiscais.

PARÁGRAFO OITAVO: As faturas rejeitadas pelo SIA/SUS ou, eventualmente, pela FMS serão devolvidas à contratada para as correções cabíveis, devendo ser reapresentadas no próximo faturamento e, sendo o prazo máximo de até 03 (três)

competências para a representação. PARÁGRAFO NONO: Findo este prazo sem que haja regularização por parte da contratada ou apresentação de defesa aceita pela contratante, a contratada está sujeita ao não recebimento pela prestação do serviço, sem prejuízo das demais sanções previstas neste Edital

PARÁGRAFO DÉCIMO: A CONTRATANTE responderá pelos encargos financeiros assumidos além do limite dos recursos que lhe são destinados, desde que regulados pela FMS, ficando o Ministério da Saúde exonerado do pagamento de eventual

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

O presente contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, desde que por força de circunstância superveniente, nas hipóteses previstas no artigo 65, da Lei nº 8.666/93, mediante termo aditivo

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido por ato unilateral do CONTRATANTE, pela inexecução total ou parcial do disposto na cláusula quarta ou das demais cláusulas e condições, nos termos dos artigos 77 e 80 da Lei n.º 8.666/93, sem que caiba à CONTRATADA direito a indenizações de qualquer espécie.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado a CONTRATADA o direito ao contraditório e a prévia e ampla defesa.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A declaração de rescisão deste contrato, independentemente da prévia notificação judicial ou extrajudicial, operará seus efeitos a partir da publicação no veículo de publicação dos atos oficiais do Município. PARÂGRAFO TERCEIRO – Na hipótese de rescisão administrativa, além das demais sanções cabíveis, o Município poderá:

- a) reter, a título de compensação, os créditos devidos à contratada e cobrar as
- importâncias por ela recebidas indevidamente; b) cobrar da contratada multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o saldo reajustado dos serviços não-executados e;

c) cobrar indenização suplementar se o prejuízo for superior ao da multa. PARÁGRAFO QUARTO – Comprovada a prática de ato lesivo à Administração Pública nos termos do art. 5º da Lei 12.846/13, por meio de decisão judicial transitada em julgado ou processo administrativo no âmbito da Administração Pública Direta ou Indireta de Niterói, o instrumento poderá ser rescindido sem prejuízo da aplicação da multa.
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS

PENALIDADES

O contratado que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, e terá o seu registro no Cadastro Municipal suspenso pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital, contrato e das demais

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Ocorrendo qualquer outra infração legal ou contratual, o contratado estará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, às seguintes penalidades, que deverá(ão) ser graduada(s) de acordo com a gravidade da infração:

- e) advertência;
- f) multa administrativa;
- g) suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública;

h) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública

PARÁGRAFO SEGUNDO: Quando a penalidade envolver prazo ou valor, a natureza e a gravidade da falta cometida também deverão ser considerados para a sua

PARÁGRAFO TERCEIRO: A imposição das penalidades é de competência exclusiva do órgão licitante, devendo ser aplicada pela autoridade competente, na forma



- d) A advertência e a multa, previstas nas alíneas a e b, do subitem 27.2, serão impostas pelo Ordenador de Despesa.
- e) A suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, prevista na alínea c, do subitem 27.2, será imposta pelo próprio Secretário Municipal ou pelo Ordenador de Despesa, devendo, neste caso, a decisão ser submetida à apreciação do próprio Secretário Municipal.
- f) A aplicação da sanção prevista na alínea d, do subitem 27.2, é de competência exclusiva do Secretário Municipal.
- PARÁGRAFO QUARTO: A multa administrativa:
- f) Corresponderá ao valor de até 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, aplicada de acordo com a gravidade da infração e proporcionalmente às parcelas não executadas;
- g) Poderá ser aplicada cumulativamente a qualquer outra;
- h) Não tem caráter compensatório e seu pagamento não exime a responsabilidade
- por perdas e danos das infrações cometidas; i) Deverá ser graduada conforme a gravidade da infração;
- j) Nas reincidências específicas, deverá corresponder ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta, observando-se sempre o limite de 20% (vinte por cento) do valor do contrato ou do empenho.
- PARÁGRAFO QUINTO: A suspensão temporária da participação em licitação e
- impedimento de contratar com a Administração Pública: d) Não poderá ser aplicada em prazo superior a 2 (dois) anos; e) Sem prejuízo de outras hipóteses, deverá ser aplicada quando o adjudicatário faltoso, sancionado com multa, não realizar o depósito do respectivo valor, no prazo devido:
- f) Será aplicada, pelo prazo de 1 (um) ano, conjuntamente à rescisão contratual, no caso de descumprimento total ou parcial do objeto, configurando inadimplemento. PARÁGRAFO SEXTO: A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a
- Administração Pública, perdurará pelo tempo em que os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos causados.
- PARÁGRAFO SÉTIMO: A reabilitação poderá ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.
- PARÁGRAFO OITAVO: O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará a CONTRATADA à multa de mora de 1% (um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor do contrato, da nota de empenho ou do saldo não atendido, respeitado o limite do art. 412 do Código Civil, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pelo CONTRATANTE ou da aplicação das sanções administrativas.
- PARÁGRAFO NONO: Se o valor das multas previstas, aplicadas cumulativamente ou de forma independente, forem superiores ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o infrator pela sua diferença, que será descontada dos agamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.
- pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente. PARÁGRAFO DÉCIMO: A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia. PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO: A aplicação de qualquer sanção será antecedida de indicará a infração cometida. Os fatos e os
- de intimação do interessado que indicará a infração cometida, os fatos e os fundamentos legais pertinentes para a aplicação da penalidade, assim como a penalidade que se pretende imputar e o respectivo prazo e/ou valor, se for o caso.
- PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO: Ao interessado será garantido o contraditório e a defesa prévia.
- PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO: A intimação do interessado deverá indicar o
- prazo e o local para a apresentação da defesa. PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO: A defesa prévia do interessado será exercida no prazo de 5 (cinco) dias úteis, no caso de aplicação das penalidades previstas nas alíneas a, b e c, do parágrafo primeiro, e no prazo de 10 (dez) dias, no caso da alínea d.
- PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO: Será emitida decisão conclusiva sobre a aplicação ou não da sanção, pela autoridade competente, devendo ser apresentada a devida motivação, com a demonstração dos fatos e dos respectivos fundamentos jurídicos.
- PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO: O CONRATADO ficará impedido de contratar com a Administração Pública do Município de Niterói, enquanto perdurarem os efeitos das sancões de:
- d) suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar imposta pelo Município de Niterói, suas Autarquias ou Fundações (art. 87, III da Lei 8.666/93):
- e) impedimento de licitar e contratar imposta pelo Município de Niterói, suas Autaquias ou Fundações (art. 7º da Lei nº 10.520/02); f) declaração de inidoneidade para licitar e contratar imposta por qualquer Ente ou
- Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal (art. 87, IV da Lei nº 8 666/93)
- PARÁGRAFO DÉCIMO SÉTIMO: As penalidades serão registradas pelo CONTRATANTE na Secretaria de Administração.
- PARÁGRAFO DÉCIMO OITAVO: Após o registro mencionado no subitem acima, deverá ser remetido o extrato de publicação no veículo de publicação dos atos oficiais do Município do ato de aplicação das penalidades citadas nas alíneas c e d do parágrafo primeiro, de modo a possibilitar a formalização da extensão dos seus efeitos para todos os órgãos e entidades da Administração Pública do Município de
- PARÁGRAFO DÉCIMO NONO: Comprovada a prática de ato lesivo à Administração Pública nos termos do art. 5º da Lei 12.846/13, por meio de decisão judicial transitada em julgado ou processo administrativo no âmbito da Administração Pública Direta ou Indireta de Niterói, o presente contrato poderá ser rescindido sem prejuízo da aplicação da multa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO RECURSO AO JUDICIÁRIO

As importâncias decorrentes de quaisquer penalidades impostas à CONTRATADA, inclusive as perdas e danos ou prejuízos que a execução do contrato tenha acarretado, quando superiores à garantia prestada ou aos créditos que a CONTRATADA tenha em face da CONTRATANTE, que não comportarem cobrança

amigável, serão cobrados judicialmente.
PARÁGRAFO ÚNICO – Caso o CONTRATANTE tenha de recorrer ou comparecer a juízo para haver o que lhe for devido, a CONTRATADA ficará sujeita ao pagamento,





além do principal do débito, da pena convencional de 10% (dez por cento) sobre o valor do litígio, dos juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, despesas de processo e honorários de advogado, estes fixados, desde logo, em 20% (vinte por cento) sobre o valor em litígio.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência no todo ou em parte, a não ser com prévio e expresso consentimento do **CONTRATANTE** e sempre mediante instrumento próprio, devidamente motivado, a ser publicado no veículo de publicação dos atos oficiais do Município. PARÁGRAFO PRIMEIRO – O cessionário ficará sub-rogado em todos os direitos e

obrigações do cedente e deverá atender a todos os requisitos de habilitação estabelecidos no instrumento convocatório e legislação específica.
PARÁGRAFO SEGUNDO – Mediante despacho específico e devidamente motivado,

poderá a Administração consentir na cessão do contrato, desde que esta convenha ao interesse público e o cessionário atenda às exigências previstas no edital da licitação, nos seguintes casos:

- quando ocorrerem os motivos de rescisão contratual previstos em lei;
- quando tiver sido dispensada a licitação ou esta houver sido realizada pelas modalidades de convite ou tomada de preços.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Em qualquer caso, o consentimento na cessão não importa na quitação, exoneração ou redução da responsabilidade, da cedente-CONTRATADA perante a CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: EXCEÇÃO DE INADIMPLEMENTO

Constitui cláusula essencial do presente contrato, de observância obrigatória por parte da CONTRATADA, a impossibilidade, perante o CONTRATANTE, de opor, administrativamente, exceção de inadimplemento, como fundamento para a interrupção unilateral do serviço.

PARÁGRAFO ÚNICO – É vedada a suspensão do contrato a que se refere o art. 78,

XV, da Lei nº 8.666/93, pela CONTRATADA, sem a prévia autorização judicial

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de

habilitação e qualificação exigidas na licitação. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DA PUBLICAÇÃO E CONTROLE DO CONTRATO

Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo de 20 (vinte) dias, no veículo de publicação dos atos oficiais do Município, correndo os encargos por conta do CONTRATANTE, devendo ser encaminhada ao Tribunal de Contas do Estado, para conhecimento, cópia autenticada do contrato, na forma e no

prazo determinado por este. PARÁGRAFO ÚNICO - O extrato da publicação deve conter a identificação do instrumento, partes, objeto, prazo, valor, número do empenho e fundamento de CLÁUSULA DÉCIMA NONA: DISPOSIÇÕES ANTISSUBORNO

ANTISSUBORNO ANTICORRUPÇÃO

As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei n^0 8.429/1992) e a Lei n^0 12.846/2013 e seus regulamentos, assim como todas as convenções e tratados internacionais anticorrupção dos quais o Brasil é signatário, denominadas em conjunto "Leis Anticorrupção", e se comprometem a observá-las fielmente, por si e seus prepostos, sócios, administradores e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por elas contratados.

Parágrafo Primeiro: As partes obrigam-se a comunicar uma à outra, assim que tiver conhecimento, sobre qualquer atividade ou prática que suspeite ou efetivamente constitua um indício ou uma infração aos termos das Leis Anticorrupção e/ou Política

Antissuborno e Corrupção.
PARÁGRAFO SEGUNDO: A CONTRATADA desde já se obriga a, no exercício dos direitos e obrigações previstos neste Contrato e no cumprimento de qualquer uma de suas disposições: (I) não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou ainda quaisquer outras pessoas, empresas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilicitamente e (II) adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores, colaboradores e/ou terceiros por elas contratados.

PARÁGRAFO TERCEIRO: No tocante às licitações e contratos licitatórios, as partes declaram que: (i) não frustraram, fraudaram, impediram, perturbaram, frustraram, fraudaram, impedirão ou perturbarão o caráter competitivo e a realização de qualquer ato de procedimento licitatório púbico, licitação pública ou contrato dela decorrente; (ii) não afastaram ou afastarão, procuraram ou procurarão afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo; (iii) não criaram ou criarão de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitações públicas ou celebrar contratos administrativos; (iv) não obtiveram ou obterão vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; e (v) não manipularam, fraudaram, manipularão ou fraudarão o equilíbrio econômico financeiro dos contratos celebrados com a administração pública.

PARÁGRAFO QUARTO: Qualquer descumprimento das regras da Lei Anticorrupção e suas regulamentações, por parte da CONTRATANTE e/ou da CONTRATADA ocorridas no contexto e com ligação ao presente contrato, devidamente apurado em sede de processo administrativo específico e/ou com decisão judicial condenatória em segunda instância, será considerado uma infração grave a este contrato e conferirá à parte inocente o direito de rescindir imediatamente o presente contrato, além da aplicação das sanções administrativas porventura cabíveis, bem como o ajuizamento de ação com vistas à responsabilização na esfera judicial, nos termos

dos artigos 18 e 19 da Lei nº 12.846/2013. CLÁUSULA VIGÉSIMA: POLÍTICA DE PRIVACIDADE E PROTEÇÃO DE DADOS

Em cumprimento à Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD (com redação dada pela Lei nº 13.709/2018), as partes se obrigam a respeitar a privacidade uma da outra, comprometendo-se a proteger e manter em sigilo todos os dados pessoais fornecidos uma da outra, em função deste contrato, salvo os casos em que sejam obrigadas, por autoridades públicas, a revelarem tais informações a terceiros



PARÁGRAFO ÚNICO: Nos termos do art. 7º, V, da LGPD, a CONTRATADA está autorizada a realizar o tratamento de dados pessoais do CONTRATANTE e, com base no art. 10°, Il da LGPD, que trata de legítimo interesse do cliente, poderá armazenar, acessar, avaliar, modificar, transferir e comunicar, sob qualquer forma, todas e quaisquer informações relativas ao objeto desta contratação, onde, referido tratamento de dados será realizado unicamente em razão da prestação de serviços. CLÁUSULA VIGESIMA PRIMEIRA: DO FORO DE ELEIÇÃO

Fica eleito o Foro da Cidade de Niterói, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente contrato que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste contrato, firmam as partes o presente instrumento em 5 (cinco) vias de igual forma e teor, depois de lido e achado conforme, em presença de testemunhas abaixo firmadas

> CONTRATADA IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE

> > TESTEMUNHA

TESTEMUNHA

ANEXO 13

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO IMPEDIMENTO DE CONTRATAR

representante legal da empresa aqui contratada, declaro que eu e os demais sócios da empresa não possuímos qualquer vínculo com a Administração Pública Municipal, nem qualquer dos impedimentos previstos em lei para contratar com o Munícipio de Niterói, sobretudo aqueles especificados no artigo 91 da Lei Orgânica do Município.

CONTRATADA

CORRIGENDAS

A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NITERÓI/FMS, inscrita no CNPJ sob o n.º 32.556.060/0001-81, com sede na Rua Visconde de Sepetiba, n.º 987, 8º e 9º andares, Centro, Niterói/RJ, neste ato representada pelo seu Presidente, Sr. RODRIGO ALVES TORRES OLIVEIRA, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade de n.º 12175756-1 IFP-RJ e inscrito no CPF sob o n.º 026.087.017-01, resolve publicar a presente **CORRIGENDA**, tendo em vista o contido no processo administrativo nº. 200/5930/2021 a fim de alterar a razão social contida no extrato n.º

99/2022 e no Termo de Ajuste de Contas n.º 11/2022, da seguinte forma:

ONDE SE LÊ: "ECLETICK SOLUÇÕES CORPORATIVAS PARA EVENTOS LTDA. EPP.

LEIA-SE: "TAKE SERVIÇOS, COMÉRCIO, INSTALAÇÕES E PROJETOS LTDA."

A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NITERO//FMS, inscrita no CNPJ sob o

n.º 32.556.060/0001-81, com sede na Rua Visconde de Sepetiba, n.º 987, 8º e 9º andares, Centro, Niterói/RJ, neste ato representada pelo seu Presidente, Sr. RODRIGO ALVES TORRES OLIVEIRA, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade de n.º 12175756-1 IFP-RJ e inscrito no CPF sob o n.º 026.087.017-01, resolve publicar a presente **CORRIGENDA**, tendo em vista o contido no processo administrativo nº. 200/0490/2022, a fim de alterar o fundamento legal do Ato de Ratificação de Dispensa de Licitação, referente à Dispensa de licitação n.º 40/2022,

da seguinte forma:

ONDE SE LÊ: "Nos termos do artigo 26, *caput*, da Lei n.º 8.666, RATIFICO a DISPENSA DE

LICITAÇÃO n.º 40/2022, com fundamento no artigo 4º da Lei Federal n.º 13.979" **LEIA-SÉ:** "Nos termos do artigo 26, *caput c/c* Inciso I, da Lei n.º 8.666, RATIFICO a DISPENSA DE LICITAÇÃO n.º 40/2022,".

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Licença Especial - Deferido

Proc.210009012/2022 – Leonardo Andrade Brenlla. Proc.210009131/2022 – Natália Cortes Velloso Theóphilo.

Readaptação - Deferido

Proc.210006696/2022 – Heraldo Bittencourt Maciel. Proc.210007868/2022 – Thamara Santos Fernandes Roza. Proc.210007869/2022 – Thamara Santos Fernandes Roza.

Averbação de Tempo de Contribuição - Deferido

Proc.210009679/2022 - Adélia Azevedo Pimenta Barcellos.

Licença Especial - Deferido

Proc.210008034/2022 – Carmem Deborah Dias Bragança.

Redução de Carga Horária - Deferido

Proc.210009330/2022 – Anna Rita Medeiros da Rocha Costa. Proc.210009156/2022 – Giselle Beranger Soares.

Abono Permanência - Deferido

Proc.210009812/2022 – Nádia Regina Macedo Enne. Proc.210007643/2022 – Valéria Alves Macedo.

Abono Permanência - Indeferido

Proc.210009338/2022 – Eveline Sourbeck Reis Correa. Licença Com Vencimentos Para Estudos - Indeferido

Proc.210009199/2022 - Débora de Souza Franca.

Licença Especial - Indeferido Proc.210008195/2022 – Audrey Pinheiro Teixeira Barcellos.

HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME LICITATÓRIO №04/2022

Aprovo a proposta do Presidente da CPL e sua equipe de apoio, adjudicando e homologando o certame supracitado tendo por objeto a contratação de empresa especializada em Contações de Histórias por meio de literatura infantil e encenações nas Unidades Municipais de Educação de Niterói do Programa Criança na Creche da Secretaria de Educação de Niterói, conforme preconizado no Art. 22, § 3º da Lei nº à empresa: INSTITUTO HARMONYA DO BRASIL CNPJ nº 30.171.698/0001-79, no valor global de R\$ 99.200,00 (noventa e nove mil e duzentos reais). A despesa correrá à conta do Programa de Trabalho nº 20.43.12.361.0135-6278, Código de Despesa nº 3390-39, Fonte 138. Processo nº210/7065/2022

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 092/2022

Instrumento: TERMO DE CONTRATO Nº 092/2022. Partes: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE NITERÓI E A COMERCIAL MILANO LTDA.



Objeto: O presente Contrato tem por objeto a aquisição de gêneros alimentícios (5ª RETIRADA – HORTIGRANJEIROS – LOTE 02) a serem utilizados na elaboração do cardápio das Unidades Escolares, Projetos e Instituições Filantrópicas da Rede Municipal de Niterói, conforme solicitação do Departamento de Alimentação Escolar/FME, através do Ofício N° 037/2022, fls. 02, Processo Administrativo N° 210/0259/2021, processo de retirada 210/9576/2022. Este Contrato entra em vigor na data de sua publicação. **Prazo**: O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses ou adstritos aos créditos orçamentários, podendo ser revisto nas hipóteses e forma a que alude o art. 57, inciso II da Lei 8.666/93, conforme disposto no Processo Administrativo 210/9576/2022. **Gestores e Fiscais:** em conformidade com a Portaria FME Nº 727/2022. O valor total do presente contrato é de R\$ 273.389,46 (duzentos e setenta e três mil, trezentos e oitenta e nove reais e quarenta e seis centavos), à conta do Programa de Trabalho N° 20.43.12.306.0135.4072; Código de Despesa 3.3.3.9.0.30.00.00.00; Fonte: 606; Nota de Empenho: 000692/2022. **Fundamento Legal**: com fundamento no Processo Administrativo nº 210/9576/2022, em conformidade com o Lei Federal nº 8.666/93 c/c .º 10.520/02 c/c o Decreto n.º 10.024/2019. Data da Assinatura: 12/07/2022

n.º 10.520/02 (IC o Decreto n.º 10.024/2019. Data da Assinatura. 12/07/2022. PORTARIA FME № 7272022- O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de atribuições legais estatutárias, RESOLVE: Art. 1º: Designar, em conformidade com o Decreto № 11.950/2015, Caberá a Coordenadora da Coordenação de Educação e Cultura, Sra. Ivone Albertino Rosa, matrícula 219.379-5, responder administrativamente pela gestão do presente Contrato e acompanhar de forma ampla, irrestrita e permanente a fiscalização, através das servidoras **Glauce Vieira Domingues Castro**, Professor, matrícula 11.231.754-3 e **Rosane Reynier Barreira**, Professor, matrícula 11.229.382-7, ambas lotadas no Departamento de Alimentação Escolar/FME, a aquisição de gêneros alimentícios (5ª RETIRADA – HORTIGRÁNJEIROS – LOTE 02) a serem utilizados na elaboração do cardápio das Unidades Escolares, Projetos e Instituições Filantrópicas da Rede Municipal de Niterói, conforme solicitação do Departamento de Alimentação Escolar/FME, através do Ofício N° 037/2022, fls. 02, Processo N° 210/9576/2022. Art. 2º: Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO № 091/2022

Instrumento: TERMO DE CONTRATO N° 091/2022. Partes: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE NITERÓI E A COMERCIAL MILANO LTDA. Objeto: O presente Contrato tem por objeto a aquisição de gêneros alimentícios (5ª RETIRADA - FRUTAS - LOTE 01) a serem utilizados na elaboração do cardápio das Unidades Escolares, Projetos e Instituições Filantrópicas da Rede Municipal de Niterói, conforme solicitação do Departamento de Alimentação Escolar/FME, através do Ofício N° 036/2022, fls. 02, Processo Administrativo N° 210/0259/2021, processo de retirada 210/9575/2022. Este Contrato entra em vigor na data de sua publicação. Prazo: O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses ou adstritos aos créditos orçamentários, podendo ser revisto nas hipóteses e forma a que alude o art. 57, inciso II da Lei 8.666/93, conforme disposto no Processo Administrativo 210/9575/2022. Gestores e Fiscais: em conformidade com a Portaria FME Nº 726/2022. O valor total do presente contrato é de R\$ 294.306,54 (duzentos e noventa e quatro mil, trezentos e seis reais e cinquenta e quatro centavos), à conta do Programa de Trabalho Nº 20.43.12.306.0135.4072; Código de Despesa 3.3.3.9.0.30.00.00.00; Fonte: 606; Nota de Empenho: 000690/2022. **Fundamento Legal**: com fundamento no Processo Administrativo n° 210/9575/2022, em conformidade com o Lei Federal nº 8.666/93 c/c n.º 10.520/02 c/c o Decreto n.º 10.024/2019. Data da Assinatura: 12/07/2022.

PORTARIA FME № 726/2022- O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE

EDUCAÇÃO, no uso de atribuições legais estatutárias, RESOLVE:

Art. 1º: Designar, em conformidade com o Decreto Nº 11.950/2015, Caberá a Coordenadora da Coordenação de Educação e Cultura, Sra. Ivone Albertino Rosa, matrícula 219.379-5, responder administrativamente pela gestão do presente Contrato e acompanhar de forma ampla, irrestrita e permanente a fiscalização, através das servidoras Glauce Vieira Domingues Castro, Professor, matrícula 11.231.754-3 e Rosane Reynier Barreira, Professor, matrícula 11.229.382-7, ambas lotadas no Departamento de Alimentação Escolar/FME, a aquisição de gêneros alimentícios (5ª RETIRADA – FRUTAS – LOTE 01) a serem utilizados na elaboração do cardápio das Unidades Escolares, Projetos e Instituições Filantrópicas da Rede Municipal de Niterói, conforme solicitação do Departamento de Alimentação Escolar/FME, através do Ofício N° 036/2022, fls. 02, Processo N° 210/9575/2022.

ESCOIA/TMIE, altaves do Olicio IN 950/2022, ils. 02, Flocesso IN 210/95/3/2022.

Art. 2º: Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO № 090/2022

Instrumento: TERMO DE CONTRATO № 090/2022. Partes: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE NITERÓI E A COMERCIAL MILANO LTDA.

Distractor Contractor Contractor De la Distractor de la Contractor Describility. CR Objeto: O presente Contrato tem por objeto a aquisição de gêneros alimentícios (5ª RETIRADA – ESTOCAVEIS – LOTE 03) a serem utilizados na elaboração do cardápio das Unidades Escolares, Projetos e Instituições Filantrópicas da Rede Municipal de Niterói, conforme solicitação do Departamento de Alimentação Escolar/FME, através do Ofício № 034/2022, fls. 02, Processo Administrativo № 210/0259/2021, processo de retirada 210/9541/2022. Este Contrato entra em vigor na data de sua publicação. **Prazo**: O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses ou adstritos aos créditos orçamentários, podendo ser revisto nas hipóteses e forma a que alude o art. 57, inciso II da Lei 8.666/93, conforme disposto no Processo Administrativo 210/9541/2022. O valor total do presente contrato é de R\$ 295.214,11 (duzentos e noventa e cinco mil, duzentos e quatorze reais e onze centavos), à conta do Programa de Trabalho № 20.43.12.306.0135.4072; Código de Despesa 3.3.3.9.0.30.00.00.00; Fonte: 206; Nota de Empenho: 000694/2022. **Gestores e Fiscais**: em conformidade com a Portaria FME № 728/2022. Fundamento Legal: com fundamento no Processo Administrativo nº 210/9541/2022, em conformidade com o Lei Federal nº 8.666/93 c/c n.º 10.520/02 c/c PORTARIA FME № 728/2022- O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE

EDUCAÇÃO, no uso de atribuições legais estatutárias, RESOLVE:

Designar, em conformidade com o Decreto Nº 11.950/2015, Caberá a Coordenadora da Coordenação de Educação e Cultura, Sra. Ivone Albertino Rosa, matrícula 219.379-5, responder administrativamente pela gestão do presente Contrato e acompanhar de forma ampla, irrestrita e permanente a fiscalização, através das servidoras Glauce Vieira Domingues Castro, Professor, matrícula 11.231.754-3 e Rosane Reynier Barreira, Professor, matrícula 11.229.382-7, ambas



lotadas no Departamento de Alimentação Escolar/FME, a aquisição de gêneros alimentícios (5ª RETIRADA - ESTOCÁVEIS - LOTE 03) a serem utilizados na elaboração do cardápio das Unidades Escolares, Projetos e Instituições Filantrópicas da Rede Municipal de Niterói, conforme solicitação do Departamento de Alimentação Escolar/FME, através do Ofício N° 034/2022, fls. 02, Processo N° 210/9541/2022. Art. 2º: Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Corrigenda

Incluir na PORTARIA FME Nº 309/2022 - Progressão por Tempo de Serviço, Classe.

i abilicada citi 17 de levereiro de 2022.	
Matrícula	Classe
112363620	III

DESPACHOS

Processo: 210/9815/2022. RECORRENTE: LLS COMERCIO E SERVICO EM EQUIPAMENTOS LTDA. Objeto: Recurso referente ao Pregão Eletrônico nº 002/2022. **DEFERIDO**.

Proc. 210/0281/2015 - Deferido de acordo com decisão do processo judicial nº 0032802-45.2020.8.19.0002/TJ/RJ

FUNDAÇÃO DE ARTE DE NITERÓI - FAN EXTRATO CONTRATUAL Nº 063/2022

Instrumento/espécie: segundo termo aditivo ao termo de compromisso de estágio; Partes do termo: Fundação de Arte de Niterói - FAN (parte concedente), Tiago Bittencourt de Rezende (estagiário (a) / estudante) da Universidade Estácio de Sá (Instituição de ensino / interveniente); Resumo do Objeto: segundo termo aditivo referente à prorrogação por mais 06 (seis) meses do termo de compromisso de estágio REGISTRADO SOB O TERMO 135/2021; Prazo de vigência do Termo: 6 (seis) meses; de 05/05/2022 a 04/11/2022;, remuneração da bolsa auxílio pela contraprestação: R\$ 600,00 (seiscentos reais) mensais e auxílio transporte mensal de R\$ 156,00 (cento e cinquenta e seis reais), perfazendo o valor total do Termo: R\$ 4.536,00 (quatro mil, quinhentos e trinta e seis reais) referente à bolsa e ao auxílio transporte; Fundamentação Legal: Lei Federal nº 11788/08; Processo Administrativo/FAN/220001502/2021. Dotação orçamentária: NATUREZA DAS DESPESAS: 3339036, FONTE DE RECURSO: 138, PROGRAMA DE TRABALHO: 41410412201456274, nota de Empenho nº: 875/2022, data: 29/04/2022, no valor de R\$ 4.536,00 (quatro mil, quinhentos e trinta e seis reais). Data da Assinatura do termo: 02/05/2022; registrado no livro nº 08, fls. 32, termo registrado sob o nº 063/2022.

EXTRATO CONTRATUAL Nº 060/2022

Instrumento/espécie: primeiro termo aditivo ao termo de compromisso de estágio; Partes do termo: Fundação de Arte de Niterói - FAN (parte concedente), Vivian dos Santos Oliveira (estagiário (a) / estudante) da Universidade Federal Fluminense (Instituição de ensino / interveniente); Resumo do Objeto: primeiro termo aditivo referente à prorrogação por mais 06 (seis) meses do termo de compromisso de estágio REGISTRADO SOB O TERMO 227/2021; Prazo de vigência do Termo: 6 (seis) meses; de 10/05/2022 a 09/11/2022;. remuneração da bolsa auxílio pela contraprestação: R\$ 800.00 (oitocentos reais) mensais e auxílio transporte mensal de R\$ 156,00 (cento e cinquenta e seis reais), perfazendo o valor total do Termo: de R\$ 155,00 (cinco el ciriquenta e seis reals), periazendo o valor rotal do Termilio R\$ 5.736,00 (cinco mil, setecentos e trinta e seis reals) referente à bolsa e ao auxilio transporte; Fundamentação Legal: Lei Federal nº 11788/08; Processo Administrativo/FAN/220002699/2021. Dotação orçamentária: NATUREZA DAS DESPESAS: 3339036, FONTE DE RECURSO: 138, PROGRAMA DE TRABALHO: 41410412201456274, nota de Empenho nº: 029/2022, data: 24/01/2022, no valor de R\$ 4.780,00 (quatro mil, setecentos e olienta reals). Data da Assinatura do termo: 06/05/2023: registrade se livra nº 0.9 fls. 200 termos registrade se p. nº 06/06/2023 06/05/2022; registrado no livro nº 08, fls. 30v, termo registrado sob o nº 060/2022.

NITERÓI EMPRESA DE LAZER E TURISMO S/A - NELTUR

EXTRATO № 101/2022 ESPÉCIE: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS nº 101/2022; OBJETO: O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços de Consultoria para o sistema e-social, para atender ao DP/RH, em virtude da migração do sistema SEFIP para o sistema E-SOCIAL, visando a regularização das guias de INSS e PIS/PASEP. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: tendo em vista a decisão proferida no **Processo**Administrativo nº 500000456/2022, sob a modalidade de dispensa de licitação, em concordância com o artigo 29, inciso II da Lei Federal nº 13.303/16, bem como, no que couber, a Lei Federal nº 8.666/93, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam; VERBA: P.T. 10.52.01.122.0145.6273, Cd 3.3.3.9.0.35.00.00.00; EMPENHO: Nº 000290; DATA DO EMPENHO: 07 de Julho de 2022; VALOR TOTAL: R\$ 18.618,75 (dezoito mil, seiscentos e dezoito reais e setenta e cinco centavos); **PRAZO:** O prazo de vigência do contrato será de 90 (noventa dias), contado a partir de 13 de julho de 2022; **DATA DA ASSINATURA: 12** de Julho de 2022; **PARTES:** NITERÓI EMPRESA DE LAZER E TURISMO S/A – NELTUR E LPFT SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO E CONSULTORIA LTDA.

ERRATA DE EXTRATO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 191/2020 Na publicação do dia 31 de Maio de 2022, onde se lê: VALOR TOTAL: R\$ 13.180,08 (treze mil cento e oitenta reais e oito centavos), leia-se: VALOR TOTAL: R\$ 13.648,92 (treze mil seiscentos e quarenta e oito reais e noventa e dois centavos)

COMPANHIA MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA DE NITERÓI - CLIN

Contrato nº 20/22, contrato de prestação de serviço de reparo que entre si celebram como Contratante a CLIN- Companhia Municipal de Limpeza Urbana de Niterói e do outro lado, como contratada, a empresa TRANSFORMATIO TECHNOLOGY EIRELI; Objeto: Constitui objeto do presente Contrato, a prestação de serviços de locação de 264 (duzentos e sessenta e quatro computadores), sendo: 180 (cento e oitenta) estação de trabalho tipo I – básico; 81 (oitenta e um) estação de trabalho tipo II – avançado; 3 (três) estação de trabalho tipo III – notebook; A vigência do contrato será 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura do Contrato ou da Ordem de Início, no valor total de R\$ 348.300,00 (trezentos e quarenta e oito mil e trezentos reais); natureza das despesas: 3390.40.00, fonte de recurso: 138, programa de trabalho: 04.122.0145.63376187. Nota de Empenho: 0325/22, que se regerá pela lei federal de nº 13.303/16. Ficam designados como fiscais do contrato os funcionários George Alfradique, MAT 70252 e Simone Fonseca V. Boas MAT 70093; Processo Administrativo de nº 520/002.851/22.



NITERÓI PREV. Atos da Presidência:

PORTARIA PRESI nº 82/2022. DECLARAR, em aditamento à Portaria PRESI nº 286/2017, publicada em 15/12/2021, que concedeu pensão a JOAO VICTOR FIGUEIREDO NOGUEIRA, LAURA EMANUELLE RODRIGUES BEZERRA NOGUEIRA, ANTONIO CLAUDIO DOS SANTOS NOGUEIRA, DAVI JOSE FIGUEIREDO NOGUEIRA e DULCINEA DIAS SILVA, respectivamente filhos menores e companheira do ex-servidor ANTONIO CLAUDIO NOGUEIRA, no cargo de GUARDA MUNICIPAL – CLASSE B- REFERÊNCIA III – DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA, matrícula nº 235.085-8, falecido em 24/03/2017, para incluir KELLY DA COSTA NOGUEIRA, na condição de filha inválida do ex-servidor, na proporção de 16,66% para cada um, a contar de 09/08/2021, de acordo com o artigo 6°, inciso I, artigo 7°, inciso IV, artigo 13, inciso II, alínea "a", da Lei Municipal n° 2.288/05, com andyo 7, iniciso II, altigo 15, liniciso 1, altigo 2º, inciso II da Lei 10.887/04, o inciso II do § 7º e o § 8º do artigo 40 da CRFB/88, conforme processo nº 310/580/2017, 310/452/2017, 310/469/2017, 310/1444/2017, 310/1092/2017 e 310/5606/2022.

PORTARIA PRESI nº 83/2022. CONCEDER, a contar de 06/06/2022, pensão mensal a OTÁVIO ANGELO DE CASTRO, viúvo da ex – servidora MARIA DE FÁTIMA D'ASSUMPÇÃO CASTRO, aposentado no cargo de PROFESSOR II -NÍVEL MTD – REFERÊNCIA V – FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, artigo 13° inciso II, alínea "a" da Lei Municipal 2.288/05 c/c o artigo 6° inciso I, artigo 13° inciso II, alínea "a" da Lei Municipal 2.288/05 c/c o artigo 6°-A, parágrafo único e o artigo 7°, ambos da E.C. 41/03 e o artigo 40, §7°, inciso I da CRFB/88, conforme processo n.º 310005942/2022.

FIXAÇÃO DE PENSÃO

Fica calculada e fixada, a contar de 06/06/2022, em R\$ 7.121,96 (sete mil, cento e vinte e um reais e noventa e seis centavos) a pensão mensal de OTÁVIO ANGELO DE CASTRO, viúvo da ex – servidora MARIA DE FÁTIMA D'ASSUMPÇÃO CASTRO, aposentado no cargo de PROFESSOR II – NÍVEL MTD – REFERÊNCIA V – FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, matrícula n.º 11232.887-0, falecida em 06/06/2022, de acordo com artigo 6º inciso I, artigo 13º inciso II, alínea "a" da Lei Municipal 2.288/05 c/c o artigo 6º-A, parágrafo único e o artigo 7º, ambos da E.C. 41/03 e o artigo 40, §7º, inciso I da CRFB/88, conforme parcelas abaixo

Proventos do cargo:

Adicional por tempo de serviço: 20% - Art.98 inciso I da Lei n° 531/85 c/c a Deliberação n.° 2.833/72, artigo 40, §7°,

Parcela de direito pessoal:

15% de Adicional por formação continuada - Artigo 13 da Lei n.º 3.067/2013 R\$ 792,98
TOTAL R\$ 7.136,85

TETO DO RGPS - PORTARIA INTERMINISTERIAL MTP/ME Nº 12 DE 17 JANEIRO

DE 2022.

R\$ 7.136,85 (proventos do ex-servidor) - R\$ 7.087,22 (Teto do RGPS) = R\$ 49,63 X 70% = R\$ 34,74 + R\$ 7.087,22 = R\$ 7.121,96

FIXAÇÃO DE PENSÃO

Fica recalculada e refixada em parcela única, à contar de 09/08/2021, em R\$ 4.119,54 (quatro mil, cento e dezenove reais e cinquenta e quatro centavos) a pensão mensal de JOAO VICTOR FIGUEIREDO NOGUEIRA, LAURA EMANUELLE RODRIGUES BEZERRA NOGUEIRA, ANTONIO CLAUDIO DOS SANTOS NOGUEIRA, DAVI JOSE FIGUEIREDO NOGUEIRA E DULCINEA DIAS SILVA, respectivamente filhos menores e companheira do ex-servidor **ANTONIO CLAUDIO NOGUEIRA**, no cargo de GUARDA MUNICIPAL – CLASSE B- REFERÊNCIA III – DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA, matrícula nº 235.085-8, falecido em 24/03/2017, para incluir KELLY DA COSTA NOGUEIRA, na condição de filha inválida do exservidor, na proporção de 16,66% para cada um, de acordo com o artigo 6° , inciso I, artigo 7° , inciso IV, artigo 13, inciso II, alínea "a", da Lei Municipal n° 2.288/05, com nova redação dada pela Lei nº 3.248/2016, c/c artigo 2º, inciso II da Lei 10.887/04, o inciso II do § 7º e o § 8º do artigo 40 da CRFB/88, conforme parcela abaixo:

Total dos Vencimentos:

3.615/2021 c/c artigo 40, § 7°, inciso II e o § 8° da CRFB/88..... R\$ 4.119,59

.....R\$ 4.119.59

R\$ 1.445,45 (vencimentos do ex-servidor) + R\$ 216,82 (15% de adicional por tempo de serviço) + R\$ 1.445,45 (100% de gratificação de risco de vida) + R\$ 1.011,82 (35% de Regime Especial de Trabalho) = R\$ 4.119,54

EMPRESA MUNICIPAL DE MORADIA, URBANIZAÇÃO E SANEAMENTO -**EMÚSA**

Atos do Presidente

Atos do Presidente

PORTARIA Nº. 528/2022 - Designar os fiscais Leila Ferreira Figueiredo (Mat. 2493)
e David Ramos Ribeiro Junior (Mat. 2592), para exercerem em nome da EMUSA,
fiscalização dos seguintes serviços "CONTENÇÃO DE ENCOSTA NA
COMUNIDADE BOA ESPERANÇA - PONTOS 04 AO 09, NO BAIRRO
PIRATININGA, NESTE MUNICIPIO", (Contrato nº. 050/2022) - Processo Adm. Nº. 510001447/2021.

PORTARIA Nº. 529/2022- Designar os fiscais David Ramos Ribeiro Junior (Mat. 2592) e Anna Paula Moraes (Mat. 2676), para exercerem em nome da EMUSA, fiscalização dos seguintes serviços "ELABORAÇÃO DE PROJETO BÁSICO COMPLEMENTAR PARA O CINEMA ICARAÍ, LOCALIZADO NO BAIRRO DE ICARAÍ NESTE MINICÍPIO", (Contrato nº. 021/2022) — Processo Adm. Nº. 510002477/2021.

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

INSTRUMENTO: Contrato nº 51/2022; PARTES: EMUSA e SEVEN SETE
CONSTRUTORA EIRELI; OBJETO: Contratação de Empresa para execução das obras de recuperação estrutural da praça sobre o canal da Ary Parreiras, no bairro de Icaraí; VALOR GLOBAL: R\$18.473.187,65 (dezoito milhões quatrocentos e setenta e três mil cento e oitenta e sete reais e sessenta e cinco centavos); PRAZO: 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e interruptos; DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: PT:



5351.15.451.0010.5071 ND: 4.4.90.51.00 FT: 138; FUNDAMENTAÇÃO: art. 24, IV da Lei nº 8666/93; DATA DO CONTRATO: 14/07/2022; Processo №. 740000221/2022; Presidente da EMUSA – Niterói, 15 de julho de 2022. TOMADA DE PREÇOS № 37/2022

PROCESSO: 510000713/2019

OBJETO: Contratação de empresa, para execução da obras de cortina estaqueada, drenagem e revitalização de escadaria, situados na Rua Baronesa de Goitacazes, próximo ao nº 240, no Morro dos Marítimos, no Município de Niterói/RJ; DATA, Proximo ao nº 240, no morro dos mantimos, no mambipo de mierorio, Data, HORA E LOCAL: Dia 03 (três) de agosto de 2022 às 11:00 (onze) horas, na sede da EMUSA, situada na Rua Visconde de Sepetiba nº 987 - 11º andar - Centro - Niterói – RJ; CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO: Estar inscrita no cadastro da Prefeitura Municipal de Niterói, suas Autarquias, Fundações ou qualquer de seus órgãos da Administração Indireta, ou, preencher todas as condições para cadastramento, até o terceiro dia anterior ao recebimento da proposta; VALOR: R\$ 1.017.376,90 (um milhão dezessete mil trezentos e setenta e seis reais e noventa centavos); PRAZO: 06 (seis) meses; EDITAL E INFORMAÇÕES: O Edital completo poderá ser retirado no site: www.emusa.niteroi.rj.gov.br ou na sede da EMUSA mediante a entrega de 02 resmas de papel A4. Maiores esclarecimentos sobre a obra poderão ser prestados pelo Presidente da CPL.

TOMADA DE PREÇOS № 38/2022

PROCESSO: 510001478/2021

OBJETO: Contratação de empresa para a reforma da quadra e Praça Amendoeira, no bairro Ponta D'Areia, no município de Niterói/RJ; DATA, HORA E LOCAL: Dia 03 (três) de agosto de 2022 às 15:00 (quinze) horas, na sede da EMUSA, situada na Rua Visconde de Sepetiba nº 987 - 11º andar - Centro - Niterói - RJ; CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO: Estar inscrita no cadastro da Prefeitura Municipal de Niterói, suas Autarquias, Fundações ou qualquer de seus órgãos da Administração Indireta, ou, preencher todas as condições para cadastramento, até o terceiro dia anterior ao recebimento da proposta; VALOR: R\$1.784.112,68 (um milhão setecentos e oitenta e quatro mil cento e doze reais e sessenta e oito centavos) PRAZO: 06 (seis) meses; EDITAL E INFORMAÇÕES: O Edital completo poderá ser retirado no site: www.emusa.niteroi.rj.gov.br ou na sede da EMUSA mediante a entrega de 02 resmas de papel A4. Maiores esclarecimentos sobre a obra poderão ser prestados pelo Presidente da CPL

TOMADA DE PREÇOS Nº 39/2022

PROCESSO: 510001622/2021

OBJETO: Contratação de empresa para contenção de encosta, na Rua Doutor Constantino Nami Kalil, no bairro Santa Rosa, no Município de Niterói/RJ; DATA, HORA E LOCAL: Dia 04 (quatro) de agosto de 2022 às 11:00 (onze) horas, na sede da EMUSA, situada na Rua Visconde de Sepetiba nº 987 - 11º andar - Centro - Niterói - RJ; CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO: Estar inscrita no cadastro da Prefeitura Municipal de Niterói, suas Autarquias, Fundações ou qualquer de seus órgãos da Administração Indireta, ou, preencher todas as condições para cadastramento, até o terceiro dia anterior ao recebimento da proposta; VALOR: R\$ 680.584,81 (seiscentos e oitenta mil quinhentos e oitenta e quatro reais e oitenta e um centavos); PRAZO: 04 (quatro) meses; EDITAL E INFORMAÇÕES: O Edital completo poderá ser retirado no site: www.emusa.niteroi.rj.gov.br ou na sede da EMUSA mediante a entrega de 02 resmas de papel A4. Maiores esclarecimentos sobre a obra poderão ser prestados pelo Presidente da CPL.

TOMADA DE PREÇOS Nº 40/2022

PROCESSO: 180002831/2021
OBJETO: Contratação de empresa para construção de Sistema da proteção para veículos ou guard rail padrão com elementos horizontais duplos e verticais simples fundações especificas para suportar solicitações de impacto e atenuar os efeitos elementos auxiliares e funcionais para fixação em rodovias guarda-corpo de proteção e pavimentação de calçada existente Localização: Estrada Manoel Pacheco de Carvalho, N°42 (Sitio Família) - Bairro Paineiras; DATA, HORA E LOCAL: Dia 05 (cinco) de agosto de 2022 às 11:00 (onze) horas, na sede da EMUSA, situada na Rua Visconde de Sepetiba nº 987 - 11º andar - Centro - Niterói - RJ; CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO: Estar inscrita no cadastro da Prefeitura Municipal de Niterói, suas Autarquias, Fundações ou qualquer de seus órgãos da Administração Indireta, ou, preencher todas as condições para cadastramento, até o terceiro dia anterior ao recebimento da proposta; VÁLOR: R\$632.960,18 (seiscentos e trinta e dois mil novecentos e sessenta reais e dezoito centavos); PRAZO: 04 (quatro) meses; EDITAL E INFORMAÇÕES: O Edital completo poderá ser retirado no site: www.emusa.niteroi.rj.gov.br ou na sede da EMUSA mediante a entrega de 02 resmas de papel A4. Maiores esclarecimentos sobre a obra poderão ser prestados pelo Presidente da CPL.

TOMADA DE PREÇOS Nº 41/2022 PROCESSO: 510001940/2022

OBJETO: contratação de empresa para construção de praça e áreas de contemplação no morro do Bumba, no bairro Cubango, no Município de Niterói/RJ; DATA, HORA E LOCAL: Dia 05 (cinco) de agosto de 2022 às 11:00 (onze) horas, na sede da EMUSA, situada na Rua Visconde de Sepetiba nº 987 - 11º andar - Centro -Niterói - RJ; CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO: Estar inscrita no cadastro da Prefeitura Municipal de Niterói, suas Autarquias, Fundações ou qualquer de seus órgãos da Administração Indireta, ou, preencher todas as condições para cadastramento, até o terceiro dia anterior ao recebimento da proposta; VALOR: R\$ 395.810,37 (trezentos e noventa e cinco mil oitocentos e dez reais e trinta e sete centavos); PRAZO: 04 (quatro) meses; EDITAL E INFORMAÇÕES: O Edital completo poderá ser retirado no site: www.emusa.niteroi.rj.gov.br ou na sede da EMUSA mediante a entrega de 02 resmas de papel A4. Maiores esclarecimentos sobre a obra poderão ser prestados pelo Presidente da CPL.
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA №. 007/2022

RATIFICO a DISPENSA EMERGÊNCIAL - Processo Administrativo nº. 740 00 0221 / 2022, amparada no Art. 24, Inciso XIII, da LNL nº. 8666/1993, que visa a execução das Obras e/ou Serviços para EMUSA de RECUPERAÇÃO ESTRUTURAL da PRAÇA sobre o CANAL da AVENIDA ARY PARREIRAS no BAIRRO de ICARAÍ, nesta Cidade, adjudicando os Serviços a empresa SEVEN SETE CONSTRUÇÕES EIRELI – CNPJ: 28.048.459/0001 - 84, pelo valor global de R\$18.473.187,65 (DEZOITO MILHÕES, QUATROCENTOS e SETENTA e TRÊS MIL, CENTO e OITENTA e SETE REAIS e SESSENTA e CINCO CENTAVOS), com redução de 1,00% do maio valor estimado de mercado, nas Condições de entrega dos



Serviços para no máximo 180 (cento e oitenta) dias e Pagamento, conforme DISPENSA, Autorizando a Despesa e a Emissão da Nota de Empenho

INSTRUMENTO: Termo de Rescisão amigável do Contrato o 89/2019, PARTES: EMUSA e MCB SERVIÇOS E COMÉRCIO EIRELI, OBJETO: rescisão amigável do referido contrato nº 89/2019, com eficácia a partir da data da assinatura, considerando a conveniência de ambas as partes em não manter mais o referido Negócio Jurídico. FUNDAMENTO: Artigos 79, II, da Lei nº 8666/93. DATA: 07/07/2022. Processo nº 590000051/2018. Presidente da EMUSA. CORRIGENDA

CORRIGENDA

Na publicação datada de 11 de dezembro de 2020, referente à (HOMOLOGAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS Nº. 022/2020), <u>Onde se lê:</u> CONSTRUÇÃO DA QUADRA POLIESPORTIVA DO NÚCLEO 10 DA POLIGIONAL DE INTERVENÇÃO EM SÃO JOSÉ NA COMUNIDADE LOCALIZADA NAS FRONTEIRAS DOS BAIRROS DE VIÇOSO JARDIM, FONSECA E CARAMUJO, <u>Leia-se:</u> CONTENÇÃO DE ENCOSTA PARA IMPLANTAÇÃO DE QUADRA NA RUA SÃO JOSÉ NA COMUNIDADE LOCALIZADA NAS FRONTEIRAS DOS BAIRROS DE VIÇOSO JARDIM, FONSECA E CARAMUJO.